

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão nº 008/2026 - Objeto: Aquisição de medicamentos, soros e leites. Sessão Pública: 08 de abril de 2026, às 08:30. Site da sessão: [bnc.org.br](http://bnc.org.br). Informações no e-mail: [cpl.tanquenovo@gmail.com](mailto:cpl.tanquenovo@gmail.com). Tanque Novo/BA, em 25 de março de 2025. Paulo Ricardo Bonfim Carneiro - Prefeito Municipal



**PREGÃO**  
008/2026

**CONTRATANTE**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO/BA

**OBJETO**  
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SOROS E LEITES

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**  
DIA 08/04/2026 ÀS 08H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA) NO SITE BNC.ORG.BR

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**  
MENOR PREÇO POR LOTE

**MODO DE DISPUTA:**  
ABERTO

**EDITAL**

**PREGÃO Nº 008/2026**

Processo Administrativo nº 085/2026

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO, inscrito no CNPJ sob o nº 13.225.131/0001-19, por meio do Setor de Licitação e Contratos, sediado na Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 002/2023, do Decreto nº 11.462/2023, do Decreto Municipal nº 003/2026, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de medicamentos, soros e leites**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em **grupos**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no site Bolsa Nacional de Compras – bnc.org.br
  - 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no registro cadastral até a data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Para os itens/lotes cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.6. A obtenção do benefício da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.
- 2.8. Não poderão disputar esta licitação:
  - 2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei nº 14.133/2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.13.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º, da Lei nº 14.133/2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **Valor total do lote;**

4.1.2. **Marca.**

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$50,00 (cinquenta reais)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15s (quinze segundos) após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10min (dez minutos) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02min (dois minutos) do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02min (dois minutos) e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15min (quinze minutos). Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10min (dez minutos), aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5min (cinco minutos), o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5min (cinco minutos), o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e

os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10min (dez minutos) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02min (dois minutos) do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02min (dois minutos) e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24h (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5min (cinco minutos) controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.3.1. Serão consideradas ações de equidade, respeitada a seguinte ordem:

- 5.21.1.3.1.1. medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;
- 5.21.1.3.1.2. ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;
- 5.21.1.3.1.3. igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;
- 5.21.1.3.1.4. práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;
- 5.21.1.3.1.5. programas destinados à equidade de gênero e de raça; e
- 5.21.1.3.1.6. ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.
- 5.21.1.3.2. Para a comprovação das ações e demais programas de equidade praticados pela licitante, deverão ser apresentados documentos, relatórios ou declaração, de forma sucinta e objetiva, que conste os respectivos percentuais para os dispositivos supracitados. Os dados deverão fazer referência ao exercício da empresa do último ano.
- 5.21.1.3.3. A não apresentação dos indicadores em percentuais impedirá a avaliação da licitante e acarretará a sua desclassificação.
- 5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.21.2.2. empresas brasileiras;
- 5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 5.22. Após a aplicação dos critérios acima, se ainda persistir a situação de empate, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme o artigo 28, § 2º, da IN 73/22, alterada pela IN 79/24.
- 5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.23.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo
- 5.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.23.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **12h (doze horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.23.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União.
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, artigo 29, caput)
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, artigo 29, §1º).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, artigo 29, §2º).

- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.6 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73/2022.
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
  - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou digitalizado.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do registro cadastral, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, artigo 4º, §1º, e artigo 6º, §4º).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no registro cadastral e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, artigo 7º, caput).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, artigo 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro cadastral serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **12h (doze horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do artigo 36 e no § 1º do artigo 39 da IN SEGES nº 73/2022.

7.12. A verificação no registro cadastral ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, artigo 64, e IN 73/2022, artigo 39, §4º):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (artigo 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.19. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação Jurídica:**

7.19.1. De registro público no caso de empresário individual.

7.19.2. Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

7.19.3. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

7.19.4. Tratando-se de cooperativa, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 107 da Lei nº 5.764/1971, ou licitante ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

#### **Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:**

7.19.5. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.19.6. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.19.7. Regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.19.8. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.19.9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

#### **Habilitação Econômico-Financeira:**

7.19.10. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.19.11. Caso a certidão acima não apresente prazo de validade, será considerada válida aquela emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação das propostas.

7.19.12. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

7.19.13. Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.19.14. Para as empresas recém-constituídas, deverão apresentar o balanço de abertura.

7.19.15. O Microempreendedor Individual (MEI) está dispensado de apresentar o balanço patrimonial.

7.19.16. O balanço patrimonial deverá ser apresentado com termo de abertura e encerramento do livro diário, balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício, bem como deverá conter a assinatura do contador e representante legal da empresa e ser devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoa Jurídica.

7.19.17. No caso de balanço digital, além do exigido acima, deverá acompanhar o recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, equivalente ao registro no órgão competente.

7.19.18. Será considerado como prazo para elaboração do balanço patrimonial o previsto no artigo 1.078 do Código Civil, ou seja, até 30 de abril, exigir-se-á o balanço do penúltimo e antepenúltimo exercício financeiro; a partir de 01 de maio, exigir-se-á o balanço do último e penúltimo exercício.

#### **Habilitação Técnica:**

7.19.19. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA do Ministério da Saúde, em plena validade. Considera-se também como prova de autorização de funcionamento da empresa licitante, a publicidade da resolução no Diário Oficial da União acompanhada pelo detalhamento da AFE;

7.19.20. Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, dentro de seu prazo de validade, expedido pelo Órgão competente da esfera estadual ou municipal da sede do licitante, compatível com o objeto licitado;

7.19.21. Certidão de Regularidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia, juntamente com a certidão de quitação da anuidade do responsável técnico, bem como, da empresa farmacêutica ou empresa distribuidora.

**Outras comprovações**, mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.19.22. Declaração, conforme o modelo do Anexo III.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **90min (noventa minutos)**.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do artigo 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

## 9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### Fiscalização Técnica

9.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

9.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### **Fiscalização Administrativa**

9.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

#### **Gestor do Contrato**

9.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **10. DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam nos itens a seguir, e na minuta de Ata de Registro de Preços.

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

## **12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

12.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará em ata do processo licitatório.

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos artigos 28 e artigo 29 do Decreto nº 11.462/2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **13. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

13.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO

13.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

## **14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **15. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

15.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no sítio oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.1.1. Havendo a prorrogação de vigência, o quantitativo inicial da ata será igualmente renovado.

15.1.2. A prorrogação de vigência e de quantitativos da ata será formalizada por meio de um termo aditivo celebrado dentro do prazo de sua vigência.

15.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

15.1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

15.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

15.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 15.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

15.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

15.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

15.4.2. Será incluído na ata, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

15.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

15.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

15.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15.5. O registro a que se refere o item 15.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

15.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 15.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

15.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 19.

15.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no sítio oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

15.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

15.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

15.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 15.7, observando o item 15.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 15.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

15.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **16. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

16.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

16.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021;

16.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

16.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

16.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **17. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

17.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

17.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

17.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

17.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

17.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

17.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

17.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 19.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

17.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 15.7.

17.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 19.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

17.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 17.2 e no item 17.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

17.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

## **18. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

18.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

18.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

18.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

18.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

18.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no artigo 32 do Decreto nº 11.462/2023.

18.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

18.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

18.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 18.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

19.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

19.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

19.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

19.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou

19.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

19.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

19.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 19.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

19.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

19.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

19.4.1. Por razão de interesse público;

19.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

19.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

## **20. DAS PENALIDADES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

20.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

20.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (artigo 7º, inciso XIV, do Decreto nº 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (artigo 8º, inciso IX, do Decreto nº 11.462/2023).

20.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 19.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

21.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

21.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

21.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

21.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

- 21.1.5. fraudar a licitação
- 21.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 21.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 21.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 21.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 21.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 21.1.8. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 21.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 21.2.1. advertência;
- 21.2.2. multa;
- 21.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 21.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 21.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 21.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 21.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 21.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 21.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 21.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação oficial.
- 21.4.1. Para as infrações previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 21.4.2. Para as infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 21.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 21.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 21.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 21.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 21.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do artigo 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73/2022.
- 21.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 21.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 21.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 21.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

22.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl.tanquenovo@gmail.com](mailto:cpl.tanquenovo@gmail.com)

22.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

22.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos seguintes meios:

23.10.1. Portal da Transparência: <https://portalgov.srv.br/transparencia/public/prefeitura-tanque-novo/licitacoes/editais>

23.10.2. Diário Oficial do Município: <https://portalgov.srv.br/diariooficial/prefeitura-tanque-novo>

23.10.3. Site Oficial do Município: <http://tanquenovo.ba.gov.br/>

23.10.4. E-mail: [cpl.tanquenovo@gmail.com](mailto:cpl.tanquenovo@gmail.com)

23.10.5. Telefone: (77) 3695-1162

23.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.11.1. ANEXO I - Minuta de Termo de Contrato

23.11.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

23.11.3. ANEXO III - Modelo de Proposta e Declarações

23.11.4. ANEXO IV - Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Mapa de Análise de Riscos (MR), Termo de Referência da Contratação (TR)

Tanque Novo, Estado da Bahia, em 25 de março de 2026.

**PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO**

Prefeito Municipal

**ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2026**

**PREGÃO Nº. 008/2026**

**CONTRATO Nº. 000/2026**, que entre si celebram as partes abaixo nomeadas.

O **MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.225.131/0001-19, com sede na Avenida Prefeito Élon Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Paulo Ricardo Bonfim Carneiro, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.682/0001-94, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, Centro, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46580-007, representado pelo Sr. Secretário Wesley Carneiro Silva, denominados **CONTRATANTE**, e a empresa **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. **XXX** com sede à **XXX**, representado por **XXX**, aqui denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 085/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 008/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

- 1.1) O objeto da presente contratação é a **aquisição de medicamentos, soros e leites**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2) A servidora **CAMILA MARQUES CARNEIRO** é competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o contrato, objeto desta licitação.
- 1.3) Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.2.1) O edital da licitação e seus anexos;
  - 1.2.2) O Termo de Referência;
  - 1.2.3) A proposta da contratada, e sua documentação;
  - 1.2.4) Eventuais anexos dos documentos supracitados;
  - 1.2.5) Demais documentos contidos no Processo Administrativo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1) O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
  - 2.1.1) O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.2) O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3) A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4) O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

- 3.1) O valor total da contratação é de **R\$000.000,00 (por extenso)**.
- 3.2) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3) O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**(PROPOSTA DE PREÇOS)**

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1) As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada: **XXX**
- 4.2) A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

5.1) O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital e no Anexo IV - Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO**

6.1) Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO**

7.1) O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE**

8.1) Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

8.2) Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do(s) índice(s) a ser(em) indicado(s), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8) O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1) São obrigações do Contratante:

9.2) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.7) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10) A Administração terá o prazo de 1 (uma) semana, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (uma) semana.

9.12) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.13) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

10.1) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

10.3) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

10.7.1) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual/Distrital, Municipal do domicílio ou sede do contratado;

10.7.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

10.7.3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

10.8) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.9) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.12) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

10.13) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

10.14) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.15) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

10.16) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1) Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

12.1.1) der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3) der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- 12.1.6) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.7) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.8) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 12.2) Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 12.2.1) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 12.2.2) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 12.2.3) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 12.2.4) **Multa:**
- 12.2.4.1) Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 12.2.4.2) Moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- 12.2.4.3) Moratória de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 12.3) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.4) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 12.4.1) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 12.4.2) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.4.3) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.4.4) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6) Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.6.1) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.6.2) as peculiaridades do caso concreto;
- 12.6.3) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.6.4) os danos que dela provierem para o Contratante;
- 12.6.5) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 12.8) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 12.9) O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.11) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da IN SEGES/ME nº 26/2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1) O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2) O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3) O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3) Indenizações e multas.

13.4) A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

13.5) O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (artigo 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1) Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES**

15.1) Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2) O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3) As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (artigo 132 da Lei nº 14.133/2021).

15.4) Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1) Incumbirá ao contratante divulgar o contrato no Diário Oficial na forma prevista no artigo 94 e no artigo 176, III da Lei 14.133/2021, e bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1) Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a CONTRATADA, e outra para a CONTRATANTE.



Tanque Novo, Estado da Bahia, em **XXX**.

Município de Tanque Novo/BA  
Contratante

**XXX**  
Contratada

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2026  
PREGÃO Nº 008/2026  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2026**

O **MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.225.131/0001-19, com sede na Avenida Prefeito Élon Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Paulo Ricardo Bonfim Carneiro, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.682/0001-94, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, Centro, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46580-007, representado pelo Sr. Secretário Wesley Carneiro Silva, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços nº 008/2026, Processo Administrativo nº 085/2026, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. **XXX** com sede à **XXX**, representado por **XXX**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 003/2026, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Objeto**

1- A presente ARP tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de medicamentos, soros e leites**, especificado(s) no(s) **lote(s) XXX** do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº 008/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**Preços, Especificações e Quantitativos**

2- O valor referente a esta Ata será de **R\$000.000,00 (por extenso)**.  
3- O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**(PROPOSTA DE PREÇOS)**

**Validade**

4- A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no sítio oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do item 15 do Edital.  
5- Havendo a prorrogação de vigência, o quantitativo inicial da ata será igualmente renovado.  
6- A prorrogação de vigência e de quantitativos da ata será formalizada por meio de um termo aditivo celebrado dentro do prazo de sua vigência.

**Fiscalização**

7- A servidora **CAMILA MARQUES CARNEIRO** é competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação.

**Condições Gerais**

6- Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:  
6-1- O Termo de Referência;  
6-2- O edital da licitação e seus anexos;  
6-3- A proposta da contratada, e sua documentação;  
6-4- Eventuais anexos dos documentos supracitados;  
6-5- Demais documentos contidos no Processo Administrativo.

7- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Tanque Novo, Estado da Bahia, em **XXX**.

**Município de Tanque Novo/BA  
Contratante**



---

**XXX**  
**Contratada**

**Testemunhas:**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

### ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÕES

Ao Município de Tanque Novo  
Ref.: Aquisição de medicamentos, soros e leites  
Pregão nº 008/2026

Prezados Senhores,

A empresa **XXX**, inscrita no CNPJ **00.000.000/0000-00**, com sede na **XXX**, porte da empresa: **XXX**, telefone: **(00) 00000-0000**, e-mail **XXX**, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) **XXX**, firmado abaixo, tendo examinado as condições do edital e dos anexos que o integram, oferta a proposta a seguir:

#### LOTE **XXX**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

#### VALOR DO LOTE **XXX**:

Também, declaramos, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis:

- a. para os devidos fins declara ter obtido irrestrito acesso, lido e está a par do inteiro teor do referido edital e todos os seus anexos, estando em total acordo com suas determinações;
- b. que tem conhecimento do referido edital e atende plenamente às exigências de habilitação;
- c. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d. que possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da licitação;
- e. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- f. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- g. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- h. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- i. concordamos em manter a validade da proposta por um período de 60 (sessenta) dias.

Local, Data.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

**OBS:** Usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço, CNPJ e informações adicionais.



**ANEXO IV**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

**MAPA DE ANÁLISE DE RISCOS - MR**

**TERMO DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - TR**

**Órgão:** Município de Tanque Novo

**Unidade Requisitante:** Secretaria Municipal de Saúde

**Responsável pela Demanda:** Wesley Carneiro Silva

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD**

**1. ASSUNTO**

Trata-se de solicitação para abertura de fase de planejamento e preparatória de processo de licitação em atendimento ao artigo 18 da Lei nº 14.133/2021.

**2. OBJETO**

O presente documento de formalização de demanda objetiva a aquisição de medicamentos, soros e leites.

**3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se a contratação acima mencionada diante da necessidade de manutenção do estoque da rede municipal de saúde, garantindo a assistência farmacêutica ininterrupta à população e o cumprimento do direito constitucional à saúde, evitando o desabastecimento de itens essenciais para o tratamento de patologias diversas.

**4. QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Para se atender a presente demanda, estima-se o quantitativo descrito na tabela abaixo:

**LOTE 01 – AMPOLAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
1	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DE BETAMETASONA 3MG/ML + 3MG/ML	AMPOLAS	1000
2	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML	AMPOLAS	3000
3	ACICLOVIR 10MG EV	AMPOLAS	150
4	ÁCIDO ASCORBICO 500MG/ML IV/IM	AMPOLAS	20000
5	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/ML	AMPOLAS	5000
6	ADENOSINA 6 MG/2ML	AMPOLAS	1000
7	ADRENALINA 1 MG/ML	AMPOLAS	4500
8	AMINOFILINA 24MG/ML	AMPOLAS	500
9	AMIODARONA 50MG/ML	AMPOLAS	700
10	AMPICILINA 1G	AMPOLAS	3000
11	AMPICILINA 500G	AMPOLAS	3000
12	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	AMPOLAS	2000
13	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	AMPOLAS	2000
14	BENZILPENICILINA G POTASSICA 5.000.000UI	AMPOLAS	1500
15	BENZILPENICILINA PROCAINA+POTÁSSICA 400.000UI	AMPOLAS	500
16	BESILATO ATRACURIO 10 MG /ML	AMPOLAS	500
17	BICARBONATO DE SODIO 10% 10ML	AMPOLAS	550
18	BICARBONATO DE SODIO 8.4% 10ML	AMPOLAS	700
19	BIPERIDENO 1 ML	AMPOLAS	1200
20	BIPERIDENO 5 MG	AMPOLAS	2000
21	BROMETO DE ROCURONIO 10MG/ML	AMPOLAS	900
22	BROMOPRIDA 10 MG	AMPOLAS	6000
23	BUPIVACAÍNA + GLICOSE (5 MG + 80MG)	AMPOLAS	600
24	BUPIVACAÍNA INJ 0,5% COM VASOCONSTRITOR 20ML (NEOCAÍNA)	AMPOLAS	550

25	BUPIVACAÍNA INJ 0,5% SEM VASOCONSTRITOR 20ML (NEOCAÍNA)	AMPOLAS	550
26	BUPIVACAÍNA ISOBÁRICA	AMPOLAS	400
27	BUPIVACAÍNA PESADA	AMPOLAS	500
28	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG+500MG/ML	AMPOLAS	11000
29	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	AMPOLAS	8000
30	CEFACOL	AMPOLAS	500
31	CEFADROXIL	AMPOLAS	500
32	CEFALOTINA 1G	AMPOLAS	16500
33	CEFAZOLINA	AMPOLAS	1000
34	CEFEPIMA 1 G	AMPOLAS	3000
35	CEFTRIAXONA IM/EV 1G	AMPOLAS	16000
36	CEFTRIAXONA IM/EV 500MG	AMPOLAS	12000
37	CETAMINA 50 MG/ML	AMPOLAS	900
38	CETOPROFENO 100MG INJ EV	AMPOLAS	10500
39	CETOPROFENO 50MG INJ IM	AMPOLAS	7000
40	CETOPROFENO IM 100MG/ML	AMPOLAS	1500
41	CETOPROFENO IV 100MG/ML	AMPOLAS	9500
42	CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) 500MCG/ML(1.000MCG) - 2ML	AMPOLAS	600
43	CIMETIDINA 300MG IM E IV	AMPOLAS	3000
44	CIPROFLOXACINO 200MG/100ML EV	AMPOLAS	2500
45	CIPROFLOXACINO 400MG/100ML EV	AMPOLAS	5500
46	CITRATO DE FENTANILA 0,05 MG/ML 05ML	AMPOLAS	1000
47	CITRATO DE FENTANILA 0,05 MG/ML 10ML	AMPOLAS	1000
48	CITRATO DE FENTANILA 48,5 MCG/ ML	AMPOLAS	800
49	CLARITROMICINA 500MG	AMPOLAS	500
50	CLINDAMICINA 300 MG / 4ML	AMPOLAS	1000
51	CLONIDINA 0,15 MG/ML	AMPOLAS	600
52	CLORANFENICOL 1MG	AMPOLAS	2500
53	CLORETO DE POTÁSSIO 10%	AMPOLAS	300
54	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML	AMPOLAS	350
55	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML	AMPOLAS	500
56	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	AMPOLAS	500
57	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 2,5 MG/ML (SUCCINILCOLINA)	AMPOLAS	550
58	CLORPROMAZINA 5 MG/ML FRASCO 5ML	AMPOLAS	2600
59	COMPLEXO B IM/IV 2ML	AMPOLAS	10000
60	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML	AMPOLAS	300
61	DEXAMETASONA 2MG	AMPOLAS	3000
62	DEXAMETASONA 4MG	AMPOLAS	10000
63	DIAZEPAM 10MG 2ML	AMPOLAS	5800
64	DICLOFENACO SÓDICO 75MG EV	AMPOLAS	5000
65	DICLOFENACO SÓDICO 75MG IM	AMPOLAS	2000
66	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML	AMPOLAS	6000
67	DIMENIDRINATO 50MG 10 ML EV	AMPOLAS	2000
68	DIMENIDRINATO 50MG 2 ML IM	AMPOLAS	500
69	DIPIRONA SÓDICA 1G	AMPOLAS	80000
70	DOBUTAMINA 12,5 MG/2ML	AMPOLAS	800
71	DOBUTAMINA 250MG 20ML	AMPOLAS	600
72	DOPAMINA 5MG/ML 10 ML	AMPOLAS	1350

73	DROPERIDOL 2,5 MG/ML	AMPOLAS	300
74	ENANTATO DE FLUFENAZINA 25 MG/ML FRASCO 1 ML	AMPOLAS	200
75	ENEMA GLICERINADO 12% C/130ML	AMPOLAS	1000
76	ENOXAPARINA 20MG	AMPOLAS	700
77	ENOXAPARINA 40MG	AMPOLAS	1000
78	ENOXAPARINA 60MG	AMPOLAS	800
79	ENOXAPARINA 80MG	AMPOLAS	300
80	ERITROMICINA	AMPOLAS	200
81	ETILEFRINA 10MG/ML	AMPOLAS	1000
82	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML	AMPOLAS	500
83	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML	AMPOLAS	1050
84	FENOBARBITAL 200MG/ML	AMPOLAS	650
85	FENTANIL 10 ML	AMPOLAS	600
86	FENTANIL ESPINHAL	AMPOLAS	800
87	FERRIPOLIMALTOSE IV	AMPOLAS	500
88	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML	AMPOLAS	250
89	FLUMAZENIL 0,5MG/ML 5ML EV	AMPOLAS	500
90	FUROSEMIDA 20MG/ML	AMPOLAS	11000
91	GLICOSE 25% 10ML	AMPOLAS	2500
92	GLICOSE 50% 10ML	AMPOLAS	2500
93	GLUCONATO DE CALCIO 10% 10ML	AMPOLAS	200
94	HALOPERIDOL 50 MG/ ML	AMPOLAS	500
95	HALOPERIDOL 5MG 1ML	AMPOLAS	7600
96	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML FRASCO 1 ML	AMPOLAS	19000
97	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8MG/4ML	AMPOLAS	400
98	HEPARINA SODICA SCIIIM/IV 5000UI/0,25ML	AMPOLAS	9000
99	HIDRALAZINA 20MG/ML	AMPOLAS	900
100	HIDROCORTISONA 100MG	AMPOLAS	7000
101	HIDROCORTISONA 500MG	AMPOLAS	5000
102	IMIPENEM	AMPOLAS	500
103	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI - RHO	AMPOLAS	300
104	INSULINA GLARGINA 100UI/ML 10 ML	AMPOLAS	40
105	INSULINA HUMALOG LISPRO 100 UI/ML 3ML	AMPOLAS	30
106	INSULINA HUMANA REGULAR	AMPOLAS	100
107	KETAMINA 50MG/ML 2 ML	AMPOLAS	500
108	LIDOCAINA 2% 5 ML	AMPOLAS	200
109	LIDOCAINA 2% COM VASOCONTRITOR 20ML	AMPOLAS	1000
110	LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR 20ML	AMPOLAS	3000
111	LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR 5ML	AMPOLAS	2700
112	LINCOMICINA 300MG	AMPOLAS	560
113	LINCOMICINA 600MG	AMPOLAS	1050
114	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2ML	AMPOLAS	800
115	MATERGAN 300MCG 1,5ML	AMPOLAS	100
116	MELOXICAM 15 MG/ML	AMPOLAS	500
117	MEROPEREN 500 MG EV	AMPOLAS	800
118	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5MG 1ML (PROSTIGMINE)	AMPOLAS	500
119	METOPROLOL 5MG	AMPOLAS	70
120	METROCLOPRAMIDA 5MG/ML	AMPOLAS	9000
121	METRONIDAZOL 500MG/ 100ML EV	AMPOLAS	1200
122	MIDAZOLAM 5 MG/ML	AMPOLAS	700

123	MIDAZOLAN 15 MG (5MG/ML) 3 ML	AMPOLAS	1050
124	MIDAZOLAN 50 MG (5MG/ML) 10 ML	AMPOLAS	1000
125	MOXIFLOXACINO 400 MG	AMPOLAS	300
126	NALOXONA 0.4MG/ML	AMPOLAS	2500
127	NITROFURANTOÍNA	AMPOLAS	200
128	NITROGLICERINA 50MG (5MG/ML) 10ML	AMPOLAS	500
129	NITROPRUSSIATO DE SODIO 50MG 2ML	AMPOLAS	150
130	NOOTROPIL 1G	AMPOLAS	800
131	NORADRENALINA 8MG/4ML	AMPOLAS	5000
132	OMEPRAZOL 40 MG/10ML	AMPOLAS	12000
133	ONDANSETRONA 2 MG / ML	AMPOLAS	12000
134	ONDANSETRONA 4 MG / ML 2ML	AMPOLAS	15000
135	OXACILINA 1G	AMPOLAS	5000
136	OXACILINA 500MG	AMPOLAS	5000
137	OXITOCINA 5UI/ML	AMPOLAS	1000
138	PANCURÔNIO 2MG/ML 2ML	AMPOLAS	500
139	PETIDINA 50MG/ML 2ML	AMPOLAS	1000
140	PIPERACICLINA SÓDICO + TAZOBACTAM SÓDICO (2G + 250MG)	AMPOLAS	600
141	PIPERACICLINA SÓDICO + TAZOBACTAM SÓDICO (4G + 500MG)	AMPOLAS	600
142	PIRACETAM DE 200MG/5ML	AMPOLAS	2000
143	PIRIDOXINA 50 MG/ML + DIMENIDRINATO 50 MG/ML EV	AMPOLAS	8000
144	PIRIDOXINA 50 MG/ML + DIMENIDRINATO 50 MG/ML IM	AMPOLAS	6000
145	PRECEDEX 100MICG/2 ML	AMPOLAS	200
146	PROMETAZINA 50 MG/2ML FRASCO 2 ML	AMPOLAS	8000
147	PROMETAZINA 50 MG/ML EV	AMPOLAS	8000
148	PROMETAZINA 50 MG/ML IM	AMPOLAS	4000
149	PROPOFOL INJ 10 MG/ML 20 ML	AMPOLAS	1000
150	RANCURONIO 10 MG/ 5 ML	AMPOLAS	100
151	RANITIDINA 150MG ML EV	AMPOLAS	8000
152	RIFAMICINA	AMPOLAS	200
153	SALBUTAMOL INJETAVEL 0,5 MCG/1ML	AMPOLAS	140
154	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 125MG	AMPOLAS	500
155	SUCCINILCOLINA	AMPOLAS	850
156	SULFAMETOXAZOL	AMPOLAS	200
157	SULFATO DE AMICACINA 100MG/ML	AMPOLAS	1000
158	SULFATO DE AMICACINA 500MG/ML	AMPOLAS	3000
159	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML	AMPOLAS	1000
160	SULFATO DE GENTAMICINA 20MG/ML	AMPOLAS	800
161	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML	AMPOLAS	1000
162	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/IML	AMPOLAS	800
163	SULFATO DE MAGNESIO 10%	AMPOLAS	100
164	SULFATO DE MAGNESIO 50%	AMPOLAS	500
165	SULFATO DE MORFINA 0,1 MG/ML	AMPOLAS	5000
166	SULFATO DE MORFINA 0,2 MG/ML	AMPOLAS	1000
167	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML	AMPOLAS	3000
168	TENOXICAM 20 MG	AMPOLAS	300
169	TENOXICAM 40 MG	AMPOLAS	300
170	TIAMINA INJ 100 MG/ML	AMPOLAS	70
171	TIOPENTAL SÓDICO 1G	AMPOLAS	10
172	TRAMADOL 100 MG 1ML	AMPOLAS	15000

173	TRAMADOL 50 MG 1ML	AMPOLAS	6000
174	VANCOMICINA	AMPOLAS	200
175	VENLAFAXINA 37,5 MG	AMPOLAS	1000
176	VITAMINA C 100 MG/ML	AMPOLAS	9000
177	VITAMINA K 10MG 1ML IM/IV/SC	AMPOLAS	1000

**LOTE 02 - COMPRIMIDOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
1	ACARBOSE 50MG	COMPRIMIDOS	5000
2	ACETAZOLAMIDA 250MG	COMPRIMIDOS	3000
3	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDOS	5000
4	ACICLOVIR 400MG	COMPRIMIDOS	5000
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDOS	101500
6	ÁCIDO ACETILSALICILICO 500MG	COMPRIMIDOS	1000
7	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	COMPRIMIDOS	10000
8	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDOS	50500
9	ÁCIDO TRANEXAMICO 500MG	COMPRIMIDOS	1000
10	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 150MG	COMPRIMIDOS	700
11	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	COMPRIMIDOS	63200
12	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	COMPRIMIDOS	90200
13	ALBENDAZOL 200MG	COMPRIMIDOS	400
14	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDOS	7400
15	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMPRIMIDOS	5200
16	ALOPURINOL 100MG	COMPRIMIDOS	15200
17	ALOPURINOL 300MG	COMPRIMIDOS	20000
18	ALPRAZOLAM 0,25MG	COMPRIMIDOS	100
19	ALPRAZOLAM 0,50MG	COMPRIMIDOS	50100
20	ALPRAZOLAM 1MG	COMPRIMIDOS	40100
21	ALPRAZOLAM 2MG	COMPRIMIDOS	50000
22	AMILORIDA + HIDROCLOROTIAZIDA 2,5MG + 25MG	COMPRIMIDOS	380
23	AMILORIDA + HIDROCLOROTIAZIDA 5MG + 50MG	COMPRIMIDOS	380
24	AMINOFILINA 100MG	COMPRIMIDOS	200
25	AMIODARONA 200MG	COMPRIMIDOS	25280
26	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDOS	191500
27	AMITRIPTILINA 75MG	COMPRIMIDOS	40000
28	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG+12,5MG	COMPRIMIDOS	5000
29	AMOXICILINA 500MG	COMPRIMIDOS	25300
30	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO 125MG	COMPRIMIDOS	1500
31	AMPICILINA 500MG	COMPRIMIDOS	5200
32	ARIPIRAZOL 20MG	COMPRIMIDOS	70
33	ATENOLOL + CLORTALIDONA 100 + 25MG	COMPRIMIDOS	1200
34	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50 + 12,5MG	COMPRIMIDOS	1200
35	ATENOLOL 100MG	COMPRIMIDOS	31000
36	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDOS	41000
37	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDOS	41000
38	ATENSINA 0,100MG	COMPRIMIDOS	3500
39	ATORVASTATINA CÁLCICA 10MG	COMPRIMIDOS	200
40	ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG	COMPRIMIDOS	3000
41	ATORVASTATINA CÁLCICA 40MG	COMPRIMIDOS	3200

42	ATORVASTATINA CÁLCICA 80MG	COMPRIMIDOS	3000
43	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDOS	10200
44	BESILATO DE ANLODIPINO + LOSARTANA POTÁSSICA 2,5MG + 50MG	COMPRIMIDOS	2150
45	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	COMPRIMIDOS	50300
46	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDOS	75700
47	BETAMETASONA 2MG	COMPRIMIDOS	500
48	BEZAFIBRATO 200MG	COMPRIMIDOS	3000
49	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDOS	121500
50	BISACODIL 5MG	COMPRIMIDOS	3000
51	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDOS	1000
52	BOSENTANA 62,5MG	COMPRIMIDOS	400
53	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDOS	20100
54	BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDOS	20100
55	BROMETO DE PINAVÉRIO 100MG	COMPRIMIDOS	200
56	BROMETO DE PINAVÉRIO 50MG	COMPRIMIDOS	200
57	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDOS	100
58	BUPROPIONA 150MG	COMPRIMIDOS	30000
59	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	COMPRIMIDOS	5000
60	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	COMPRIMIDOS	40200
61	CABERGOLINA 0,5MG	COMPRIMIDOS	500
62	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDOS	32000
63	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDOS	180300
64	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMIDOS	500
65	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (500MG DE CALCIO)	COMPRIMIDOS	1000
66	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG + COLICALCIFEROL 400 UI	COMPRIMIDOS	50000
67	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	COMPRIMIDOS	150
68	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDOS	120100
69	CARVAO VEGETAL MEDICINAL	COMPRIMIDOS	190
70	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDOS	45300
71	CARVEDILOL 25MG	COMPRIMIDOS	35300
72	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMIDOS	30800
73	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDOS	30000
74	CEFACLOR 250MG	COMPRIMIDOS	700
75	CEFACLOR 500MG	COMPRIMIDOS	800
76	CEFADROXILA 500MG	COMPRIMIDOS	10000
77	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDOS	16500
78	CELECOXIBE 100MG	COMPRIMIDOS	100
79	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDOS	280
80	CETOPROFENO 100MG	COMPRIMIDOS	20400
81	CETOPROFENO 150MG	COMPRIMIDOS	10000
82	CETOPROFENO 50MG	COMPRIMIDOS	2500
83	CICLOBENZAPRINA 10MG	COMPRIMIDOS	10000
84	CICLOBENZAPRINA 5MG	COMPRIMIDOS	11800
85	CILOSTAZOL 100MG	COMPRIMIDOS	680
86	CILOSTAZOL 50MG	COMPRIMIDOS	680
87	CIMETIDINA 200MG	COMPRIMIDOS	6350
88	CINACALCETE 30MG	COMPRIMIDOS	400
89	CINARIZINA 25MG	COMPRIMIDOS	13000

90	CINARIZINA 75MG	COMPRIMIDOS	13500
91	CIPROFIBRATO 100MG	COMPRIMIDOS	3200
92	CIPROFLOXACINO 250MG	COMPRIMIDOS	500
93	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDOS	32500
94	CITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDOS	50000
95	CLARITROMICINA 250MG	COMPRIMIDOS	5000
96	CLARITROMICINA 500MG	COMPRIMIDOS	5000
97	CLINDAMICINA 300MG	COMPRIMIDOS	1700
98	CLOBAZAM 10MG	COMPRIMIDOS	80000
99	CLOBAZAM 20MG	COMPRIMIDOS	70000
100	CLOMIPRAMINA 10MG	COMPRIMIDOS	100
101	CLOMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDOS	122000
102	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDOS	50000
103	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDOS	140400
104	CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDOS	15000
105	CLORANFENICOL 250MG	COMPRIMIDOS	3000
106	CLORANFENICOL 500MG	COMPRIMIDOS	200
107	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDOS	90000
108	CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDOS	64300
109	CLOXAZOLAM 2MG	COMPRIMIDOS	100
110	COLECALCIFEROL 7000UI	COMPRIMIDOS	3000
111	COMPLEXO B	COMPRIMIDOS	50200
112	DABIGATRANA 110MG	COMPRIMIDOS	1500
113	DABIGATRANA 150MG	COMPRIMIDOS	1500
114	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDOS	9000
115	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMPRIMIDOS	150
116	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDOS	85500
117	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDOS	74600
118	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG	COMPRIMIDOS	10000
119	DICLOFENACO SODICO 25MG	COMPRIMIDOS	2000
120	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMPRIMIDOS	11000
121	DICLORIDRATO DE CETIRIZINA 10MG	COMPRIMIDOS	1000
122	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,375MG	COMPRIMIDOS	500
123	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDOS	22500
124	DILTIAZEM 30MG	COMPRIMIDOS	100
125	DILTIAZEM 60MG	COMPRIMIDOS	100
126	DIMETICONA 40MG	COMPRIMIDOS	7000
127	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	COMPRIMIDOS	3000
128	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDOS	71000
129	DOMPERIDONA 10MG	COMPRIMIDOS	800
130	DRAMIN B6 DIMENIDRINATO 50MG + VITAMINA B6 10MG	COMPRIMIDOS	9000
131	DUTASTERIDA + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,5MG + 0,4MG	COMPRIMIDOS	360
132	ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDOS	50700
133	ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDOS	61000
134	ENALAPRIL 5MG	COMPRIMIDOS	60200
135	ERITROMICINA 500MG	COMPRIMIDOS	280
136	ESCITALOPRAM 10MG	COMPRIMIDOS	80000
137	ESCITALOPRAM 15MG	COMPRIMIDOS	65000
138	ESCITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDOS	75000

139	ESPIRAMICINA 500MG	COMPRIMIDOS	1700
140	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMPRIMIDOS	8000
141	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDOS	22800
142	ESPIRONOLACTONA 50MG	COMPRIMIDOS	9000
143	ETINILESTRADIOL 0,03MG + LEVONORGESTREL + 0,15MG	COMPRIMIDOS	25000
144	FENITOÍNA 100 MG	COMPRIMIDOS	120500
145	FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDOS	174000
146	FENOFIBRATO 200MG	COMPRIMIDOS	500
147	FINASTERIDA 5MG	COMPRIMIDOS	1000
148	FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMIDOS	10000
149	FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDOS	178500
150	FUROSEMIDA 10MG	COMPRIMIDOS	760
151	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDOS	70800
152	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDOS	50700
153	GLICLAZIDA 30MG	COMPRIMIDOS	50000
154	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDOS	94000
155	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDOS	94000
156	HIDRALAZINA 25MG	COMPRIMIDOS	900
157	HIDRALAZINA 50MG	COMPRIMIDOS	900
158	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDOS	301500
159	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	COMPRIMIDOS	500
160	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDOS	10700
161	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDOS	20700
162	IMIPRAMINA 10MG	COMPRIMIDOS	5000
163	IMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDOS	5000
164	ISOSSORBIDA 5MG	COMPRIMIDOS	500
165	ISOSSORBIDA DINITRATO 10MG	COMPRIMIDOS	5000
166	ISOXSUPRINA CLORIDRATO 10MG	COMPRIMIDOS	300
167	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDOS	10000
168	LAMOTRIGINA 100MG	COMPRIMIDOS	7000
169	LAMOTRIGINA 25MG	COMPRIMIDOS	5000
170	LAMOTRIGINA 50MG	COMPRIMIDOS	5000
171	LANSOPRAZOL 15MG	COMPRIMIDOS	500
172	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100+25MG	COMPRIMIDOS	3000
173	LEVOFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDOS	3000
174	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDOS	25000
175	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG	COMPRIMIDOS	30000
176	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	COMPRIMIDOS	35000
177	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG	COMPRIMIDOS	35000
178	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDOS	20300
179	LOSARTANA 25MG	COMPRIMIDOS	1000
180	LOSARTANA 50MG	COMPRIMIDOS	603000
181	LOSARTANA 50MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	COMPRIMIDOS	2200
182	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMPRIMIDOS	8000
183	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMIDOS	8200
184	MELOXICAM 15MG	COMPRIMIDOS	1800
185	MESALAZINA 1200MG	COMPRIMIDOS	2000
186	MESALAZINA 400MG	COMPRIMIDOS	3000
187	METFORMINA 500MG	COMPRIMIDOS	30000
188	METFORMINA 850MG	COMPRIMIDOS	80500

189	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDOS	10150
190	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDOS	3400
191	METILFENIDATO 10MG	COMPRIMIDOS	80000
192	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDOS	8400
193	METOPROLOL 100MG	COMPRIMIDOS	200
194	METOPROLOL 25MG	COMPRIMIDOS	200
195	METOPROLOL 50MG	COMPRIMIDOS	200
196	METOTREXATO 2,5MG	COMPRIMIDOS	1000
197	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDOS	3500
198	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500 MG	COMPRIMIDOS	2500
199	MISOPROSTOL 200MCG	COMPRIMIDOS	3050
200	MISOPROSTOL 25MCG	COMPRIMIDOS	10
201	MOXIFLOXACINO 400MG	COMPRIMIDOS	280
202	NALTREXONA 50MG	COMPRIMIDOS	35000
203	NAPROXENO 550MG	COMPRIMIDOS	3000
204	NEBIVOLOL 5MG	COMPRIMIDOS	380
205	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDOS	20800
206	NIFEDIPINO RETARD 20MG	COMPRIMIDOS	5000
207	NIFEDIPINO SUBLINGUAL 10MG	COMPRIMIDOS	3450
208	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDOS	41000
209	NITAZOXANIDA 500MG	COMPRIMIDOS	3000
210	NITROFURANTOINA 100MG	COMPRIMIDOS	5000
211	NORETISTERONA 0,35MG	COMPRIMIDOS	20000
212	NORFLOXACINO 400MG	COMPRIMIDOS	140
213	NORTRIPTILINA 10MG	COMPRIMIDOS	4000
214	NORTRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDOS	60500
215	NORTRIPTILINA 50MG	COMPRIMIDOS	63000
216	NORTRIPTILINA 75MG	COMPRIMIDOS	8000
217	OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDOS	125000
218	OMEPRAZOL 40MG	COMPRIMIDOS	1540
219	ONDANSETRONA 4MG	COMPRIMIDOS	10200
220	ONDANSETRONA 8MG	COMPRIMIDOS	5200
221	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	COMPRIMIDOS	5000
222	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15 MG	COMPRIMIDOS	1000
223	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDOS	2000
224	OXCARBAZEPINA 300MG	COMPRIMIDOS	6000
225	OXCARBAZEPINA 600 MG	COMPRIMIDOS	6000
226	OXIBUTININA 10MG	COMPRIMIDOS	3000
227	PANTOPRAZOL 20MG	COMPRIMIDOS	2000
228	PANTOPRAZOL 40MG	COMPRIMIDOS	2000
229	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDOS	52500
230	PAROXETINA 20MG	COMPRIMIDOS	37000
231	PENTOXIFILINA 400MG	COMPRIMIDOS	600
232	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	COMPRIMIDOS	2050
233	PIRIDOXINA 25MG	COMPRIMIDOS	1000
234	PIROXICAM 20MG	COMPRIMIDOS	1000
235	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDOS	45300
236	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDOS	20300
237	PREGABALINA 75MG	COMPRIMIDOS	60000
238	PROLOPA 100/25MG	COMPRIMIDOS	65000

239	PROLOPA 250/50MG	COMPRIMIDOS	27000
240	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDOS	115000
241	PROPRANOLOL 10MG	COMPRIMIDOS	15000
242	PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDOS	61000
243	RANITIDINA 150MG	COMPRIMIDOS	10500
244	RANITIDINA 300MG	COMPRIMIDOS	500
245	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDOS	120200
246	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDOS	83000
247	RISPERIDONA 3 MG	COMPRIMIDOS	77000
248	RIVAROXABANA 10MG	COMPRIMIDOS	1000
249	RIVAROXABANA 15MG	COMPRIMIDOS	1000
250	RIVAROXABANA 20MG	COMPRIMIDOS	2000
251	ROSUVASTATINA 10MG	COMPRIMIDOS	5000
252	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG	COMPRIMIDOS	6600
253	SECNIDAZOL 1000MG	COMPRIMIDOS	5000
254	SERTRALINA 25MG	COMPRIMIDOS	70000
255	SERTRALINA 50MG	COMPRIMIDOS	100200
256	SIBUTRAMINA 15MG	COMPRIMIDOS	1500
257	SILIMARINA 100MG	COMPRIMIDOS	510
258	SIMETICONA 40MG	COMPRIMIDOS	8000
259	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDOS	100700
260	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG	COMPRIMIDOS	20000
261	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	COMPRIMIDOS	60000
262	SUCCINATO DE METROLOL 25MG	COMPRIMIDOS	70000
263	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	COMPRIMIDOS	10500
264	SULFATO DE MORFINA 10MG	COMPRIMIDOS	200
265	SULFATO DE MORFINA 30MG	COMPRIMIDOS	100
266	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDOS	70000
267	SULFATO FERROSO 40MG FE ++	COMPRIMIDOS	500
268	SULPIRIDA 200MG	COMPRIMIDOS	12000
269	SULPIRIDA 50MG	COMPRIMIDOS	22000
270	TIAMAZOL 5MG	COMPRIMIDOS	500
271	TIORIDAZINA 100MG	COMPRIMIDOS	11000
272	TIORIDAZINA 25MG	COMPRIMIDOS	5000
273	TIORIDAZINA 50MG	COMPRIMIDOS	5000
274	TOPIRAMATO 25MG	COMPRIMIDOS	25000
275	TOPIRAMATO 50MG	COMPRIMIDOS	60000
276	TRAMADOL 50MG	COMPRIMIDOS	200
277	VALSARTANA +HIDROCLOROTIAZIDA 160MG+12,5MG	COMPRIMIDOS	380
278	VARFARINA SÓDICA 5MG	COMPRIMIDOS	400
279	VENLAFAXINA 37,5MG	COMPRIMIDOS	70000
280	VENLAFAXINA 75MG	COMPRIMIDOS	35000
281	VERAPAMIL 120MG	COMPRIMIDOS	1000
282	VERAPAMIL 80MG	COMPRIMIDOS	200
283	VIMPOCETINA 5MG	COMPRIMIDOS	2000
284	VITAMINA A	COMPRIMIDOS	80
285	VITAMINA C	COMPRIMIDOS	2000
286	ZINCO QUELATO 500MG	COMPRIMIDOS	5000
287	QUETIAPINA 25MG	COMPRIMIDOS	720
288	QUETIAPINA 50 MG	COMPRIMIDOS	960

**LOTE 03 - LEITES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	FÓRMULA INFANTIL PREGOMIN PEPTI 400G	LATAS	60
2	LEITE APTAMIL PRO EXPERT PEPTI 400G	LATAS	60
3	LEITE MOLICO DESIDRATADO 500G	LATAS	80
4	NUTREN ACTIVE LATA 400G	LATAS	60
5	NUTREN SÊNIOR LATA 370G	LATAS	60

**LOTE 04 - SOROS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ÁGUA DESTILADA 10 ML	UNIDADES	30000
2	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	UNIDADES	9000
3	ÁGUA PARA INJEÇÃO 100 ML	UNIDADES	5000
4	ÁGUA PARA INJEÇÃO 1000 ML	UNIDADES	6000
5	ÁGUA PARA INJEÇÃO 250 ML	UNIDADES	800
6	BICARBOATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML	UNIDADES	2000
7	FLEET ENEMA 130 ML	UNIDADES	800
8	GLUCONATO DE CÁLCIO 10 % 10 ML	UNIDADES	2000
9	KCL 0,19% 10 ML	UNIDADES	300
10	KCL 10 % 10 ML	UNIDADES	2000
11	MAGNESIO 10% 10 ML	UNIDADES	2000
12	MAGNESIO 50% 10 ML	UNIDADES	2000
13	MANITOL 250 ML	UNIDADES	1000
14	NACL 10% 10 ML	UNIDADES	300
15	NACL 20% 10 ML	UNIDADES	500
16	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 10 ML	UNIDADES	5000
17	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	UNIDADES	48000
18	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	UNIDADES	35000
19	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	UNIDADES	40000
20	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML SISTEMA ABERTO	UNIDADES	3000
21	SORO FISIOLÓGICO 1000 ML	UNIDADES	12000
22	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	UNIDADES	8000
23	SORO GLICOSADO 25% 10 ML	UNIDADES	500
24	SORO GLICOSADO 5% 100 ML	UNIDADES	1000
25	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	UNIDADES	2000
26	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	UNIDADES	9000
27	SORO RINGER LACTATO 250 ML	UNIDADES	800
28	SORO RINGER LACTATO 500 ML	UNIDADES	10000

**LOTE 05 - DIVERSOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1.	ACEBROFILINA ADULTO 50MG/5ML 120ML	UNIDADES	2200
2.	ACEBROFILINA PEDIÁTRICO 25MG/5ML 120ML	UNIDADES	2200
3.	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML	UNIDADES	400
4.	ACETILCISTEÍNA 200MG	ENVELOPES	1280
5.	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML	UNIDADES	400
6.	ACETILCISTEÍNA 600MG	ENVELOPES	1280
7.	ACICLOVIR POMADA 10G	UNIDADES	1000
8.	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCOS	300
9.	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG/5ML	FRASCOS	9000

10.	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCOS	5000
11.	ALBENDAZOL 400MG/10ML SUSPENSÃO	FRASCOS	50
12.	ALCATRÃO MINERAL 10MG/G (1%) POMADA	UNIDADES	500
13.	AMBROXOL 15MG/5ML PEDIATRICO SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRASCOS	5250
14.	AMBROXOL 30MG/5ML ADULTO SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRASCOS	5300
15.	AMBROXOL 75MG/ML SOLUÇÃO INALAÇÃO COM 50ML	FRASCOS	400
16.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250MG+62,5MG/5M	FRASCOS	150
17.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML+12,5MG/ML	FRASCOS	1000
18.	AMOXICILINA 250 MG/5ML SUSPENSÃO	UNIDADES	3150
19.	AMPICILINA 250MG/5ML FRASCO 60 ML	FRASCOS	1200
20.	AZITROMICINA 600MG	FRASCOS	300
21.	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 200MG/5ML + SERINGA DOSADORA (EQUIVALENTE A 600 MG)	UNIDADES	1500
22.	BENFOTIAMINA 150 MG	CAPSULAS	2000
23.	BROMETO DE IPRATRÓPIO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO GOTAS 0,25MG/ML FRASCO 20 ML	FRASCOS	600
24.	BROMIDRATO DE FENOTEROL SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 5MG/ML FRASCO 20ML	FRASCOS	200
25.	BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSÃO NASAL	UNIDADES	200
26.	BUDESONIDA 50 MCG/DOSE FRASCO SPRAY	UNIDADES	500
27.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67 + 333,4MG/ML GOTAS	FRASCOS	3400
28.	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML FRASCO 100 ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCOS	8060
29.	CARBOCISTEÍNA 20 MG/ML, XAROPE	FRASCOS	100
30.	CARVÃO ATIVADO EM PÓ 25 G	FRASCOS	50
31.	CARVAO ATIVADO EM PÓ 250 G	POTES	10
32.	CEFACLOR 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCOS	160
33.	CEFACLOR 75 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCOS	80
34.	CEFALEXINA 250MG/5ML	FRASCOS	150
35.	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO	FRASCOS	1000
36.	CETAMINA 50MG/ML 10ML	FRASCOS	200
37.	CETOCONAZOL + BETAMETASONA +SULFATO DE NEOMICINA 30GR BISNAGA	UNIDADES	1000
38.	CETOCONAZOL 2%	BISNAGAS	50
39.	CETOCONAZOL POMADA	UNIDADES	2000
40.	CETOPROFENO 20MG/ML GOTAS	UNIDADES	6000
41.	CLISTEROL 12% 500ML	FRASCOS	50
42.	CLOBUTINOL 4 MG/ML XAROPE	FRASCOS	100
43.	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML FRASCO 20 ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCOS	13180
44.	CLORETO DE POTASSIO, XAROPE 60 MG/ML, 100ML	FRASCOS	115
45.	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL FRASCO GOTEJADOR COM 50 ML	FRASCOS	1000
46.	CLORPROMAZINA 40 MG/ML FRASCO 20ML	FRASCOS	400
47.	COLAGENASE 0,6U/G POMADA	BISNAGAS	500
48.	COMPLEXO B POLIVITAMINICO SOLUÇÃO ORAL	FRASCOS	310
49.	DEXAMETASONA 0,1 % CREME 10G BISNAGA	UNIDADES	1000
50.	DEXAMETASONA 1MG/G CREME	BISNAGAS	350
51.	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML EM FRASCO DE 100 ML +	UNIDADES	1000

	COPO DOSADOR		
52.	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5MG/5ML	FRASCOS	250
53.	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 4MG/ML XAROPE	FRASCOS	300
54.	DEXTROTARTARATO DE BRIMONIDINA 2 MG/ML	FRASCOS	120
55.	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML	FRASCOS	1000
56.	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 10MG/ML, SOLUÇÃO 30 ML	FRASCOS	20
57.	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 10MG/ML, SPRAY	FRASCOS	20
58.	DIMENIDRINATO	FRASCOS	800
59.	DIMETICONA GOTAS 10ML	FRASCOS	3500
60.	DIPIRONA 500MG/ML 10ML	FRASCOS	32500
61.	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	UNIDADES	200
62.	DOMPERIDONA 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCOS	50
63.	DORZOLAMIDA 2%	FRASCOS	120
64.	DORZOLAMIDA 20 MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 0,5 %	FRASCOS	300
65.	DORZOLAMIDA 20 MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML	FRASCOS	200
66.	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50 MG/ML + 5 MG/ML	FRASCOS	3000
67.	ERITROMICINA 250MG/5ML	FRASCOS	60
68.	ESCITALOPRAM 20 MG/ML	FRASCOS	1500
69.	FENOBARBITAL 40 MG/ML	FRASCOS	9300
70.	FENOTEROL 5MG 20 ML	FRASCOS	300
71.	FIBRINOLISINA DESOXIRRIBONUCLEASE CLORANFENICOL POMADA	UNIDADES	200
72.	FLUOXETINA 20 MG/ML	FRASCOS	1500
73.	FUMARATO DE CETOTIFENO 0,2 MG/ML XAROPE	FRASCOS	80
74.	GEL CURATIVO HIDRATANTE COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 85G	UNIDADES	200
75.	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCOS	7300
76.	HIDROCORTISONA 10MG + SULFATO DE NEOMICINA 5MG + POLIMIXINA B 10.000 UI	FRASCOS	1000
77.	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML COM 100 ML	FRASCOS	500
78.	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 35,6MG+37MG/ML COM 100ML	FRASCOS	600
79.	HIDROXIQUINOLINA 0,4 MG/ML + TROLAMINA 140 MG/ML	FRASCOS	400
80.	HIPROMELOSE 5 MG/ML (0,5 %)	FRASCOS	200
81.	IBUPROFENO 100 MG/ML	UNIDADES	10000
82.	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML	FRASCOS	8200
83.	IPRATRÓPIO 0,250 MG/ML FRASCO COM 20 ML	FRASCOS	500
84.	ISOFLURANO 240 ML	UNIDADES	30
85.	LACTULOSE 667 MG/ML	FRASCOS	180
86.	LEVOMEPRAMAZINA 40 MG/ML	FRASCOS	1600
87.	LIDOCAINA 2% S/V TUBO 30GR	UNIDADES	150
88.	LIDOCAÍNA GELEIA 2% MG/5G BISNAGA	UNIDADES	500
89.	LIDOCAINA SPRAY 10% 50ML	FRASCOS	20
90.	LORATADINA 1 MG/ML 60ML	FRASCOS	1500
91.	LORATADINA 1MG/ML 100 ML	FRASCOS	200
92.	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML FRASCO DE 100 ML + COPO DOSADOR	FRASCOS	1000
93.	MALEATO DE TIMOLOL 0,5 ML COM 5ML	FRASCOS	100
94.	MEBENDAZOL 100MG/5ML	FRASCOS	1000

95.	MEBENDAZOL 20MG/ML	FRASCOS	400
96.	METOCLOPRAMIDA 4 MG 10ML	FRASCOS	750
97.	METRONIDAZOL 100MG COM 50 GR CREME VAGINAL	UNIDADES	500
98.	METRONIDAZOL 200MG/5ML SUSPENSÃO	FRASCOS	30
99.	METRONIDAZOL 500MG/5G CREME VAGINAL	BISNAGAS	15
100.	MIDAZOLAM 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCOS	50
101.	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G+250UI 10G POMADA	UNIDADES	11000
102.	NIMESULIDA 50MG/ML 15 ML	FRASCOS	500
103.	NISTATINA 100.000 UI/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCOS	25
104.	NISTATINA 25.000UI CREME VAGINAL	BISNAGAS	15
105.	NISTATINA CREME VAGINAL 60G COM APLICADOR BISNAGA	UNIDADES	1000
106.	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL COM 50ML	UNIDADES	200
107.	NITRATO DE MICONAZOL 2%(20MG/G) CREME VAGINAL BISNAGA	UNIDADES	1000
108.	NITRATO DE PRATA 1%	FRASCOS	25
109.	NITROFUZAZONA POMADA 2MG/G 500G	UNIDADES	25
110.	ÓLEO CICATRIZANTE AGE 200ML	UNIDADES	200
111.	ÓLEO DE GIRASSOL 500 ML	FRASCOS	140
112.	OLEO MINERAL 100ML	FRASCOS	350
113.	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UNIDADES	1000
114.	OXIBUTININA 1 MG/ML	FRASCOS	250
115.	PARACETAMOL 200 MG/ML	FRASCOS	32000
116.	PASTA D'ÁGUA 80G	FRASCOS	400
117.	PERICIAZINA 1% 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCOS	7300
118.	PERICIAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCOS	5100
119.	PERMETRINA (EMULSAO TOPICA)	FRASCOS	20
120.	PIRIDOXINA 5MG/ML + DIMENIDRINATO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCOS	35
121.	POLICRESULENO + CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA 50 MG/G +10 MG/G	BISNAGAS	200
122.	PREDNISOLONA 11 MG/ML GOTAS	FRASCOS	200
123.	PREDNISOLONA 4.02 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UNIDADES	5000
124.	PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 60 ML + PIPETA DOSADORA	FRASCOS	150
125.	PROMESTRIENO 10 MG/G	CAIXAS	12
126.	RIFAMICINA SPRAY 10MG/ML 20ML	FRASCOS	500
127.	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCOS	13050
128.	SACCHAROMYCES BOULARDII LIOFILIZADO 100 MG	CAPSULAS	3000
129.	SACCHAROMYCES BOULARDII LIOFILIZADO SACHE 200MG	ENVELOPES	3000
130.	SACCHAROMYCES CEREVISIAE ADULTO	ENVELOPES	200
131.	SACCHAROMYCES CEREVISIAE PEDIATRICO	ENVELOPES	200
132.	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G - ENVELOPES	UNIDADES	10100
133.	SALBUTAMOL SUSPENSÃO 120ML	FRASCOS	500
134.	SEVOFLURANO 100 ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCOS	20
135.	SEVOFLURANO 250ML	FRASCOS	50
136.	SIMETICONA 75MG/ML GTS COM 10 ML	FRASCOS	10200
137.	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO 714 MG + 7,70 MG, SOLUÇÃO RETAL BISNAGA	UNIDADES	800
138.	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 10 MG/G CREME	UNIDADES	100
139.	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400G	POTES	200
140.	SULFADIAZINA DE PRATA 30G POMADA	BISNAGAS	200
141.	SULFAMETOXAZOL 200MG + TRIMETOPRIMA 40MG/ML	UNIDADES	4000

142.	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG/60ML SUSPENSÃO	FRASCOS	35
143.	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG SPRAY	UNIDADES	5000
144.	SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG/5ML	FRASCOS	70
145.	SULFATO FERROSO 12,5MG/2,5ML XAROPE	FRASCOS	30
146.	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCOS	900
147.	SULFATO FERROSO GOTAS	FRASCOS	20
148.	SUPOSITARIO GLICERINA INFANTIL	UNIDADES	450
149.	TETRACAINA 1% + FENILEFRINA 0,1% (COLIRIO ANÉSTESICO)	FRASCOS	40
150.	TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML	FRASCOS	120
151.	VITAMINA A 100.000	CAPSULAS	15000
152.	VITAMINA A 200.000	CAPSULAS	15000
153.	VITELINATO DE PRATA COLÍRIO 10 % FRASCO COM 20ML	FRASCOS	25

Justifica-se a quantidade estimada para a contratação de acordo com a média e o histórico das últimas contratações similares realizadas por esta Administração e considerando-se, ainda, a expectativa para o consumo anual.

#### **5. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Com base em pesquisa preliminar realizada no Banco de Preços, estima-se o valor total da contratação em **R\$ 7.606.939,51 (sete milhões seiscientos e seis mil novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos)**. Ressalta-se que a pesquisa deverá ser revista e atualizada na elaboração do Estudo Técnico Preliminar e posterior Termo de Referência.

#### **6. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Apesar do Plano de Contratações Anual ainda estar em fase de elaboração, a contratação pretendida atende à previsão orçamentária da Lei Orçamentária Anual – LOA 2026 (Lei Municipal nº 134/2025) e o Plano Plurianual PPA (2026 – 2029).

#### **7. DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO**

Indica-se a data de 20 de abril de 2026 como a data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades desta Secretaria, vez que a ata de registro de preços, que atende a referida demanda, tem prazo final em 24 de abril de 2026.

#### **8. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Entende-se que o grau de prioridade da presente contratação é ALTA.

Em conformidade à legislação que rege o tema, encaminhe-se à equipe de planejamento para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco, se necessário, e Termo de Referência. Após, retornem os autos para providências cabíveis e encaminhamento à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação.

Tanque Novo, Bahia, 23 de março de 2026.

**WESLEY CARNEIRO SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 055/2024



- a) Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA do Ministério da Saúde, em plena validade. Considera-se também como prova de autorização de funcionamento da empresa licitante, a publicidade da resolução no Diário Oficial da União acompanhada pelo detalhamento da AFE;
- b) Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, dentro de seu prazo de validade, expedido pelo Órgão competente da esfera estadual ou municipal da sede do licitante, compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão de Regularidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia, juntamente com a certidão de quitação da anuidade do responsável técnico, bem como, da empresa farmacêutica ou empresa distribuidora.

O prazo de vigência da contratação é de 1 ano contado da assinatura, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato.

O licitante deverá realizar a entrega conforme as condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

#### 6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

As características, especificações e quantidades do objeto da referida contratação são:

##### LOTE 01 - AMPOLAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
1	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DE BETAMETASONA 3MG/ML + 3MG/ML	AMPOLAS	1000
2	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML	AMPOLAS	3000
3	ACICLOVIR 10MG EV	AMPOLAS	150
4	ÁCIDO ASCORBICO 500MG/ML IV/IM	AMPOLAS	20000
5	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/ML	AMPOLAS	5000
6	ADENOSINA 6 MG/2ML	AMPOLAS	1000
7	ADRENALINA 1 MG/ML	AMPOLAS	4500
8	AMINOFILINA 24MG/ML	AMPOLAS	500
9	AMIODARONA 50MG/ML	AMPOLAS	700
10	AMPICILINA 1G	AMPOLAS	3000
11	AMPICILINA 500G	AMPOLAS	3000

12	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	AMPOLAS	2000
13	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	AMPOLAS	2000
14	BENZILPENICILINA G POTASSICA 5.000.000UI	AMPOLAS	1500
15	BENZILPENICILINA PROCAINA+POTÁSSICA 400.000UI	AMPOLAS	500
16	BESILATO ATRACURIO 10 MG /ML	AMPOLAS	500
17	BICARBONATO DE SODIO 10% 10ML	AMPOLAS	550
18	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML	AMPOLAS	700
19	BIPERIDENO 1 ML	AMPOLAS	1200
20	BIPERIDENO 5 MG	AMPOLAS	2000
21	BROMETO DE ROCURONIO 10MG/ML	AMPOLAS	900
22	BROMOPRIDA 10 MG	AMPOLAS	6000
23	BUPIVACAÍNA + GLICOSE (5 MG + 80MG)	AMPOLAS	600
24	BUPIVACAÍNA INJ 0,5% COM VASOCONSTRITOR 20ML (NEOCAÍNA)	AMPOLAS	550
25	BUPIVACAÍNA INJ 0,5% SEM VASOCONSTRITOR 20ML (NEOCAÍNA)	AMPOLAS	550
26	BUPIVACAÍNA ISOBÁRICA	AMPOLAS	400
27	BUPIVACAÍNA PESADA	AMPOLAS	500
28	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG+500MG/ML	AMPOLAS	11000
29	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	AMPOLAS	8000
30	CEFACOL	AMPOLAS	500
31	CEFADROXIL	AMPOLAS	500
32	CEFALOTINA 1G	AMPOLAS	16500
33	CEFAZOLINA	AMPOLAS	1000
34	CEFEPIMA 1 G	AMPOLAS	3000
35	CEFTRIAXONA IM/EV 1G	AMPOLAS	16000
36	CEFTRIAXONA IM/EV 500MG	AMPOLAS	12000
37	CETAMINA 50 MG/ML	AMPOLAS	900
38	CETOPROFENO 100MG INJ EV	AMPOLAS	10500
39	CETOPROFENO 50MG INJ IM	AMPOLAS	7000
40	CETOPROFENO IM 100MG/ML	AMPOLAS	1500
41	CETOPROFENO IV 100MG/ML	AMPOLAS	9500
42	CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) 500MCG/ML(1.000MCG) - 2ML	AMPOLAS	600
43	CIMETIDINA 300MG IM E IV	AMPOLAS	3000
44	CIPROFLOXACINO 200MG/100ML EV	AMPOLAS	2500
45	CIPROFLOXACINO 400MG/100ML EV	AMPOLAS	5500
46	CITRATO DE FENTANILA 0,05 MG/ML 05ML	AMPOLAS	1000
47	CITRATO DE FENTANILA 0,05 MG/ML 10ML	AMPOLAS	1000
48	CITRATO DE FENTANILA 48,5 MCG/ ML	AMPOLAS	800
49	CLARITROMICINA 500MG	AMPOLAS	500
50	CLINDAMICINA 300 MG / 4ML	AMPOLAS	1000
51	CLONIDINA 0,15 MG/ML	AMPOLAS	600
52	CLORANFENICOL 1MG	AMPOLAS	2500
53	CLORETO DE POTÁSSIO 10%	AMPOLAS	300
54	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML	AMPOLAS	350
55	CLORETO DE SODIO 10% 10ML	AMPOLAS	500
56	CLORETO DE SODIO 20% 10ML	AMPOLAS	500
57	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 2,5 MG/ML (SUCCINILCOLINA)	AMPOLAS	550
58	CLORPROMAZINA 5 MG/ML FRASCO 5ML	AMPOLAS	2600
59	COMPLEXO B IM/IV 2ML	AMPOLAS	10000

60	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML	AMPOLAS	300
61	DEXAMETASONA 2MG	AMPOLAS	3000
62	DEXAMETASONA 4MG	AMPOLAS	10000
63	DIAZEPAM 10MG 2ML	AMPOLAS	5800
64	DICLOFENACO SODICO 75MG EV	AMPOLAS	5000
65	DICLOFENACO SODICO 75MG IM	AMPOLAS	2000
66	DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML	AMPOLAS	6000
67	DIMENIDRINATO 50MG 10 ML EV	AMPOLAS	2000
68	DIMENIDRINATO 50MG 2 ML IM	AMPOLAS	500
69	DIPIRONA SODICA 1G	AMPOLAS	80000
70	DOBUTAMINA 12,5 MG/2ML	AMPOLAS	800
71	DOBUTAMINA 250MG 20ML	AMPOLAS	600
72	DOPAMINA 5MG/ML 10 ML	AMPOLAS	1350
73	DROPERIDOL 2,5 MG/ML	AMPOLAS	300
74	ENANTATO DE FLUFENAZINA 25 MG/ML FRASCO 1 ML	AMPOLAS	200
75	ENEMA GLICERINADO 12% C/130ML	AMPOLAS	1000
76	ENOXAPARINA 20MG	AMPOLAS	700
77	ENOXAPARINA 40MG	AMPOLAS	1000
78	ENOXAPARINA 60MG	AMPOLAS	800
79	ENOXAPARINA 80MG	AMPOLAS	300
80	ERITROMICINA	AMPOLAS	200
81	ETILEFRINA 10MG/ML	AMPOLAS	1000
82	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML	AMPOLAS	500
83	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML	AMPOLAS	1050
84	FENOBARBITAL 200MG/ML	AMPOLAS	650
85	FENTANIL 10 ML	AMPOLAS	600
86	FENTANIL ESPINHAL	AMPOLAS	800
87	FERRIPOLIMALTOSE IV	AMPOLAS	500
88	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML	AMPOLAS	250
89	FLUMAZENIL 0,5MG/ML 5ML EV	AMPOLAS	500
90	FUROSEMIDA 20MG/ML	AMPOLAS	11000
91	GLICOSE 25% 10ML	AMPOLAS	2500
92	GLICOSE 50% 10ML	AMPOLAS	2500
93	GLUCONATO DE CALCIO 10% 10ML	AMPOLAS	200
94	HALOPERIDOL 50 MG/ ML	AMPOLAS	500
95	HALOPERIDOL 5MG 1ML	AMPOLAS	7600
96	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML FRASCO 1 ML	AMPOLAS	19000
97	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8MG/4ML	AMPOLAS	400
98	HEPARINA SODICA SCIIIM/IV 5000UI/0,25ML	AMPOLAS	9000
99	HIDRALAZINA 20MG/ML	AMPOLAS	900
100	HIDROCORTISONA 100MG	AMPOLAS	7000
101	HIDROCORTISONA 500MG	AMPOLAS	5000
102	IMIPENEM	AMPOLAS	500
103	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI - RHO	AMPOLAS	300
104	INSULINA GLARGINA 100UI/ML 10 ML	AMPOLAS	40
105	INSULINA HUMALOG LISPRO 100 UI/ML 3ML	AMPOLAS	30
106	INSULINA HUMANA REGULAR	AMPOLAS	100
107	KETAMINA 50MG/ML 2 ML	AMPOLAS	500
108	LIDOCAINA 2% 5 ML	AMPOLAS	200
109	LIDOCAINA 2% COM VASOCONTRITOR 20ML	AMPOLAS	1000

110	LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR 20ML	AMPOLAS	3000
111	LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR 5ML	AMPOLAS	2700
112	LINCOMICINA 300MG	AMPOLAS	560
113	LINCOMICINA 600MG	AMPOLAS	1050
114	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2ML	AMPOLAS	800
115	MATERGAN 300MCG 1,5ML	AMPOLAS	100
116	MELOXICAM 15 MG/ML	AMPOLAS	500
117	MEROPEREN 500 MG EV	AMPOLAS	800
118	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5MG 1ML (PROSTIGMINE)	AMPOLAS	500
119	METOPROLOL 5MG	AMPOLAS	70
120	METROCLOPRAMIDA 5MG/ML	AMPOLAS	9000
121	METRONIDAZOL 500MG/ 100ML EV	AMPOLAS	1200
122	MIDAZOLAM 5 MG/ML	AMPOLAS	700
123	MIDAZOLAN 15 MG (5MG/ML) 3 ML	AMPOLAS	1050
124	MIDAZOLAN 50 MG (5MG/ML) 10 ML	AMPOLAS	1000
125	MOXIFLOXACINO 400 MG	AMPOLAS	300
126	NALOXONA 0.4MG/ML	AMPOLAS	2500
127	NITROFURANTOÍNA	AMPOLAS	200
128	NITROGLICERINA 50MG (5MG/ML) 10ML	AMPOLAS	500
129	NITROPRUSSIATO DE SODIO 50MG 2ML	AMPOLAS	150
130	NOOTROPIL 1G	AMPOLAS	800
131	NORADRENALINA 8MG/4ML	AMPOLAS	5000
132	OMEPRAZOL 40 MG/10ML	AMPOLAS	12000
133	ONDANSETRONA 2 MG / ML	AMPOLAS	12000
134	ONDANSETRONA 4 MG / ML 2ML	AMPOLAS	15000
135	OXACILINA 1G	AMPOLAS	5000
136	OXACILINA 500MG	AMPOLAS	5000
137	OXITOCINA 5UI/ML	AMPOLAS	1000
138	PANCURÔNIO 2MG/ML 2ML	AMPOLAS	500
139	PETIDINA 50MG/ML 2ML	AMPOLAS	1000
140	PIPERACICLINA SÓDICO + TAZOBACTAM SÓDICO (2G + 250MG)	AMPOLAS	600
141	PIPERACICLINA SÓDICO + TAZOBACTAM SÓDICO (4G + 500MG)	AMPOLAS	600
142	PIRACETAM DE 200MG/5ML	AMPOLAS	2000
143	PIRIDOXINA 50 MG/ML + DIMENIDRINATO 50 MG/ML EV	AMPOLAS	8000
144	PIRIDOXINA 50 MG/ML + DIMENIDRINATO 50 MG/ML IM	AMPOLAS	6000
145	PRECEDEX 100MICG/2 ML	AMPOLAS	200
146	PROMETAZINA 50 MG/2ML FRASCO 2 ML	AMPOLAS	8000
147	PROMETAZINA 50 MG/ML EV	AMPOLAS	8000
148	PROMETAZINA 50 MG/ML IM	AMPOLAS	4000
149	PROPOFOL INJ 10 MG/ML 20 ML	AMPOLAS	1000
150	RANCURONIO 10 MG/ 5 ML	AMPOLAS	100
151	RANITIDINA 150MG ML EV	AMPOLAS	8000
152	RIFAMICINA	AMPOLAS	200
153	SALBUTAMOL INJETAVEL 0,5 MCG/1ML	AMPOLAS	140
154	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 125MG	AMPOLAS	500
155	SUCCINILCOLINA	AMPOLAS	850
156	SULFAMETOXAZOL	AMPOLAS	200
157	SULFATO DE AMICACINA 100MG/ML	AMPOLAS	1000
158	SULFATO DE AMICACINA 500MG/ML	AMPOLAS	3000
159	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML	AMPOLAS	1000

160	SULFATO DE GENTAMICINA 20MG/ML	AMPOLAS	800
161	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML	AMPOLAS	1000
162	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/IML	AMPOLAS	800
163	SULFATO DE MAGNESIO 10%	AMPOLAS	100
164	SULFATO DE MAGNESIO 50%	AMPOLAS	500
165	SULFATO DE MORFINA 0,1 MG/ML	AMPOLAS	5000
166	SULFATO DE MORFINA 0,2 MG/ML	AMPOLAS	1000
167	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML	AMPOLAS	3000
168	TENOXICAM 20 MG	AMPOLAS	300
169	TENOXICAM 40 MG	AMPOLAS	300
170	TIAMINA INJ 100 MG/ML	AMPOLAS	70
171	TIOPENTAL SÓDICO 1G	AMPOLAS	10
172	TRAMADOL 100 MG 1ML	AMPOLAS	15000
173	TRAMADOL 50 MG 1ML	AMPOLAS	6000
174	VANCOMICINA	AMPOLAS	200
175	VENLAFAXINA 37,5 MG	AMPOLAS	1000
176	VITAMINA C 100 MG/ML	AMPOLAS	9000
177	VITAMINA K 10MG 1ML IM/IV/SC	AMPOLAS	1000

#### LOTE 02 - COMPRIMIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
1	ACARBOSE 50MG	COMPRIMIDOS	5000
2	ACETAZOLAMIDA 250MG	COMPRIMIDOS	3000
3	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDOS	5000
4	ACICLOVIR 400MG	COMPRIMIDOS	5000
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDOS	101500
6	ÁCIDO ACETILSALICILICO 500MG	COMPRIMIDOS	1000
7	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	COMPRIMIDOS	10000
8	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDOS	50500
9	ÁCIDO TRANEXAMICO 500MG	COMPRIMIDOS	1000
10	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 150MG	COMPRIMIDOS	700
11	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	COMPRIMIDOS	63200
12	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	COMPRIMIDOS	90200
13	ALBENDAZOL 200MG	COMPRIMIDOS	400
14	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDOS	7400
15	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMPRIMIDOS	5200
16	ALOPURINOL 100MG	COMPRIMIDOS	15200
17	ALOPURINOL 300MG	COMPRIMIDOS	20000
18	ALPRAZOLAM 0,25MG	COMPRIMIDOS	100
19	ALPRAZOLAM 0,50MG	COMPRIMIDOS	50100
20	ALPRAZOLAM 1MG	COMPRIMIDOS	40100
21	ALPRAZOLAM 2MG	COMPRIMIDOS	50000
22	AMILORIDA + HIDROCLOROTIAZIDA 2,5MG + 25MG	COMPRIMIDOS	380
23	AMILORIDA + HIDROCLOROTIAZIDA 5MG + 50MG	COMPRIMIDOS	380
24	AMINOFILINA 100MG	COMPRIMIDOS	200
25	AMIODARONA 200MG	COMPRIMIDOS	25280
26	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDOS	191500
27	AMITRIPTILINA 75MG	COMPRIMIDOS	40000
28	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG+12,5MG	COMPRIMIDOS	5000

29	AMOXICILINA 500MG	COMPRIMIDOS	25300
30	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO 125MG	COMPRIMIDOS	1500
31	AMPICILINA 500MG	COMPRIMIDOS	5200
32	ARIPIRAZOL 20MG	COMPRIMIDOS	70
33	ATENOLOL + CLORTALIDONA 100 + 25MG	COMPRIMIDOS	1200
34	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50 + 12,5MG	COMPRIMIDOS	1200
35	ATENOLOL 100MG	COMPRIMIDOS	31000
36	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDOS	41000
37	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDOS	41000
38	ATENSINA 0,100MG	COMPRIMIDOS	3500
39	ATORVASTATINA CÁLCICA 10MG	COMPRIMIDOS	200
40	ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG	COMPRIMIDOS	3000
41	ATORVASTATINA CÁLCICA 40MG	COMPRIMIDOS	3200
42	ATORVASTATINA CÁLCICA 80MG	COMPRIMIDOS	3000
43	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDOS	10200
44	BESILATO DE ANLODIPINO + LOSARTANA POTÁSSICA 2,5MG + 50MG	COMPRIMIDOS	2150
45	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	COMPRIMIDOS	50300
46	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDOS	75700
47	BETAMETASONA 2MG	COMPRIMIDOS	500
48	BEZAFIBRATO 200MG	COMPRIMIDOS	3000
49	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDOS	121500
50	BISACODIL 5MG	COMPRIMIDOS	3000
51	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDOS	1000
52	BOSENTANA 62,5MG	COMPRIMIDOS	400
53	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDOS	20100
54	BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDOS	20100
55	BROMETO DE PINAVÉRIO 100MG	COMPRIMIDOS	200
56	BROMETO DE PINAVÉRIO 50MG	COMPRIMIDOS	200
57	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDOS	100
58	BUPROPIONA 150MG	COMPRIMIDOS	30000
59	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	COMPRIMIDOS	5000
60	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA	COMPRIMIDOS	40200
61	CABERGOLINA 0,5MG	COMPRIMIDOS	500
62	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDOS	32000
63	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDOS	180300
64	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMIDOS	500
65	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (500MG DE CALCIO)	COMPRIMIDOS	1000
66	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG + COLICALCIFEROL 400 UI	COMPRIMIDOS	50000
67	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	COMPRIMIDOS	150
68	CARBONATO DE LÍCIO 300MG	COMPRIMIDOS	120100
69	CARVAO VEGETAL MEDICINAL	COMPRIMIDOS	190
70	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDOS	45300
71	CARVEDILOL 25MG	COMPRIMIDOS	35300
72	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMIDOS	30800
73	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDOS	30000
74	CEFACLOR 250MG	COMPRIMIDOS	700
75	CEFACLOR 500MG	COMPRIMIDOS	800
76	CEFADROXILA 500MG	COMPRIMIDOS	10000

77	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDOS	16500
78	CELECOXIBE 100MG	COMPRIMIDOS	100
79	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDOS	280
80	CETOPROFENO 100MG	COMPRIMIDOS	20400
81	CETOPROFENO 150MG	COMPRIMIDOS	10000
82	CETOPROFENO 50MG	COMPRIMIDOS	2500
83	CICLOBENZAPRINA 10MG	COMPRIMIDOS	10000
84	CICLOBENZAPRINA 5MG	COMPRIMIDOS	11800
85	CILOSTAZOL 100MG	COMPRIMIDOS	680
86	CILOSTAZOL 50MG	COMPRIMIDOS	680
87	CIMETIDINA 200MG	COMPRIMIDOS	6350
88	CINACALCETE 30MG	COMPRIMIDOS	400
89	CINARIZINA 25MG	COMPRIMIDOS	13000
90	CINARIZINA 75MG	COMPRIMIDOS	13500
91	CIPROFIBRATO 100MG	COMPRIMIDOS	3200
92	CIPROFLOXACINO 250MG	COMPRIMIDOS	500
93	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDOS	32500
94	CITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDOS	50000
95	CLARITROMICINA 250MG	COMPRIMIDOS	5000
96	CLARITROMICINA 500MG	COMPRIMIDOS	5000
97	CLINDAMICINA 300MG	COMPRIMIDOS	1700
98	CLOBAZAM 10MG	COMPRIMIDOS	80000
99	CLOBAZAM 20MG	COMPRIMIDOS	70000
100	CLOMIPRAMINA 10MG	COMPRIMIDOS	100
101	CLOMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDOS	122000
102	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDOS	50000
103	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDOS	140400
104	CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDOS	15000
105	CLORANFENICOL 250MG	COMPRIMIDOS	3000
106	CLORANFENICOL 500MG	COMPRIMIDOS	200
107	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDOS	90000
108	CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDOS	64300
109	CLOXAZOLAM 2MG	COMPRIMIDOS	100
110	COLECALCIFEROL 7000UI	COMPRIMIDOS	3000
111	COMPLEXO B	COMPRIMIDOS	50200
112	DABIGATRANA 110MG	COMPRIMIDOS	1500
113	DABIGATRANA 150MG	COMPRIMIDOS	1500
114	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDOS	9000
115	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMPRIMIDOS	150
116	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDOS	85500
117	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDOS	74600
118	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG	COMPRIMIDOS	10000
119	DICLOFENACO SODICO 25MG	COMPRIMIDOS	2000
120	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMPRIMIDOS	11000
121	DICLORIDRATO DE CETIRIZINA 10MG	COMPRIMIDOS	1000
122	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,375MG	COMPRIMIDOS	500
123	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDOS	22500
124	DILTIAZEM 30MG	COMPRIMIDOS	100
125	DILTIAZEM 60MG	COMPRIMIDOS	100
126	DIMETICONA 40MG	COMPRIMIDOS	7000

127	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	COMPRIMIDOS	3000
128	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDOS	71000
129	DOMPERIDONA 10MG	COMPRIMIDOS	800
130	DRAMIN B6 DIMENIDRINATO 50MG + VITAMINA B6 10MG	COMPRIMIDOS	9000
131	DUTASTERIDA + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,5MG + 0,4MG	COMPRIMIDOS	360
132	ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDOS	50700
133	ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDOS	61000
134	ENALAPRIL 5MG	COMPRIMIDOS	60200
135	ERITROMICINA 500MG	COMPRIMIDOS	280
136	ESCITALOPRAM 10MG	COMPRIMIDOS	80000
137	ESCITALOPRAM 15MG	COMPRIMIDOS	65000
138	ESCITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDOS	75000
139	ESPIRAMICINA 500MG	COMPRIMIDOS	1700
140	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMPRIMIDOS	8000
141	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDOS	22800
142	ESPIRONOLACTONA 50MG	COMPRIMIDOS	9000
143	ETINILESTRADIOL 0,03MG + LEVONORGESTREL + 0,15MG	COMPRIMIDOS	25000
144	FENITOÍNA 100 MG	COMPRIMIDOS	120500
145	FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDOS	174000
146	FENOFIBRATO 200MG	COMPRIMIDOS	500
147	FINASTERIDA 5MG	COMPRIMIDOS	1000
148	FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMIDOS	10000
149	FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDOS	178500
150	FUROSEMIDA 10MG	COMPRIMIDOS	760
151	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDOS	70800
152	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDOS	50700
153	GLICLAZIDA 30MG	COMPRIMIDOS	50000
154	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDOS	94000
155	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDOS	94000
156	HIDRALAZINA 25MG	COMPRIMIDOS	900
157	HIDRALAZINA 50MG	COMPRIMIDOS	900
158	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDOS	301500
159	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	COMPRIMIDOS	500
160	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDOS	10700
161	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDOS	20700
162	IMIPRAMINA 10MG	COMPRIMIDOS	5000
163	IMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDOS	5000
164	ISOSSORBIDA 5MG	COMPRIMIDOS	500
165	ISOSSORBIDA DINITRATO 10MG	COMPRIMIDOS	5000
166	ISOXSUPRINA CLORIDRATO 10MG	COMPRIMIDOS	300
167	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDOS	10000
168	LAMOTRIGINA 100MG	COMPRIMIDOS	7000
169	LAMOTRIGINA 25MG	COMPRIMIDOS	5000
170	LAMOTRIGINA 50MG	COMPRIMIDOS	5000
171	LANSOPRAZOL 15MG	COMPRIMIDOS	500
172	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100+25MG	COMPRIMIDOS	3000
173	LEVOFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDOS	3000
174	LEVOMEPRMAZINA 100MG	COMPRIMIDOS	25000
175	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG	COMPRIMIDOS	30000

176	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	COMPRIMIDOS	35000
177	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG	COMPRIMIDOS	35000
178	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDOS	20300
179	LOSARTANA 25MG	COMPRIMIDOS	1000
180	LOSARTANA 50MG	COMPRIMIDOS	603000
181	LOSARTANA 50MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	COMPRIMIDOS	2200
182	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMPRIMIDOS	8000
183	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMIDOS	8200
184	MELOXICAM 15MG	COMPRIMIDOS	1800
185	MESALAZINA 1200MG	COMPRIMIDOS	2000
186	MESALAZINA 400MG	COMPRIMIDOS	3000
187	METFORMINA 500MG	COMPRIMIDOS	30000
188	METFORMINA 850MG	COMPRIMIDOS	80500
189	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDOS	10150
190	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDOS	3400
191	METILFENIDATO 10MG	COMPRIMIDOS	80000
192	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDOS	8400
193	METOPROLOL 100MG	COMPRIMIDOS	200
194	METOPROLOL 25MG	COMPRIMIDOS	200
195	METOPROLOL 50MG	COMPRIMIDOS	200
196	METOTREXATO 2,5MG	COMPRIMIDOS	1000
197	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDOS	3500
198	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500 MG	COMPRIMIDOS	2500
199	MISOPROSTOL 200MCG	COMPRIMIDOS	3050
200	MISOPROSTOL 25MCG	COMPRIMIDOS	10
201	MOXIFLOXACINO 400MG	COMPRIMIDOS	280
202	NALTREXONA 50MG	COMPRIMIDOS	35000
203	NAPROXENO 550MG	COMPRIMIDOS	3000
204	NEBIVOLOL 5MG	COMPRIMIDOS	380
205	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDOS	20800
206	NIFEDIPINO RETARD 20MG	COMPRIMIDOS	5000
207	NIFEDIPINO SUBLINGUAL 10MG	COMPRIMIDOS	3450
208	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDOS	41000
209	NITAZOXANIDA 500MG	COMPRIMIDOS	3000
210	NITROFURANTOINA 100MG	COMPRIMIDOS	5000
211	NORETISTERONA 0,35MG	COMPRIMIDOS	20000
212	NORFLOXACINO 400MG	COMPRIMIDOS	140
213	NORTRIPTILINA 10MG	COMPRIMIDOS	4000
214	NORTRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDOS	60500
215	NORTRIPTILINA 50MG	COMPRIMIDOS	63000
216	NORTRIPTILINA 75MG	COMPRIMIDOS	8000
217	OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDOS	125000
218	OMEPRAZOL 40MG	COMPRIMIDOS	1540
219	ONDANSETRONA 4MG	COMPRIMIDOS	10200
220	ONDANSETRONA 8MG	COMPRIMIDOS	5200
221	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	COMPRIMIDOS	5000
222	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15 MG	COMPRIMIDOS	1000
223	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDOS	2000
224	OXCARBAZEPINA 300MG	COMPRIMIDOS	6000
225	OXCARBAZEPINA 600 MG	COMPRIMIDOS	6000

226	OXIBUTININA 10MG	COMPRIMIDOS	3000
227	PANTOPRAZOL 20MG	COMPRIMIDOS	2000
228	PANTOPRAZOL 40MG	COMPRIMIDOS	2000
229	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDOS	52500
230	PAROXETINA 20MG	COMPRIMIDOS	37000
231	PENTOXIFILINA 400MG	COMPRIMIDOS	600
232	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	COMPRIMIDOS	2050
233	PIRIDOXINA 25MG	COMPRIMIDOS	1000
234	PIROXICAM 20MG	COMPRIMIDOS	1000
235	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDOS	45300
236	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDOS	20300
237	PREGABALINA 75MG	COMPRIMIDOS	60000
238	PROLOPA 100/25MG	COMPRIMIDOS	65000
239	PROLOPA 250/50MG	COMPRIMIDOS	27000
240	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDOS	115000
241	PROPRANOLOL 10MG	COMPRIMIDOS	15000
242	PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDOS	61000
243	RANITIDINA 150MG	COMPRIMIDOS	10500
244	RANITIDINA 300MG	COMPRIMIDOS	500
245	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDOS	120200
246	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDOS	83000
247	RISPERIDONA 3 MG	COMPRIMIDOS	77000
248	RIVAROXABANA 10MG	COMPRIMIDOS	1000
249	RIVAROXABANA 15MG	COMPRIMIDOS	1000
250	RIVAROXABANA 20MG	COMPRIMIDOS	2000
251	ROSUVASTATINA 10MG	COMPRIMIDOS	5000
252	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG	COMPRIMIDOS	6600
253	SECNIDAZOL 1000MG	COMPRIMIDOS	5000
254	SERTRALINA 25MG	COMPRIMIDOS	70000
255	SERTRALINA 50MG	COMPRIMIDOS	100200
256	SIBUTRAMINA 15MG	COMPRIMIDOS	1500
257	SILIMARINA 100MG	COMPRIMIDOS	510
258	SIMETICONA 40MG	COMPRIMIDOS	8000
259	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDOS	100700
260	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG	COMPRIMIDOS	20000
261	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	COMPRIMIDOS	60000
262	SUCCINATO DE METROPOLOL 25MG	COMPRIMIDOS	70000
263	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	COMPRIMIDOS	10500
264	SULFATO DE MORFINA 10MG	COMPRIMIDOS	200
265	SULFATO DE MORFINA 30MG	COMPRIMIDOS	100
266	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDOS	70000
267	SULFATO FERROSO 40MG FE ++	COMPRIMIDOS	500
268	SULPIRIDA 200MG	COMPRIMIDOS	12000
269	SULPIRIDA 50MG	COMPRIMIDOS	22000
270	TIAMAZOL 5MG	COMPRIMIDOS	500
271	TIORIDAZINA 100MG	COMPRIMIDOS	11000
272	TIORIDAZINA 25MG	COMPRIMIDOS	5000
273	TIORIDAZINA 50MG	COMPRIMIDOS	5000
274	TOPIRAMATO 25MG	COMPRIMIDOS	25000
275	TOPIRAMATO 50MG	COMPRIMIDOS	60000

276	TRAMADOL 50MG	COMPRIMIDOS	200
277	VALSARTANA +HIDROCLOROTIAZIDA 160MG+12,5MG	COMPRIMIDOS	380
278	VARFARINA SÓDICA 5MG	COMPRIMIDOS	400
279	VENLAFAXINA 37,5MG	COMPRIMIDOS	70000
280	VENLAFAXINA 75MG	COMPRIMIDOS	35000
281	VERAPAMIL 120MG	COMPRIMIDOS	1000
282	VERAPAMIL 80MG	COMPRIMIDOS	200
283	VIMPOCETINA 5MG	COMPRIMIDOS	2000
284	VITAMINA A	COMPRIMIDOS	80
285	VITAMINA C	COMPRIMIDOS	2000
286	ZINCO QUELATO 500MG	COMPRIMIDOS	5000
287	QUETIAPINA 25MG	COMPRIMIDOS	720
288	QUETIAPINA 50 MG	COMPRIMIDOS	960

#### LOTE 03 - LEITES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	FÓRMULA INFANTIL PREGOMIN PEPTI 400G	LATAS	60
2	LEITE APTAMIL PRO EXPERT PEPTI 400G	LATAS	60
3	LEITE MOLICO DESIDRATADO 500G	LATAS	80
4	NUTREN ACTIVE LATA 400G	LATAS	60
5	NUTREN SÊNIOR LATA 370G	LATAS	60

#### LOTE 04 - SOROS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ÁGUA DESTILADA 10 ML	UNIDADES	30000
2	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	UNIDADES	9000
3	ÁGUA PARA INJEÇÃO 100 ML	UNIDADES	5000
4	ÁGUA PARA INJEÇÃO 1000 ML	UNIDADES	6000
5	ÁGUA PARA INJEÇÃO 250 ML	UNIDADES	800
6	BICARBOATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML	UNIDADES	2000
7	FLEET ENEMA 130 ML	UNIDADES	800
8	GLUCONATO DE CÁLCIO 10 % 10 ML	UNIDADES	2000
9	KCL 0,19% 10 ML	UNIDADES	300
10	KCL 10 % 10 ML	UNIDADES	2000
11	MAGNESIO 10% 10 ML	UNIDADES	2000
12	MAGNESIO 50% 10 ML	UNIDADES	2000
13	MANITOL 250 ML	UNIDADES	1000
14	NACL 10% 10 ML	UNIDADES	300
15	NACL 20% 10 ML	UNIDADES	500
16	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 10 ML	UNIDADES	5000
17	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	UNIDADES	48000
18	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	UNIDADES	35000
19	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	UNIDADES	40000
20	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML SISTEMA ABERTO	UNIDADES	3000
21	SORO FISIOLÓGICO 1000 ML	UNIDADES	12000
22	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	UNIDADES	8000
23	SORO GLICOSADO 25% 10 ML	UNIDADES	500
24	SORO GLICOSADO 5% 100 ML	UNIDADES	1000
25	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	UNIDADES	2000
26	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	UNIDADES	9000

27	SORO RINGER LACTATO 250 ML	UNIDADES	800
28	SORO RINGER LACTATO 500 ML	UNIDADES	10000

**LOTE 05 - DIVERSOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1.	ACEBROFILINA ADULTO 50MG/5ML 120ML	UNIDADES	2200
2.	ACEBROFILINA PEDIATRICO 25MG/5ML 120ML	UNIDADES	2200
3.	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML	UNIDADES	400
4.	ACETILCISTEÍNA 200MG	ENVELOPES	1280
5.	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML	UNIDADES	400
6.	ACETILCISTEÍNA 600MG	ENVELOPES	1280
7.	ACICLOVIR POMADA 10G	UNIDADES	1000
8.	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCOS	300
9.	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG/5ML	FRASCOS	9000
10.	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCOS	5000
11.	ALBENDAZOL 400MG/10ML SUSPENSÃO	FRASCOS	50
12.	ALCATRÃO MINERAL 10MG/G (1%) POMADA	UNIDADES	500
13.	AMBROXOL 15MG/5ML PEDIATRICO SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRASCOS	5250
14.	AMBROXOL 30MG/5ML ADULTO SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRASCOS	5300
15.	AMBROXOL 75MG/ML SOLUÇÃO INALAÇÃO COM 50ML	FRASCOS	400
16.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250MG+62,5MG/5M	FRASCOS	150
17.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML+12,5MG/ML	FRASCOS	1000
18.	AMOXICILINA 250 MG/5ML SUSPENSÃO	UNIDADES	3150
19.	AMPICILINA 250MG/5ML FRASCO 60 ML	FRASCOS	1200
20.	AZITROMICINA 600MG	FRASCOS	300
21.	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 200MG/5ML + SERINGA DOSADORA (EQUIVALENTE A 600 MG)	UNIDADES	1500
22.	BENFOTIAMINA 150 MG	CAPSULAS	2000
23.	BROMETO DE IPRATRÓPIO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO GOTAS 0,25MG/ML FRASCO 20 ML	FRASCOS	600
24.	BROMIDRATO DE FENOTEROL SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 5MG/ML FRASCO 20ML	FRASCOS	200
25.	BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSÃO NASAL	UNIDADES	200
26.	BUDESONIDA 50 MCG/DOSE FRASCO SPRAY	UNIDADES	500
27.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA 6,67 + 333,4MG/ML GOTAS	FRASCOS	3400
28.	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML FRASCO 100 ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCOS	8060
29.	CARBOCISTEÍNA 20 MG/ML, XAROPE	FRASCOS	100
30.	CARVÃO ATIVADO EM PÓ 25 G	FRASCOS	50
31.	CARVAO ATIVADO EM PÓ 250 G	POTES	10
32.	CEFACLOR 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCOS	160
33.	CEFACLOR 75 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCOS	80
34.	CEFALEXINA 250MG/5ML	FRASCOS	150
35.	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO	FRASCOS	1000
36.	CETAMINA 50MG/ML 10ML	FRASCOS	200
37.	CETOCONAZOL + BETAMETASONA +SULFATO DE NEOMICINA 30GR BISNAGA	UNIDADES	1000
38.	CETOCONAZOL 2%	BISNAGAS	50

39.	CETOCONAZOL POMADA	UNIDADES	2000
40.	CETOPROFENO 20MG/ML GOTAS	UNIDADES	6000
41.	CLISTEROL 12% 500ML	FRASCOS	50
42.	CLOBUTINOL 4 MG/ML XAROPE	FRASCOS	100
43.	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML FRASCO 20 ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCOS	13180
44.	CLORETO DE POTASSIO, XAROPE 60 MG/ML, 100ML	FRASCOS	115
45.	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL FRASCO GOTEJADOR COM 50 ML	FRASCOS	1000
46.	CLORPROMAZINA 40 MG/ML FRASCO 20ML	FRASCOS	400
47.	COLAGENASE 0,6U/G POMADA	BISNAGAS	500
48.	COMPLEXO B POLIVITAMINICO SOLUÇÃO ORAL	FRASCOS	310
49.	DEXAMETASONA 0,1 % CREME 10G BISNAGA	UNIDADES	1000
50.	DEXAMETASONA 1MG/G CREME	BISNAGAS	350
51.	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML EM FRASCO DE 100 ML + COPO DOSADOR	UNIDADES	1000
52.	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5MG/5ML	FRASCOS	250
53.	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 4MG/ML XAROPE	FRASCOS	300
54.	DEXTROTARTARATO DE BRIMONIDINA 2 MG/ML	FRASCOS	120
55.	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML	FRASCOS	1000
56.	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 10MG/ML, SOLUÇÃO 30 ML	FRASCOS	20
57.	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 10MG/ML, SPRAY	FRASCOS	20
58.	DIMENIDRINATO	FRASCOS	800
59.	DIMETICONA GOTAS 10ML	FRASCOS	3500
60.	DIPIRONA 500MG/ML 10ML	FRASCOS	32500
61.	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	UNIDADES	200
62.	DOMPERIDONA 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCOS	50
63.	DORZOLAMIDA 2%	FRASCOS	120
64.	DORZOLAMIDA 20 MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 0,5 %	FRASCOS	300
65.	DORZOLAMIDA 20 MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML	FRASCOS	200
66.	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50 MG/ML + 5 MG/ML	FRASCOS	3000
67.	ERITROMICINA 250MG/5ML	FRASCOS	60
68.	ESCITALOPRAM 20 MG/ML	FRASCOS	1500
69.	FENOBARBITAL 40 MG/ML	FRASCOS	9300
70.	FENOTEROL 5MG 20 ML	FRASCOS	300
71.	FIBRINOLISINA DESOXIRRIBONUCLEASE CLORANFENICOL POMADA	UNIDADES	200
72.	FLUOXETINA 20 MG/ML	FRASCOS	1500
73.	FUMARATO DE CETOTIFENO 0,2 MG/ML XAROPE	FRASCOS	80
74.	GEL CURATIVO HIDRATANTE COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 85G	UNIDADES	200
75.	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCOS	7300
76.	HIDROCORTISONA 10MG + SULFATO DE NEOMICINA 5MG + POLIMIXINA B 10.000 UI	FRASCOS	1000
77.	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML COM 100 ML	FRASCOS	500
78.	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 35,6MG+37MG/ML COM 100ML	FRASCOS	600
79.	HIDROXIQUINOLINA 0,4 MG/ML + TROLAMINA 140 MG/ML	FRASCOS	400
80.	HIPROMELOSE 5 MG/ML (0,5 %)	FRASCOS	200
81.	IBUPROFENO 100 MG/ML	UNIDADES	10000

82.	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML	FRASCOS	8200
83.	IPRATRÓPIO 0,250 MG/ML FRASCO COM 20 ML	FRASCOS	500
84.	ISOFLURANO 240 ML	UNIDADES	30
85.	LACTULOSE 667 MG/ML	FRASCOS	180
86.	LEVOMEPRIMAZINA 40 MG/ML	FRASCOS	1600
87.	LIDOCAINA 2% S/V TUBO 30GR	UNIDADES	150
88.	LIDOCAÍNA GELEIA 2% MG/5G BISNAGA	UNIDADES	500
89.	LIDOCAINA SPRAY 10% 50ML	FRASCOS	20
90.	LORATADINA 1 MG/ML 60ML	FRASCOS	1500
91.	LORATADINA 1MG/ML 100 ML	FRASCOS	200
92.	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML FRASCO DE 100 ML + COPO DOSADOR	FRASCOS	1000
93.	MALEATO DE TIMOLOL 0,5 ML COM 5ML	FRASCOS	100
94.	MEBENDAZOL 100MG/5ML	FRASCOS	1000
95.	MEBENDAZOL 20MG/ML	FRASCOS	400
96.	METOCLOPRAMIDA 4 MG 10ML	FRASCOS	750
97.	METRONIDAZOL 100MG COM 50 GR CREME VAGINAL	UNIDADES	500
98.	METRONIDAZOL 200MG/5ML SUSPENSÃO	FRASCOS	30
99.	METRONIDAZOL 500MG/5G CREME VAGINAL	BISNAGAS	15
00.	MIDAZOLAM 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCOS	50
01.	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G+250UI 10G POMADA	UNIDADES	11000
02.	NIMESULIDA 50MG/ML 15 ML	FRASCOS	500
03.	NISTATINA 100.000 UI/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCOS	25
04.	NISTATINA 25.000UI CREME VAGINAL	BISNAGAS	15
05.	NISTATINA CREME VAGINAL 60G COM APLICADOR BISNAGA	UNIDADES	1000
06.	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL COM 50ML	UNIDADES	200
07.	NITRATO DE MICONAZOL 2%(20MG/G) CREME VAGINAL BISNAGA	UNIDADES	1000
08.	NITRATO DE PRATA 1%	FRASCOS	25
09.	NITROFURAZONA POMADA 2MG/G 500G	UNIDADES	25
10.	ÓLEO CICATRIZANTE AGE 200ML	UNIDADES	200
11.	ÓLEO DE GIRASSOL 500 ML	FRASCOS	140
12.	OLEO MINERAL 100ML	FRASCOS	350
13.	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UNIDADES	1000
14.	OXIBUTININA 1 MG/ML	FRASCOS	250
15.	PARACETAMOL 200 MG/ML	FRASCOS	32000
16.	PASTA D'ÁGUA 80G	FRASCOS	400
17.	PERICIAZINA 1% 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCOS	7300
18.	PERICIAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCOS	5100
19.	PERMETRINA (EMULSAO TOPICA)	FRASCOS	20
20.	PIRIDOXINA 5MG/ML + DIMENIDRINATO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCOS	35
21.	POLICRESULENO + CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA 50 MG/G +10 MG/G	BISNAGAS	200
22.	PREDNISOLONA 11 MG/ML GOTAS	FRASCOS	200
23.	PREDNISOLONA 4.02 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UNIDADES	5000
24.	PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 60 ML + PIPETA DOSADORA	FRASCOS	150
25.	PROMESTRIENO 10 MG/G	CAIXAS	12
26.	RIFAMICINA SPRAY 10MG/ML 20ML	FRASCOS	500
27.	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCOS	13050
28.	SACCHAROMYCES BOULARDII LIOFILIZADO 100 MG	CAPSULAS	3000

29.	SACCHAROMYCES BOULARDII LIOFILIZADO SACHE 200MG	ENVELOPES	3000
30.	SACCHAROMYCES CEREVISIAE ADULTO	ENVELOPES	200
31.	SACCHAROMYCES CEREVISIAE PEDIATRICO	ENVELOPES	200
32.	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G - ENVELOPES	UNIDADES	10100
33.	SALBUTAMOL SUSPENSÃO 120ML	FRASCOS	500
34.	SEVOFLURANO 100 ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCOS	20
35.	SEVOFLURANO 250ML	FRASCOS	50
36.	SIMETICONA 75MG/ML GTS COM 10 ML	FRASCOS	10200
37.	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO 714 MG + 7,70 MG, SOLUÇÃO RETAL BISNAGA	UNIDADES	800
38.	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 10 MG/G CREME	UNIDADES	100
39.	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400G	POTES	200
40.	SULFADIAZINA DE PRATA 30G POMADA	BISNAGAS	200
41.	SULFAMETOXAZOL 200MG + TRIMETOPRIMA 40MG/ML	UNIDADES	4000
42.	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG/60ML SUSPENSÃO	FRASCOS	35
43.	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG SPRAY	UNIDADES	5000
44.	SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG/5ML	FRASCOS	70
45.	SULFATO FERROSO 12,5MG/2,5ML XAROPE	FRASCOS	30
46.	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCOS	900
47.	SULFATO FERROSO GOTAS	FRASCOS	20
48.	SUPOSITORIO GLICERINA INFANTIL	UNIDADES	450
49.	TETRACAINA 1% + FENILEFRINA 0,1% (COLIRIO ANÉSTESICO)	FRASCOS	40
50.	TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML	FRASCOS	120
51.	VITAMINA A 100.000	CAPSULAS	15000
52.	VITAMINA A 200.000	CAPSULAS	15000
53.	VITELINATO DE PRATA COLÍRIO 10 % FRASCO COM 20ML	FRASCOS	25

Na presente contratação, justifica-se a **indicação das marcas e características para determinados itens, vez que há determinação judicial para o fornecimento destes medicamentos em atendimento à estrita necessidade do paciente, não podendo haver a troca de marca por similar.**

A vigência da presente contratação será determinada 1(um) ano, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021.

O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato.

Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP possuem caráter generalista, sendo uma estimativa das quantidades suficientes para atender as demandas da Secretarias e demais órgãos públicos.

Vale ressaltar que o quantitativo estimado dessa aquisição implicará ganho em escala, vez que se espera que quanto maior a quantidade de bens e serviços a serem cotados, melhor será o seu valor final, beneficiando-se, assim, a Administração Pública.

#### **7. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento da aquisição**

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância ao quantitativo extraído do levantamento das contratações realizadas nos anos anteriores.

Foram determinadas, com isso, a previsão da demanda a ser atendida e as possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas, bem como considerado o orçamento

disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.

#### 8. Levantamento de mercado

Para verificação das melhores soluções para aquisição, objeto deste estudo preliminar, foram analisadas as contratações anteriores realizadas por esta Administração, bem como as contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

Com isso, fora constatado que para a realização de despesas semelhantes, diversas entidades públicas efetivaram a contratação de forma análoga a que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas, como, por exemplo:

Edital nº 010/2026

**Local:** Gado Bravo/PB

**Órgão:** MUNICIPIO DE GADO BRAVO

**Unidade compradora:** 3369 - MUNICÍPIO DE GADO BRAVO/PB

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

**Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I

**Tipo:** Edital

**Data fim de recebimento de propostas:** 13/03/2026 11:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 01612651000103-1-000012/2026

**Objeto:** [LICITANET] - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA MUNICIPALIDADE, PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO PB.

Edital nº 13/2025

**Local:** Vitória do Jari/AP

**Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITORIA DO JARI

**Unidade compradora:** 610 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITORIA DO JARI/AP

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

**Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I

**Tipo:** Edital

**Id contratação PNCP:** 12456167000140-1-000013/2025

**Objeto:** [LICITANET] - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ATENÇÃO BÁSICA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO JARI/AP, INCLUINDO UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), FARMÁCIA CENTRAL E DEMAIS ESTABELECIMENTOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE E A EFICÁCIA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)

No ano de 2024, fora realizada contratação similar por esta Administração, sendo aberto o procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico (PE nº 013/2024), cujo objeto fora aquisição de medicamentos e soros, bem como no ano de 2025, foram realizados os pregões eletrônicos (PE nº 006 e 028), cujo objeto fora a aquisição de medicamentos e demais insumos decorrentes de ordem judicial.

#### 9. Análise das soluções

##### a) Identificação das soluções

Solução	Descrição da Solução
<b>1. Aquisição via Registro de Preços (Pregão Eletrônico)</b>	Realização de certame licitatório próprio para registro de preços, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade e o cronograma de consumo da Secretaria de Saúde, otimizando o armazenamento e o fluxo de caixa.
<b>2. Adesão a Consórcios Intermunicipais de Saúde</b>	Utilização de atas de registro de preços gerenciadas por consórcios públicos de saúde, visando economia de escala e redução de custos operacionais e de preços unitários devido ao grande volume de compra agregada.

#### b) Análise comparativa das soluções

Requisito	Solução	Sim	Não
A solução encontra-se implantada em outro órgão?	1	X	
	2	X	
A solução está disponível no mercado local?	1	X	
	2	X	
Obrigação secundária à contratada?	1	X	
	2	X	
Obrigação secundária à Administração?	1	X	
	2	X	
A solução é aderente às normas ABNT/NBR?	1	X	
	2	X	
Atende à padronização adotada?	1	X	
	2	X	
Atende a critérios de sustentabilidade?	1	X	
	2	X	
Apresenta melhor custo-benefício?	1	X	
	2		X

#### c) Registro das soluções consideradas inviáveis

Durante a análise das soluções possíveis para o atendimento da demanda solicitada, fora considerada a Solução de Adesão Exclusiva a Consórcios Intermunicipais inviável. Embora esta solução apresente vantagens pontuais, como a economia de escala e preços unitários reduzidos pelo grande volume de compra, a adoção desse modelo mostrou-se inadequada para a realidade da gestão pública municipal, uma vez que o cronograma de entregas do consórcio nem sempre coincide com a urgência do estoque local, podendo gerar janelas de desabastecimento crítico em itens essenciais de saúde.

#### 10. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

Considerando as características e as quantidades dos materiais necessários, bem como os períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública, está na Solução 1, qual seja, a efetiva aquisição de medicamentos, soros e leites, por meio do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado, para atender a necessidade de abastecimento das unidades de saúde e garantir a continuidade da assistência farmacêutica aos usuários do SUS neste Município.

Salienta-se que esta solução fora utilizada por esta Administração nos processos licitatórios de objeto semelhante, inclusive nos últimos pleitos, e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades desta Administração Pública até o presente momento.

### 11. Estimativas do valor da contratação

Com base no artigo 18, §1º, incisos IV e VI, da Lei nº 14.133/2021, fora elaborada a planilha orçamentária e realizada pesquisa de preço, obtendo-se o valor estimado da média aritmética:

#### LOTE 01

Item	Nome	Preço Estimado	QTD	UND	Total
1	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DE BETAMETASONA 3MG/ML + 3MG/ML	8,23	1000	Ampolas	8.230,00
2	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML	8,16	3000	Ampolas	24.480,00
3	ACICLOVIR 10MG EV	8,46	150	Ampolas	1.269,00
4	ÁCIDO ASCORBICO 500MG/ML IV/IM	0,86	20000	Ampolas	17.200,00
5	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/ML	3,78	5000	Ampolas	18.900,00
6	ADENOSINA 6 MG/2ML	9,63	1000	Ampolas	9.630,00
7	ADRENALINA 1 MG/ML	1,04	4500	Ampolas	4.680,00
8	AMINOFILINA 24MG/ML	2,26	500	Ampolas	1.130,00
9	AMIODARONA 50MG/ML	3,46	700	Ampolas	2.422,00
10	AMPICILINA 1G	6,84	3000	Ampolas	20.520,00
11	AMPICILINA 500G	2,98	3000	Ampolas	8.940,00
12	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	15,23	2000	Ampolas	30.460,00
13	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	8,77	2000	Ampolas	17.540,00
14	BENZILPENICILINA G POTASSICA 5.000.000UI	8,77	1500	Ampolas	13.155,00
15	BENZILPENICILINA PROCAINA+POTÁSSICA 400.000UI	6,28	500	Ampolas	3.140,00
16	BESILATO ATRACURIO 10 MG /ML	7,74	500	Ampolas	3.870,00
17	BICARBONATO DE SODIO 10% 10ML	1,90	550	Ampolas	1.045,00
18	BICARBONATO DE SODIO 8.4% 10ML	1,90	700	Ampolas	1.330,00
19	BIPERIDENO 1 ML	3,09	1200	Ampolas	3.708,00
20	BIPERIDENO 5 MG	3,09	2000	Ampolas	6.180,00
21	BROMETO DE ROCURONIO 10MG/ML	10,09	900	Ampolas	9.081,00
22	BROMOPRIDA 10 MG	3,24	6000	Ampolas	19.440,00
23	BUPIVACAÍNA + GLICOSE (5 MG + 80MG)	4,46	600	Ampolas	2.676,00
24	BUPIVACAÍNA INJ 0,5% COM VASOCONSTRITOR 20ML (NEOCAÍNA)	7,63	550	Ampolas	4.196,50
25	BUPIVACAÍNA INJ 0,5% SEM VASOCONSTRITOR 20ML (NEOCAÍNA)	17,97	550	Ampolas	9.883,50
26	BUPIVACAÍNA ISOBÁRICA	7,23	400	Ampolas	2.892,00
27	BUPIVACAÍNA PESADA	4,65	500	Ampolas	2.325,00
28	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG+500MG/ML	2,04	11000	Ampolas	22.440,00
29	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	1,08	8000	Ampolas	8.640,00
30	CEFACOL	2,18	500	Ampolas	1.090,00
31	CEFADROXIL	1,28	500	Ampolas	640,00
32	CEFALOTINA 1G	4,11	16500	Ampolas	67.815,00
33	CEFAZOLINA	4,39	1000	Ampolas	4.390,00
34	CEFEPIMA 1 G	8,81	3000	Ampolas	26.430,00
35	CEFTRIAXONA IM/EV 1G	4,23	16000	Ampolas	67.680,00
36	CEFTRIAXONA IM/EV 500MG	8,47	12000	Ampolas	101.640,00
37	CETAMINA 50 MG/ML	16,61	900	Ampolas	14.949,00

38	CETOPROFENO 100MG INJ EV	3,43	10500	Ampolas	36.015,00
39	CETOPROFENO 50MG INJ IM	1,15	7000	Ampolas	8.050,00
40	CETOPROFENO IM 100MG/ML	1,33	1500	Ampolas	1.995,00
41	CETOPROFENO IV 100MG/ML	2,34	9500	Ampolas	22.230,00
42	CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) 500MCG/ML(1.000MCG) - 2ML	4,83	600	Ampolas	2.898,00
43	CIMETIDINA 300MG IM E IV	0,90	3000	Ampolas	2.700,00
44	CIPROFLOXACINO 200MG/100ML EV	7,31	2500	Ampolas	18.275,00
45	CIPROFLOXACINO 400MG/100ML EV	29,59	5500	Ampolas	162.745,00
46	CITRATO DE FENTANILA 0,05 MG/ML 05ML	3,91	1000	Ampolas	3.910,00
47	CITRATO DE FENTANILA 0,05 MG/ML 10ML	3,14	1000	Ampolas	3.140,00
48	CITRATO DE FENTANILA 48,5 MCG/ ML	4,77	800	Ampolas	3.816,00
49	CLARITROMICINA 500MG	1,73	500	Ampolas	865,00
50	CLINDAMICINA 300 MG / 4ML	2,28	1000	Ampolas	2.280,00
51	CLONIDINA 0,15 MG/ML	5,18	600	Ampolas	3.108,00
52	CLORANFENICOL 1MG	5,22	2500	Ampolas	13.050,00
53	CLORETO DE POTÁSSIO 10%	0,64	300	Ampolas	192,00
54	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML	0,50	350	Ampolas	175,00
55	CLORETO DE SODIO 10% 10ML	0,48	500	Ampolas	240,00
56	CLORETO DE SODIO 20% 10ML	1,58	500	Ampolas	790,00
57	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 2,5 MG/ML (SUCCINILCOLINA)	39,47	550	Ampolas	21.708,50
58	CLORPROMAZINA 5 MG/ML FRASCO 5ML	2,29	2600	Ampolas	5.954,00
59	COMPLEXO B IM/IV 2ML	1,12	10000	Ampolas	11.200,00
60	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML	2,51	300	Ampolas	753,00
61	DEXAMETASONA 2MG	0,68	3000	Ampolas	2.040,00
62	DEXAMETASONA 4MG	0,17	10000	Ampolas	1.700,00
63	DIAZEPAM 10MG 2ML	1,01	5800	Ampolas	5.858,00
64	DICLOFENACO SODICO 75MG EV	0,84	5000	Ampolas	4.200,00
65	DICLOFENACO SODICO 75MG IM	0,95	2000	Ampolas	1.900,00
66	DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML	1,01	6000	Ampolas	6.060,00
67	DIMENIDRINATO 50MG 10 ML EV	8,76	2000	Ampolas	17.520,00
68	DIMENIDRINATO 50MG 2 ML IM	4,78	500	Ampolas	2.390,00
69	DIPIRONA SODICA 1G	0,98	80000	Ampolas	78.400,00
70	DOBUTAMINA 12,5 MG/2ML	6,05	800	Ampolas	4.840,00
71	DOBUTAMINA 250MG 20ML	6,58	600	Ampolas	3.948,00
72	DOPAMINA 5MG/ML 10 ML	2,85	1350	Ampolas	3.847,50
73	DROPERIDOL 2,5 MG/ML	9,77	300	Ampolas	2.931,00
74	ENANTATO DE FLUFENAZINA 25 MG/ML FRASCO 1 ML	5,15	200	Ampolas	1.030,00
75	ENEMA GLICERINADO 12% C/130ML	7,38	1000	Ampolas	7.380,00
76	ENOXAPARINA 20MG	11,50	700	Ampolas	8.050,00
77	ENOXAPARINA 40MG	19,93	1000	Ampolas	19.930,00
78	ENOXAPARINA 60MG	21,44	800	Ampolas	17.152,00
79	ENOXAPARINA 80MG	23,04	300	Ampolas	6.912,00
80	ERITROMICINA	1,73	200	Ampolas	346,00
81	ETILEFRINA 10MG/ML	1,67	1000	Ampolas	1.670,00
82	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML	10,50	500	Ampolas	5.250,00
83	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML	3,49	1050	Ampolas	3.664,50
84	FENOBARBITAL 200MG/ML	3,61	650	Ampolas	2.346,50
85	FENTANIL 10 ML	3,37	600	Ampolas	2.022,00

86	FENTANIL ESPINHAL	2,38	800	Ampolas	1.904,00
87	FERRIPOLIMALTOSE IV	13,04	500	Ampolas	6.520,00
88	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML	6,21	250	Ampolas	1.552,50
89	FLUMAZENIL 0,5MG/ML 5ML EV	7,80	500	Ampolas	3.900,00
90	FUROSEMIDA 20MG/ML	0,76	11000	Ampolas	8.360,00
91	GLICOSE 25% 10ML	0,50	2500	Ampolas	1.250,00
92	GLICOSE 50% 10ML	0,59	2500	Ampolas	1.475,00
93	GLUCONATO DE CALCIO 10% 10ML	1,76	200	Ampolas	352,00
94	HALOPERIDOL 50 MG/ ML	4,07	500	Ampolas	2.035,00
95	HALOPERIDOL 5MG 1ML	1,45	7600	Ampolas	11.020,00
96	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML FRASCO 1 ML	4,45	19000	Ampolas	84.550,00
97	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8MG/4ML	1,52	400	Ampolas	608,00
98	HEPARINA SODICA SCIIM/IV 5000UI/0,25ML	6,69	9000	Ampolas	60.210,00
99	HIDRALAZINA 20MG/ML	5,38	900	Ampolas	4.842,00
100	HIDROCORTISONA 100MG	4,30	7000	Ampolas	30.100,00
101	HIDROCORTISONA 500MG	5,04	5000	Ampolas	25.200,00
102	IMIPENEM	53,65	500	Ampolas	26.825,00
103	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI - RHO	353,00	300	Ampolas	105.900,00
104	INSULINA GLARGINA 100UI/ML 10 ML	257,55	40	Ampolas	10.302,00
105	INSULINA HUMALOG LISPRO 100 UI/ML 3ML	36,48	30	Ampolas	1.094,40
106	INSULINA HUMANA REGULAR	11,68	100	Ampolas	1.168,00
107	KETAMINA 50MG/ML 2 ML	22,73	500	Ampolas	11.365,00
108	LIDOCAINA 2% 5 ML	1,62	200	Ampolas	324,00
109	LIDOCAINA 2% COM VASOCONTRITOR 20ML	7,61	1000	Ampolas	7.610,00
110	LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR 20ML	5,01	3000	Ampolas	15.030,00
111	LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR 5ML	1,24	2700	Ampolas	3.348,00
112	LINCOMICINA 300MG	8,76	560	Ampolas	4.905,60
113	LINCOMICINA 600MG	11,35	1050	Ampolas	11.917,50
114	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2ML	2,25	800	Ampolas	1.800,00
115	MATERGAN 300MCG 1,5ML	172,04	100	Ampolas	17.204,00
116	MELOXICAM 15 MG/ML	5,68	500	Ampolas	2.840,00
117	MEROPEREN 500 MG EV	10,55	800	Ampolas	8.440,00
118	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5MG 1ML (PROSTIGMINE)	1,08	500	Ampolas	540,00
119	METOPROLOL 5MG	27,86	70	Ampolas	1.950,20
120	METROCLOPRAMIDA 5MG/ML	0,64	9000	Ampolas	5.760,00
121	METRONIDAZOL 500MG/ 100ML EV	4,52	1200	Ampolas	5.424,00
122	MIDAZOLAM 5 MG/ML	2,28	700	Ampolas	1.596,00
123	MIDAZOLAN 15 MG (5MG/ML) 3 ML	2,55	1050	Ampolas	2.677,50
124	MIDAZOLAN 50 MG (5MG/ML) 10 ML	6,52	1000	Ampolas	6.520,00
125	MOXIFLOXACINO 400 MG	5,58	300	Ampolas	1.674,00
126	NALOXONA 0.4MG/ML	6,59	2500	Ampolas	16.475,00
127	NITROFURANTOÍNA	0,37	200	Ampolas	74,00
128	NITROGLICERINA 50MG (5MG/ML) 10ML	37,43	500	Ampolas	18.715,00
129	NITROPRUSSIATO DE SODIO 50MG 2ML	19,00	150	Ampolas	2.850,00
130	NOOTROPIL 1G	1,41	800	Ampolas	1.128,00
131	NORADRENALINA 8MG/4ML	3,61	5000	Ampolas	18.050,00
132	OMEPRAZOL 40 MG/10ML	10,76	12000	Ampolas	129.120,00
133	ONDANSETRONA 2 MG / ML	1,31	12000	Ampolas	15.720,00

134	ONDANSETRONA 4 MG / ML 2ML	3,33	15000	Ampolas	49.950,00
135	OXACILINA 1G	2,11	5000	Ampolas	10.550,00
136	OXACILINA 500MG	3,78	5000	Ampolas	18.900,00
137	OXITOCINA 5UI/ML	6,63	1000	Ampolas	6.630,00
138	PANCURÔNIO 2MG/ML 2ML	7,38	500	Ampolas	3.690,00
139	PETIDINA 50MG/ML 2ML	4,22	1000	Ampolas	4.220,00
140	PIPERACICLINA SÓDICO + TAZOBACTAM SÓDICO (2G + 250MG)	12,36	600	Ampolas	7.416,00
141	PIPERACICLINA SÓDICO + TAZOBACTAM SÓDICO (4G + 500MG)	15,30	600	Ampolas	9.180,00
142	PIRACETAM DE 200MG/5ML	3,06	2000	Ampolas	6.120,00
143	PIRIDOXINA 50 MG/ML + DIMENIDRINATO 50 MG/ML EV	5,65	8000	Ampolas	45.200,00
144	PIRIDOXINA 50 MG/ML + DIMENIDRINATO 50 MG/ML IM	8,30	6000	Ampolas	49.800,00
145	PRECEDEX 100MICG/2 ML	6,11	200	Ampolas	1.222,00
146	PROMETAZINA 50 MG/2ML FRASCO 2 ML	2,79	8000	Ampolas	22.320,00
147	PROMETAZINA 50 MG/ML EV	2,89	8000	Ampolas	23.120,00
148	PROMETAZINA 50 MG/ML IM	3,33	4000	Ampolas	13.320,00
149	PROPOFOL INJ 10 MG/ML 20 ML	12,20	1000	Ampolas	12.200,00
150	RANCURONIO 10 MG / 5 ML	11,37	100	Ampolas	1.137,00
151	RANITIDINA 150MG ML EV	2,95	8000	Ampolas	23.600,00
152	RIFAMICINA	12,00	200	Ampolas	2.400,00
153	SALBUTAMOL INJETAVEL 0,5 MCG/1ML	10,52	140	Ampolas	1.472,80
154	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 125MG	26,40	500	Ampolas	13.200,00
155	SUCCINILCOLINA	30,69	850	Ampolas	26.086,50
156	SULFAMETOXAZOL	3,46	200	Ampolas	692,00
157	SULFATO DE AMICACINA 100MG/ML	6,95	1000	Ampolas	6.950,00
158	SULFATO DE AMICACINA 500MG/ML	4,18	3000	Ampolas	12.540,00
159	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML	0,68	1000	Ampolas	680,00
160	SULFATO DE GENTAMICINA 20MG/ML	2,19	800	Ampolas	1.752,00
161	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML	1,66	1000	Ampolas	1.660,00
162	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/ML	1,27	800	Ampolas	1.016,00
163	SULFATO DE MAGNESIO 10%	1,25	100	Ampolas	125,00
164	SULFATO DE MAGNESIO 50%	6,51	500	Ampolas	3.255,00
165	SULFATO DE MORFINA 0,1 MG/ML	3,91	5000	Ampolas	19.550,00
166	SULFATO DE MORFINA 0,2 MG/ML	6,05	1000	Ampolas	6.050,00
167	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML	3,91	3000	Ampolas	11.730,00
168	TENOXICAM 20 MG	7,64	300	Ampolas	2.292,00
169	TENOXICAM 40 MG	10,04	300	Ampolas	3.012,00
170	TIAMINA INJ 100 MG/ML	5,30	70	Ampolas	371,00
171	TIOPENTAL SÓDICO 1G	45,00	10	Ampolas	450,00
172	TRAMADOL 100 MG 1ML	1,62	15000	Ampolas	24.300,00
173	TRAMADOL 50 MG 1ML	1,37	6000	Ampolas	8.220,00
174	VANCOMICINA	6,01	200	Ampolas	1.202,00
175	VENLAFAXINA 37,5 MG	0,46	1000	Ampolas	460,00
176	VITAMINA C 100 MG/ML	0,83	9000	Ampolas	7.470,00
177	VITAMINA K 10MG 1ML IM/IV/SC	2,34	1000	Ampolas	2.340,00

**R\$2.271.591,00**

**LOTE 02**

Item	Nome	Preço Estimado	QTD	UND	Total
1	ACARBOSE 50MG	0,77	5000	Comprimidos	3.850,00
2	ACETAZOLAMIDA 250MG	0,55	3000	Comprimidos	1.650,00
3	ACICLOVIR 200MG	0,19	5000	Comprimidos	950,00
4	ACICLOVIR 400MG	1,12	5000	Comprimidos	5.600,00
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	0,05	101500	Comprimidos	5.075,00
6	ÁCIDO ACETILSALICILICO 500MG	0,13	1000	Comprimidos	130,00
7	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	0,82	10000	Comprimidos	8.200,00
8	ÁCIDO FÓLICO 5MG	0,04	50500	Comprimidos	2.020,00
9	ÁCIDO TRANEXAMICO 500MG	4,27	1000	Comprimidos	4.270,00
10	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 150MG	1,75	700	Comprimidos	1.225,00
11	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	0,36	63200	Comprimidos	22.752,00
12	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	0,59	90200	Comprimidos	53.218,00
13	ALBENDAZOL 200MG	0,96	400	Comprimidos	384,00
14	ALBENDAZOL 400MG	0,44	7400	Comprimidos	3.256,00
15	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	1,13	5200	Comprimidos	5.876,00
16	ALOPURINOL 100MG	0,12	15200	Comprimidos	1.824,00
17	ALOPURINOL 300MG	0,24	20000	Comprimidos	4.800,00
18	ALPRAZOLAM 0,25MG	0,13	100	Comprimidos	13,00
19	ALPRAZOLAM 0,50MG	0,11	50100	Comprimidos	5.511,00
20	ALPRAZOLAM 1MG	0,10	40100	Comprimidos	4.010,00
21	ALPRAZOLAM 2MG	0,20	50000	Comprimidos	10.000,00
22	AMILORIDA + HIDROCLOROTIAZIDA 2,5MG + 25MG	0,26	380	Comprimidos	98,80
23	AMILORIDA + HIDROCLOROTIAZIDA 5MG + 50MG	0,31	380	Comprimidos	117,80
24	AMINOFILINA 100MG	0,08	200	Comprimidos	16,00
25	AMIODARONA 200MG	0,40	25280	Comprimidos	10.112,00
26	AMITRIPTILINA 25MG	0,06	191500	Comprimidos	11.490,00
27	AMITRIPTILINA 75MG	0,24	40000	Comprimidos	9.600,00
28	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG+12,5MG	11,39	5000	Comprimidos	56.950,00
29	AMOXICILINA 500MG	0,27	25300	Comprimidos	6.831,00
30	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO 125MG	1,40	1500	Comprimidos	2.100,00
31	AMPICILINA 500MG	0,54	5200	Comprimidos	2.808,00
32	ARIPIRAZOL 20MG	0,80	70	Comprimidos	56,00
33	ATENOLOL + CLORTALIDONA 100 + 25MG	0,26	1200	Comprimidos	312,00
34	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50 + 12,5MG	0,27	1200	Comprimidos	324,00
35	ATENOLOL 100MG	1,13	31000	Comprimidos	35.030,00
36	ATENOLOL 25MG	0,93	41000	Comprimidos	38.130,00
37	ATENOLOL 50MG	0,17	41000	Comprimidos	6.970,00
38	ATENSINA 0,100MG	0,26	3500	Comprimidos	910,00
39	ATORVASTATINA CÁLCICA 10MG	0,77	200	Comprimidos	154,00
40	ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG	0,40	3000	Comprimidos	1.200,00
41	ATORVASTATINA CÁLCICA 40MG	0,90	3200	Comprimidos	2.880,00
42	ATORVASTATINA CÁLCICA 80MG	1,87	3000	Comprimidos	5.610,00

43	AZITROMICINA 500MG	1,09	10200	Comprimidos	11.118,00
44	BESILATO DE ANLODIPINO + LOSARTANA POTÁSSICA 2,5MG + 50MG	2,30	2150	Comprimidos	4.945,00
45	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	0,13	50300	Comprimidos	6.539,00
46	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	0,04	75700	Comprimidos	3.028,00
47	BETAMETASONA 2MG	1,12	500	Comprimidos	560,00
48	BEZAFIBRATO 200MG	1,14	3000	Comprimidos	3.420,00
49	BIPERIDENO 2MG	0,29	121500	Comprimidos	35.235,00
50	BISACODIL 5MG	0,24	3000	Comprimidos	720,00
51	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	0,39	1000	Comprimidos	390,00
52	BOSENTANA 62,5MG	21,88	400	Comprimidos	8.752,00
53	BROMAZEPAM 3MG	0,12	20100	Comprimidos	2.412,00
54	BROMAZEPAM 6MG	0,16	20100	Comprimidos	3.216,00
55	BROMETO DE PINAVÉRIO 100MG	2,99	200	Comprimidos	598,00
56	BROMETO DE PINAVÉRIO 50MG	2,19	200	Comprimidos	438,00
57	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG	0,17	100	Comprimidos	17,00
58	BUPROPIONA 150MG	0,60	30000	Comprimidos	18.000,00
59	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	0,50	5000	Comprimidos	2.500,00
60	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	0,27	40200	Comprimidos	10.854,00
61	CABERGOLINA 0,5MG	2,96	500	Comprimidos	1.480,00
62	CAPTOPRIL 25MG	0,04	32000	Comprimidos	1.280,00
63	CARBAMAZEPINA 200MG	0,19	180300	Comprimidos	34.257,00
64	CARBAMAZEPINA 400MG	0,51	500	Comprimidos	255,00
65	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (500MG DE CALCIO)	0,07	1000	Comprimidos	70,00
66	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG + COLICALCIFEROL 400 UI	0,17	50000	Comprimidos	8.500,00
67	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	0,17	150	Comprimidos	25,50
68	CARBONATO DE LÍCIO 300MG	0,21	120100	Comprimidos	25.221,00
69	CARVAO VEGETAL MEDICINAL	1,68	190	Comprimidos	319,20
70	CARVEDILOL 12,5MG	0,11	45300	Comprimidos	4.983,00
71	CARVEDILOL 25MG	0,18	35300	Comprimidos	6.354,00
72	CARVEDILOL 3,125MG	0,22	30800	Comprimidos	6.776,00
73	CARVEDILOL 6,25MG	0,13	30000	Comprimidos	3.900,00
74	CEFACLOR 250MG	6,76	700	Comprimidos	4.732,00
75	CEFACLOR 500MG	7,70	800	Comprimidos	6.160,00
76	CEFADROXILA 500MG	1,33	10000	Comprimidos	13.300,00
77	CEFALEXINA 500MG	0,68	16500	Comprimidos	11.220,00
78	CELECOXIBE 100MG	3,20	100	Comprimidos	320,00
79	CETOCONAZOL 200MG	0,29	280	Comprimidos	81,20
80	CETOPROFENO 100MG	1,02	20400	Comprimidos	20.808,00
81	CETOPROFENO 150MG	0,61	10000	Comprimidos	6.100,00
82	CETOPROFENO 50MG	0,23	2500	Comprimidos	575,00
83	CICLOBENZAPRINA 10MG	0,16	10000	Comprimidos	1.600,00
84	CICLOBENZAPRINA 5MG	0,11	11800	Comprimidos	1.298,00
85	CILOSTAZOL 100MG	0,58	680	Comprimidos	394,40
86	CILOSTAZOL 50MG	0,35	680	Comprimidos	238,00
87	CIMETIDINA 200MG	0,32	6350	Comprimidos	2.032,00
88	CINACALCETE 30MG	29,08	400	Comprimidos	11.632,00
89	CINARIZINA 25MG	0,63	13000	Comprimidos	8.190,00

90	CINARIZINA 75MG	0,42	13500	Comprimidos	5.670,00
91	CIPROFIBRATO 100MG	0,53	3200	Comprimidos	1.696,00
92	CIPROFLOXACINO 250MG	0,36	500	Comprimidos	180,00
93	CIPROFLOXACINO 500MG	0,15	32500	Comprimidos	4.875,00
94	CITALOPRAM 20 MG	0,16	50000	Comprimidos	8.000,00
95	CLARITROMICINA 250MG	1,52	5000	Comprimidos	7.600,00
96	CLARITROMICINA 500MG	2,09	5000	Comprimidos	10.450,00
97	CLINDAMICINA 300MG	0,94	1700	Comprimidos	1.598,00
98	CLOBAZAM 10MG	1,15	80000	Comprimidos	92.000,00
99	CLOBAZAM 20MG	1,97	70000	Comprimidos	137.900,00
100	CLOMIPRAMINA 10MG	0,72	100	Comprimidos	72,00
101	CLOMIPRAMINA 25MG	0,87	122000	Comprimidos	106.140,00
102	CLONAZEPAM 0,5MG	0,06	50000	Comprimidos	3.000,00
103	CLONAZEPAM 2MG	0,07	140400	Comprimidos	9.828,00
104	CLOPIDOGREL 75MG	0,19	15000	Comprimidos	2.850,00
105	CLORANFENICOL 250MG	0,37	3000	Comprimidos	1.110,00
106	CLORANFENICOL 500MG	2,00	200	Comprimidos	400,00
107	CLORPROMAZINA 100MG	0,36	90000	Comprimidos	32.400,00
108	CLORPROMAZINA 25MG	0,38	64300	Comprimidos	24.434,00
109	CLOXAZOLAM 2MG	1,09	100	Comprimidos	109,00
110	COLECALCIFEROL 7000UI	0,72	3000	Comprimidos	2.160,00
111	COMPLEXO B	0,11	50200	Comprimidos	5.522,00
112	DABIGATRANA 110MG	5,58	1500	Comprimidos	8.370,00
113	DABIGATRANA 150MG	4,97	1500	Comprimidos	7.455,00
114	DEXAMETASONA 4MG	1,50	9000	Comprimidos	13.500,00
115	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	0,10	150	Comprimidos	15,00
116	DIAZEPAM 10MG	0,08	85500	Comprimidos	6.840,00
117	DIAZEPAM 5MG	0,35	74600	Comprimidos	26.110,00
118	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG	0,16	10000	Comprimidos	1.600,00
119	DICLOFENACO SODICO 25MG	0,16	2000	Comprimidos	320,00
120	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	0,05	11000	Comprimidos	550,00
121	DICLORIDRATO DE CETIRIZINA 10MG	1,33	1000	Comprimidos	1.330,00
122	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,375MG	1,63	500	Comprimidos	815,00
123	DIGOXINA 0,25MG	0,23	22500	Comprimidos	5.175,00
124	DILTIAZEM 30MG	0,36	100	Comprimidos	36,00
125	DILTIAZEM 60MG	0,21	100	Comprimidos	21,00
126	DIMETICONA 40MG	0,70	7000	Comprimidos	4.900,00
127	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	0,47	3000	Comprimidos	1.410,00
128	DIPIRONA 500MG	0,11	71000	Comprimidos	7.810,00
129	DOMPERIDONA 10MG	0,06	800	Comprimidos	48,00
130	DRAMIN B6 DIMENIDRINATO 50MG + VITAMINA B6 10MG	0,52	9000	Comprimidos	4.680,00
131	DUTASTERIDA + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,5MG + 0,4MG	2,71	360	Comprimidos	975,60
132	ENALAPRIL 10MG	0,05	50700	Comprimidos	2.535,00
133	ENALAPRIL 20MG	0,06	61000	Comprimidos	3.660,00
134	ENALAPRIL 5MG	0,06	60200	Comprimidos	3.612,00
135	ERITROMICINA 500MG	0,27	280	Comprimidos	75,60
136	ESCITALOPRAM 10MG	0,24	80000	Comprimidos	19.200,00

137	ESCITALOPRAM 15MG	0,35	65000	Comprimidos	22.750,00
138	ESCITALOPRAM 20MG	0,39	75000	Comprimidos	29.250,00
139	ESPIRAMICINA 500MG	4,80	1700	Comprimidos	8.160,00
140	ESPIRONOLACTONA 100MG	0,76	8000	Comprimidos	6.080,00
141	ESPIRONOLACTONA 25MG	0,37	22800	Comprimidos	8.436,00
142	ESPIRONOLACTONA 50MG	0,45	9000	Comprimidos	4.050,00
143	ETINILESTRADIOL 0,03MG + LEVONORGESTREL + 0,15MG	0,10	25000	Comprimidos	2.500,00
144	FENITOÍNA 100 MG	0,14	120500	Comprimidos	16.870,00
145	FENOBARBITAL 100 MG	0,26	174000	Comprimidos	45.240,00
146	FENOFIBRATO 200MG	0,55	500	Comprimidos	275,00
147	FINASTERIDA 5MG	0,26	1000	Comprimidos	260,00
148	FLUCONAZOL 150MG	0,46	10000	Comprimidos	4.600,00
149	FLUOXETINA 20MG	0,06	178500	Comprimidos	10.710,00
150	FUROSEMIDA 10MG	0,65	760	Comprimidos	494,00
151	FUROSEMIDA 40MG	0,08	70800	Comprimidos	5.664,00
152	GLIBENCLAMIDA 5MG	0,05	50700	Comprimidos	2.535,00
153	GLICLAZIDA 30MG	0,27	50000	Comprimidos	13.500,00
154	HALOPERIDOL 1MG	0,23	94000	Comprimidos	21.620,00
155	HALOPERIDOL 5MG	0,17	94000	Comprimidos	15.980,00
156	HIDRALAZINA 25MG	0,44	900	Comprimidos	396,00
157	HIDRALAZINA 50MG	0,60	900	Comprimidos	540,00
158	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	0,07	301500	Comprimidos	21.105,00
159	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	0,09	500	Comprimidos	45,00
160	IBUPROFENO 300MG	0,12	10700	Comprimidos	1.284,00
161	IBUPROFENO 600MG	0,18	20700	Comprimidos	3.726,00
162	IMIPRAMINA 10MG	0,55	5000	Comprimidos	2.750,00
163	IMIPRAMINA 25MG	0,92	5000	Comprimidos	4.600,00
164	ISOSSORBIDA 5MG	0,95	500	Comprimidos	475,00
165	ISOSSORBIDA DINITRATO 10MG	0,43	5000	Comprimidos	2.150,00
166	ISOXSUPRINA CLORIDRATO 10MG	3,70	300	Comprimidos	1.110,00
167	IVERMECTINA 6MG	0,91	10000	Comprimidos	9.100,00
168	LAMOTRIGINA 100MG	3,17	7000	Comprimidos	22.190,00
169	LAMOTRIGINA 25MG	0,96	5000	Comprimidos	4.800,00
170	LAMOTRIGINA 50MG	0,35	5000	Comprimidos	1.750,00
171	LANSOPRAZOL 15MG	1,86	500	Comprimidos	930,00
172	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100+25MG	1,49	3000	Comprimidos	4.470,00
173	LEVOFLOXACINO 500MG	0,80	3000	Comprimidos	2.400,00
174	LEVOMEPRMAZINA 100MG	0,74	25000	Comprimidos	18.500,00
175	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG	0,18	30000	Comprimidos	5.400,00
176	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	0,25	35000	Comprimidos	8.750,00
177	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG	0,31	35000	Comprimidos	10.850,00
178	LORATADINA 10MG	0,42	20300	Comprimidos	8.526,00
179	LOSARTANA 25MG	0,40	1000	Comprimidos	400,00
180	LOSARTANA 50MG	0,07	603000	Comprimidos	42.210,00
181	LOSARTANA 50MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	0,65	2200	Comprimidos	1.430,00
182	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	0,04	8000	Comprimidos	320,00
183	MEBENDAZOL 100MG	0,29	8200	Comprimidos	2.378,00

184	MELOXICAM 15MG	0,26	1800	Comprimidos	468,00
185	MESALAZINA 1200MG	6,97	2000	Comprimidos	13.940,00
186	MESALAZINA 400MG	0,73	3000	Comprimidos	2.190,00
187	METFORMINA 500MG	0,63	30000	Comprimidos	18.900,00
188	METFORMINA 850MG	0,14	80500	Comprimidos	11.270,00
189	METILDOPA 250MG	0,47	10150	Comprimidos	4.770,50
190	METILDOPA 500MG	0,95	3400	Comprimidos	3.230,00
191	METILFENIDATO 10MG	0,29	80000	Comprimidos	23.200,00
192	METOCLOPRAMIDA 10MG	0,06	8400	Comprimidos	504,00
193	METOPROLOL 100MG	0,83	200	Comprimidos	166,00
194	METOPROLOL 25MG	0,37	200	Comprimidos	74,00
195	METOPROLOL 50MG	0,56	200	Comprimidos	112,00
196	METOTREXATO 2,5MG	0,99	1000	Comprimidos	990,00
197	METRONIDAZOL 250MG	0,18	3500	Comprimidos	630,00
198	Micofenolato de Mofetila 500 MG	3,78	2500	Comprimidos	9.450,00
199	MISOPROSTOL 200MCG	47,43	3050	Comprimidos	144.661,50
200	MISOPROSTOL 25MCG	10,23	10	Comprimidos	102,30
201	MOXIFLOXACINO 400MG	5,63	280	Comprimidos	1.576,40
202	NALTREXONA 50MG	4,30	35000	Comprimidos	150.500,00
203	NAPROXENO 550MG	1,20	3000	Comprimidos	3.600,00
204	NEBIVOLOL 5MG	0,82	380	Comprimidos	311,60
205	NIFEDIPINO 20MG	0,20	20800	Comprimidos	4.160,00
206	NIFEDIPINO RETARD 20MG	0,18	5000	Comprimidos	900,00
207	NIFEDIPINO SUBLINGUAL 10MG	0,13	3450	Comprimidos	448,50
208	NIMESULIDA 100MG	0,12	41000	Comprimidos	4.920,00
209	NITAZOXANIDA 500MG	2,78	3000	Comprimidos	8.340,00
210	NITROFURANTOINA 100MG	0,32	5000	Comprimidos	1.600,00
211	NORETISTERONA 0,35MG	0,26	20000	Comprimidos	5.200,00
212	NORFLOXACINO 400MG	0,36	140	Comprimidos	50,40
213	NORTRIPTILINA 10MG	0,97	4000	Comprimidos	3.880,00
214	NORTRIPTILINA 25MG	0,33	60500	Comprimidos	19.965,00
215	NORTRIPTILINA 50MG	0,63	63000	Comprimidos	39.690,00
216	NORTRIPTILINA 75MG	1,38	8000	Comprimidos	11.040,00
217	OMEPRAZOL 20MG	0,08	125000	Comprimidos	10.000,00
218	OMEPRAZOL 40MG	0,20	1540	Comprimidos	308,00
219	ONDANSETRONA 4MG	0,42	10200	Comprimidos	4.284,00
220	ONDANSETRONA 8MG	0,46	5200	Comprimidos	2.392,00
221	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	0,16	5000	Comprimidos	800,00
222	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15 MG	0,42	1000	Comprimidos	420,00
223	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG	0,41	2000	Comprimidos	820,00
224	OXCARBAZEPINA 300MG	1,02	6000	Comprimidos	6.120,00
225	OXCARBAZEPINA 600 MG	1,79	6000	Comprimidos	10.740,00
226	OXIBUTININA 10MG	3,22	3000	Comprimidos	9.660,00
227	PANTOPRAZOL 20MG	0,17	2000	Comprimidos	340,00
228	PANTOPRAZOL 40MG	0,27	2000	Comprimidos	540,00
229	PARACETAMOL 500MG	0,99	52500	Comprimidos	51.975,00
230	PAROXETINA 20MG	0,45	37000	Comprimidos	16.650,00
231	PENTOXIFILINA 400MG	1,77	600	Comprimidos	1.062,00
232	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	0,31	2050	Comprimidos	635,50
233	PIRIDOXINA 25MG	0,65	1000	Comprimidos	650,00

234	PIROXICAM 20MG	0,40	1000	Comprimidos	400,00
235	PREDNISONA 20MG	0,14	45300	Comprimidos	6.342,00
236	PREDNISONA 5MG	0,11	20300	Comprimidos	2.233,00
237	PREGABALINA 75MG	0,27	60000	Comprimidos	16.200,00
238	PROLOPA 100/25MG	1,84	65000	Comprimidos	119.600,00
239	PROLOPA 250/50MG	2,25	27000	Comprimidos	60.750,00
240	PROMETAZINA 25MG	0,19	115000	Comprimidos	21.850,00
241	PROPRANOLOL 10MG	0,17	15000	Comprimidos	2.550,00
242	PROPRANOLOL 40MG	0,07	61000	Comprimidos	4.270,00
243	RANITIDINA 150MG	0,71	10500	Comprimidos	7.455,00
244	RANITIDINA 300MG	0,67	500	Comprimidos	335,00
245	RISPERIDONA 1MG	0,12	120200	Comprimidos	14.424,00
246	RISPERIDONA 2 MG	0,13	83000	Comprimidos	10.790,00
247	RISPERIDONA 3 MG	0,15	77000	Comprimidos	11.550,00
248	RIVAROXABANA 10MG	0,67	1000	Comprimidos	670,00
249	RIVAROXABANA 15MG	0,50	1000	Comprimidos	500,00
250	RIVAROXABANA 20MG	0,51	2000	Comprimidos	1.020,00
251	ROSUVASTATINA 10MG	1,62	5000	Comprimidos	8.100,00
252	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG	0,42	6600	Comprimidos	2.772,00
253	SECNIDAZOL 1000MG	0,81	5000	Comprimidos	4.050,00
254	SERTRALINA 25MG	1,04	70000	Comprimidos	72.800,00
255	SERTRALINA 50MG	0,23	100200	Comprimidos	23.046,00
256	SIBUTRAMINA 15MG	0,91	1500	Comprimidos	1.365,00
257	SILIMARINA 100MG	1,80	510	Comprimidos	918,00
258	SIMETICONA 40MG	0,10	8000	Comprimidos	800,00
259	SINVASTATINA 20MG	0,09	100700	Comprimidos	9.063,00
260	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG	0,71	20000	Comprimidos	14.200,00
261	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	0,84	60000	Comprimidos	50.400,00
262	SUCCINATO DE METROPOLOL 25MG	0,35	70000	Comprimidos	24.500,00
263	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	0,31	10500	Comprimidos	3.255,00
264	SULFATO DE MORFINA 10MG	0,97	200	Comprimidos	194,00
265	SULFATO DE MORFINA 30MG	1,85	100	Comprimidos	185,00
266	SULFATO FERROSO 40MG	0,06	70000	Comprimidos	4.200,00
267	SULFATO FERROSO 40MG FE ++	0,06	500	Comprimidos	30,00
268	SULPIRIDA 200MG	1,53	12000	Comprimidos	18.360,00
269	SULPIRIDA 50MG	0,84	22000	Comprimidos	18.480,00
270	TIAMAZOL 5MG	0,26	500	Comprimidos	130,00
271	TIORIDAZINA 100MG	1,33	11000	Comprimidos	14.630,00
272	TIORIDAZINA 25MG	0,86	5000	Comprimidos	4.300,00
273	TIORIDAZINA 50MG	1,03	5000	Comprimidos	5.150,00
274	TOPIRAMATO 25MG	0,29	25000	Comprimidos	7.250,00
275	TOPIRAMATO 50MG	0,42	60000	Comprimidos	25.200,00
276	TRAMADOL 50MG	0,15	200	Comprimidos	30,00
277	VALSARTANA +HIDROCLOROTIAZIDA 160MG+12,5MG	2,41	380	Comprimidos	915,80
278	VARFARINA SÓDICA 5MG	0,21	400	Comprimidos	84,00
279	VENLAFAXINA 37,5MG	0,82	70000	Comprimidos	57.400,00
280	VENLAFAXINA 75MG	0,69	35000	Comprimidos	24.150,00
281	VERAPAMIL 120MG	0,75	1000	Comprimidos	750,00

282	VERAPAMIL 80MG	0,31	200	Comprimidos	62,00
283	VIMPOCETINA 5MG	1,01	2000	Comprimidos	2.020,00
284	VITAMINA A	0,05	80	Comprimidos	4,00
285	VITAMINA C	0,51	2000	Comprimidos	1.020,00
286	ZINCO QUELATO 500MG	1,04	5000	Comprimidos	5.200,00
287	QUETIAPINA 25MG	0,19	720	Comprimidos	136,80
288	QUETIAPINA 50 MG	4,53	960	Comprimidos	4.348,80
<b>R\$ 2.910.428,20</b>					

#### LOTE 03

Item	Nome	Preço Estimado	QTD	UND	Total
1	FÓRMULA INFANTIL PREGOMIN PEPTI 400G	115,34	60	Latas	6.920,40
2	LEITE APTAMIL PRO EXPERT PEPTI 400G	76,67	60	Latas	4.600,20
3	LEITE MOLICO DESIDRATADO 500G	62,76	80	Latas	5.020,80
4	NUTREN ACTIVE LATA 400G	33,45	60	Latas	2.007,00
5	NUTREN SÊNIOR LATA 370G	56,51	60	Latas	3.390,60
<b>R\$ 21.939,00</b>					

#### LOTE 04

Item	Nome	Preço Estimado	QTD	UND	Total
1	ÁGUA DESTILADA 10 ML	0,16	30000	Unidades	4.800,00
2	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	0,60	9000	Unidades	5.400,00
3	ÁGUA PARA INJEÇÃO 100 ML	3,92	5000	Unidades	19.600,00
4	ÁGUA PARA INJEÇÃO 1000 ML	9,04	6000	Unidades	54.240,00
5	ÁGUA PARA INJEÇÃO 250 ML	4,93	800	Unidades	3.944,00
6	BICARBOATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML	1,79	2000	Unidades	3.580,00
7	FLEET ENEMA 130 ML	9,07	800	Unidades	7.256,00
8	GLUCONATO DE CÁLCIO 10 % 10 ML	2,42	2000	Unidades	4.840,00
9	KCL 0,19% 10 ML	0,48	300	Unidades	144,00
10	KCL 10 % 10 ML	0,48	2000	Unidades	960,00
11	MAGNESIO 10% 10 ML	3,25	2000	Unidades	6.500,00
12	MAGNESIO 50% 10 ML	4,55	2000	Unidades	9.100,00
13	MANITOL 250 ML	8,01	1000	Unidades	8.010,00
14	NACL 10% 10 ML	0,38	300	Unidades	114,00
15	NACL 20% 10 ML	0,44	500	Unidades	220,00
16	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 10 ML	13,57	5000	Unidades	67.850,00
17	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	2,94	48000	Unidades	141.120,00
18	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	4,21	35000	Unidades	147.350,00
19	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	3,28	40000	Unidades	131.200,00
20	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML SISTEMA ABERTO	3,29	3000	Unidades	9.870,00
21	SORO FISIOLÓGICO 1000 ML	9,16	12000	Unidades	109.920,00
22	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	3,04	8000	Unidades	24.320,00
23	SORO GLICOSADO 25% 10 ML	6,35	500	Unidades	3.175,00
24	SORO GLICOSADO 5% 100 ML	3,90	1000	Unidades	3.900,00
25	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	5,60	2000	Unidades	11.200,00
26	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	5,99	9000	Unidades	53.910,00
27	SORO RINGER LACTATO 250 ML	6,07	800	Unidades	4.856,00
28	SORO RINGER LACTATO 500 ML	7,03	10000	Unidades	70.300,00

**R\$ 907.679,00**

**LOTE 05**

Item	Nome	Preço Estimado	QTD	UND	Total
1	ACEBROFILINA ADULTO 50MG/5ML 120ML	6,54	2200	Unidades	14.388,00
2	ACEBROFILINA PEDIATRICO 25MG/5ML 120ML	5,17	2200	Unidades	11.374,00
3	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML	5,80	400	Unidades	2.320,00
4	ACETILCISTEINA 200MG	0,84	1280	Envelopes	1.075,20
5	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML	5,49	400	Unidades	2.196,00
6	ACETILCISTEINA 600MG	0,98	1280	Envelopes	1.254,40
7	ACICLOVIR POMADA 10G	2,55	1000	Unidades	2.550,00
8	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	2,44	300	Frascos	732,00
9	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG/5ML	5,32	9000	Frascos	47.880,00
10	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	1,88	5000	Frascos	9.400,00
11	ALBENDAZOL 400MG/10ML SUSPENSÃO	1,20	50	Frascos	60,00
12	ALCATRÃO MINERAL 10MG/G (1%) POMADA	32,01	500	Unidades	16.005,00
13	AMBROXOL 15MG/5ML PEDIATRICO SOLUÇÃO ORAL 100ML	3,03	5250	Frascos	15.907,50
14	AMBROXOL 30MG/5ML ADULTO SOLUÇÃO ORAL 100ML	3,17	5300	Frascos	16.801,00
15	AMBROXOL 75MG/ML SOLUÇÃO INALAÇÃO COM 50ML	4,14	400	Frascos	1.656,00
16	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250MG+62,5MG/5M	15,08	150	Frascos	2.262,00
17	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML+12,5MG/ML	10,31	1000	Frascos	10.310,00
18	AMOXICILINA 250 MG/5ML SUSPENSÃO	2,85	3150	Unidades	8.977,50
19	AMPICILINA 250MG/5ML FRASCO 60 ML	6,11	1200	Frascos	7.332,00
20	AZITROMICINA 600MG	11,20	300	Frascos	3.360,00
21	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 200MG/5ML + SERINGA DOSADORA (EQUIVALENTE A 600 MG)	7,01	1500	Unidades	10.515,00
22	BENFOTIAMINA 150 MG	1,51	2000	capsulas	3.020,00
23	BROMETO DE IPRATRÓPIO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO GOTAS 0,25MG/ML FRASCO 20 ML	1,10	600	Frascos	660,00
24	BROMIDRATO DE FENOTEROL SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 5MG/ML FRASCO 20ML	5,10	200	Frascos	1.020,00
25	BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSÃO NASAL	11,05	200	Unidades	2.210,00
26	BUDESONIDA 50 MCG/DOSE FRASCO SPRAY	16,58	500	Unidades	8.290,00
27	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67 + 333,4MG/ML GOTAS	5,99	3400	Frascos	20.366,00
28	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML FRASCO 100 ML SUSPENSÃO ORAL	6,40	8060	Frascos	51.584,00
29	CARBOCISTEÍNA 20 MG/ML, XAROPE	4,39	100	Frascos	439,00
30	CARVÃO ATIVADO EM PÓ 25 G	11,51	50	Frascos	575,50
31	CARVAO ATIVADO EM PÓ 250 G	17,37	10	Potes	173,70

32	CEFACLOL 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	79,81	160	Frascos	12.769,60
33	CEFACLOL 75 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	135,33	80	Frascos	10.826,40
34	CEFALEXINA 250MG/5ML	7,24	150	Frascos	1.086,00
35	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO	10,80	1000	Frascos	10.800,00
36	CETAMINA 50MG/ML 10ML	76,83	200	Frascos	15.366,00
37	CETOCONAZOL + BETAMETASONA +SULFATO DE NEOMICINA 30GR BISNAGA	4,62	1000	Unidades	4.620,00
38	CETOCONAZOL 2%	3,55	50	Bisnagas	177,50
39	CETOCONAZOL POMADA	3,37	2000	Unidades	6.740,00
40	CETOPROFENO 20MG/ML GOTAS	2,15	6000	Unidades	12.900,00
41	CLISTEROL 12% 500ML	12,35	50	Frascos	617,50
42	CLOBUTINOL 4 MG/ML XAROPE	8,05	100	Frascos	805,00
43	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML FRASCO 20 ML SOLUÇÃO ORAL	2,79	13180	Frascos	36.772,20
44	CLORETO DE POTASSIO, XAROPE 60 MG/ML, 100ML	2,57	115	Frascos	295,55
45	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL FRASCO GOTEJADOR COM 50 ML	3,05	1000	Frascos	3.050,00
46	CLORPROMAZINA 40 MG/ML FRASCO 20ML	6,12	400	Frascos	2.448,00
47	COLAGENASE 0,6U/G POMADA	14,75	500	Bisnagas	7.375,00
48	COMPLEXO B POLIVITAMINICO SOLUÇÃO ORAL	6,99	310	Frascos	2.166,90
49	DEXAMETASONA 0,1 % CREME 10G BISNAGA	1,77	1000	Unidades	1.770,00
50	DEXAMETASONA 1MG/G CREME	1,98	350	Bisnagas	693,00
51	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML EM FRASCO DE 100 ML + COPO DOSADOR	2,10	1000	Unidades	2.100,00
52	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5MG/5ML	2,15	250	Frascos	537,50
53	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 4MG/ML XAROPE	2,00	300	Frascos	600,00
54	DEXTROTARTARATO DE BRIMONIDINA 2 MG/ML	10,88	120	Frascos	1.305,60
55	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML	3,52	1000	Frascos	3.520,00
56	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 10MG/ML, SOLUÇÃO 30 ML	2,50	20	Frascos	50,00
57	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 10MG/ML, SPRAY	8,83	20	Frascos	176,60
58	DIMENIDRINATO	5,29	800	Frascos	4.232,00
59	DIMETICONA GOTAS 10ML	1,36	3500	Frascos	4.760,00
60	DIPIRONA 500MG/ML 10ML	1,10	32500	Frascos	35.750,00
61	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	22,56	200	Unidades	4.512,00
62	DOMPERIDONA 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	13,34	50	Frascos	667,00
63	DORZOLAMIDA 2%	13,90	120	Frascos	1.668,00
64	DORZOLAMIDA 20 MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 0,5 %	25,38	300	Frascos	7.614,00
65	DORZOLAMIDA 20 MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML	20,97	200	Frascos	4.194,00
66	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50 MG/ML + 5	8,38	3000	Frascos	25.140,00

	MG/ML				
67	ERITROMICINA 250MG/5ML	7,37	60	Frascos	442,20
68	ESCITALOPRAM 20 MG/ML	1,91	1500	Frascos	2.865,00
69	FENOBARBITAL 40 MG/ML	7,12	9300	Frascos	66.216,00
70	FENOTEROL 5MG 20 ML	5,04	300	Frascos	1.512,00
71	FIBRINOLISINA DESOXIRRIBONUCLEASE CLORANFENICOL POMADA	38,20	200	Unidades	7.640,00
72	FLUOXETINA 20 MG/ML	25,91	1500	Frascos	38.865,00
73	FUMARATO DE CETOTIFENO 0,2 MG/ML XAROPE	6,44	80	Frascos	515,20
74	GEL CURATIVO HIDRATANTE COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 85G	12,50	200	Unidades	2.500,00
75	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	6,14	7300	Frascos	44.822,00
76	HIDROCORTISONA 10MG + SULFATO DE NEOMICINA 5MG + POLIMIXINA B 10.000 UI	13,06	1000	Frascos	13.060,00
77	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML COM 100 ML	2,05	500	Frascos	1.025,00
78	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 35,6MG+37MG/ML COM 100ML	4,09	600	Frascos	2.454,00
79	HIDROXIQUINOLINA 0,4 MG/ML + TROLAMINA 140 MG/ML	12,98	400	Frascos	5.192,00
80	HIPROMELOSE 5 MG/ML (0,5 %)	17,63	200	Frascos	3.526,00
81	IBUPROFENO 100 MG/ML	2,66	10000	Unidades	26.600,00
82	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML	3,13	8200	Frascos	25.666,00
83	IPRATRÓPIO 0,250 MG/ML FRASCO COM 20 ML	2,00	500	Frascos	1.000,00
84	ISOFLURANO 240 ML	312,36	30	Unidades	9.370,80
85	LACTULOSE 667 MG/ML	5,49	180	Frascos	988,20
86	LEVOMEPRIMAZINA 40 MG/ML	19,17	1600	Frascos	30.672,00
87	LIDOCAINA 2% S/V TUBO 30GR	4,90	150	Unidades	735,00
88	LIDOCAÍNA GELEIA 2% MG/5G BISNAGA	7,33	500	Unidades	3.665,00
89	LIDOCAINA SPRAY 10% 50ML	39,47	20	Frascos	789,40
90	LORATADINA 1 MG/ML 60ML	6,33	1500	Frascos	9.495,00
91	LORATADINA 1MG/ML 100 ML	3,25	200	Frascos	650,00
92	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML FRASCO DE 100 ML + COPO DOSADOR	1,76	1000	Frascos	1.760,00
93	MALEATO DE TIMOLOL 0,5 ML COM 5ML	7,80	100	Frascos	780,00
94	MEBENDAZOL 100MG/5ML	1,62	1000	Frascos	1.620,00
95	MEBENDAZOL 20MG/ML	1,86	400	Frascos	744,00
96	METOCLOPRAMIDA 4 MG 10ML	1,34	750	Frascos	1.005,00
97	METRONIDAZOL 100MG COM 50 GR CREME VAGINAL	9,28	500	Unidades	4.640,00
98	METRONIDAZOL 200MG/5ML SUSPENSÃO	6,40	30	Frascos	192,00
99	METRONIDAZOL 500MG/5G CREME VAGINAL	5,43	15	Bisnagas	81,45
100	MIDAZOLAM 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	23,72	50	Frascos	1.186,00
101	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G+250UI 10G POMADA	2,49	11000	Unidades	27.390,00
102	NIMESULIDA 50MG/ML 15 ML	1,70	500	Frascos	850,00

103	NISTATINA 100.000 UI/ML SOLUÇÃO ORAL	5,24	25	Frascos	131,00
104	NISTATINA 25.000UI CREME VAGINAL	6,24	15	Bisnagas	93,60
105	NISTATINA CREME VAGINAL 60G COM APLICADOR BISNAGA	6,34	1000	Unidades	6.340,00
106	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL COM 50ML	9,81	200	Unidades	1.962,00
107	NITRATO DE MICONAZOL 2%(20MG/G) CREME VAGINAL BISNAGA	6,80	1000	Unidades	6.800,00
108	NITRATO DE PRATA 1%	30,17	25	Frascos	754,25
109	NITROFURAZONA POMADA 2MG/G 500G	26,83	25	Unidades	670,75
110	ÓLEO CICATRIZANTE AGE 200ML	5,17	200	Unidades	1.034,00
111	ÓLEO DE GIRASSOL 500 ML	11,64	140	Frascos	1.629,60
112	OLEO MINERAL 100ML	4,47	350	Frascos	1.564,50
113	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	48,70	1000	Unidades	48.700,00
114	OXIBUTININA 1 MG/ML	52,62	250	Frascos	13.155,00
115	PARACETAMOL 200 MG/ML	1,39	32000	Frascos	44.480,00
116	PASTA D'ÁGUA 80G	8,32	400	Frascos	3.328,00
117	PERICIAZINA 1% 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	11,03	7300	Frascos	80.519,00
118	PERICIAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL 20 ML	15,49	5100	Frascos	78.999,00
119	PERMETRINA (EMULSAO TOPICA)	2,80	20	Frascos	56,00
120	PIRIDOXINA 5MG/ML + DIMENIDRINATO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	4,82	35	Frascos	168,70
121	POLICRESULENO + CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA 50 MG/G +10 MG/G	5,65	200	Bisnagas	1.130,00
122	PREDNISOLONA 11 MG/ML GOTAS	14,64	200	Frascos	2.928,00
123	PREDNISOLONA 4.02 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	4,44	5000	Unidades	22.200,00
124	PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 60 ML + PIPETA DOSADORA	4,23	150	Frascos	634,50
125	PROMESTRIENO 10 MG/G	48,53	12	Caixas	582,36
126	RIFAMICINA SPRAY 10MG/ML 20ML	5,88	500	Frascos	2.940,00
127	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	13,48	13050	Frascos	175.914,00
128	SACCHAROMYCES BOULARDII LIOFILIZADO 100 MG	1,04	3000	capsulas	3.120,00
129	SACCHAROMYCES BOULARDII LIOFILIZADO SACHE 200MG	1,69	3000	Envelopes	5.070,00
130	SACCHAROMYCES CEREVISIAE ADULTO	9,10	200	Envelopes	1.820,00
131	SACCHAROMYCES CEREVISIAE PEDIATRICO	4,95	200	Envelopes	990,00
132	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G - ENVELOPES	0,93	10100	Unidades	9.393,00
133	SALBUTAMOL SUSPENSÃO 120ML	3,21	500	Frascos	1.605,00
134	SEVOFLURANO 100 ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	239,69	20	Frascos	4.793,80
135	SEVOFLURANO 250ML	343,29	50	Frascos	17.164,50
136	SIMETICONA 75MG/ML GTS COM 10 ML	0,99	10200	Frascos	10.098,00
137	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO 714 MG + 7,70 MG, SOLUÇÃO RETAL BISNAGA	6,00	800	Unidades	4.800,00
138	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 10 MG/G CREME	5,73	100	Unidades	573,00

139	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400G	41,34	200	Potes	8.268,00
140	SULFADIAZINA DE PRATA 30G POMADA	5,06	200	Bisnagas	1.012,00
141	SULFAMETOXAZOL 200MG + TRIMETOPRIMA 40MG/ML	3,29	4000	Unidades	13.160,00
142	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG/60ML SUSPENSÃO	6,22	35	Frascos	217,70
143	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG SPRAY	10,18	5000	Unidades	50.900,00
144	SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG/5ML	1,94	70	Frascos	135,80
145	SULFATO FERROSO 12,5MG/2,5ML XAROPE	2,69	30	Frascos	80,70
146	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	1,53	900	Frascos	1.377,00
147	SULFATO FERROSO GOTAS	1,04	20	Frascos	20,80
148	SUPOSITORIO GLICERINA INFANTIL	1,38	450	Unidades	621,00
149	TETRACAINA 1% + FENILEFRINA 0,1% (COLIRIO ANÉSTESICO)	5,86	40	Frascos	234,40
150	TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML	15,26	120	Frascos	1.831,20
151	VITAMINA A 100.000	0,89	15000	capsulas	13.350,00
152	VITAMINA A 200.000	0,29	15000	capsulas	4.350,00
153	VITELINATO DE PRATA COLÍRIO 10 % FRASCO COM 20ML	11,55	25	Frascos	288,75
<b>Valor Global:</b>		<b>R\$ 1.495.302,31</b>			

Deve se acrescentar, ainda, que o valor indicado acima, em obediência aos requisitos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, fora obtido da pesquisa no Banco de Preços no período de 13 de fevereiro de 2026 e 21 de março de 2026, conforme Relatório Analítico de Preços, que segue anexo aos autos, bem como servirá como parâmetro para identificar o custo total da contratação e subsidiar o presente processo licitatório.

## 12. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados acima, a solução proposta consistirá na aquisição de medicamentos, soros e leites, sendo que tal contratação destina-se ao atendimento da necessidade do Município descrita neste estudo.

Por se tratarem de itens que se enquadram na classificação de **bens de qualidade comuns**, conforme a previsão do artigo 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, deverá ser realizado procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO**, com adjudicação **POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, e com **REGISTRO DE PREÇOS**, com base nos artigos 6º, XLI e XLV; 17, §2º, 33, I e 34, da Lei nº 14.133/2021:

*Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*

*(...)*

*XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;*

*(...)*

*XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;*

*(...)*

*XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de*







**Órgão:** Município de Tanque Novo  
**Unidade Requisitante:** Secretaria Municipal de Saúde  
**Responsável pela Demanda:** Wesley Carneiro Silva

**MAPA DE ANÁLISE DE RISCOS**

**1. Objeto**

Aquisição de medicamentos, soros e leites.

**2. Riscos identificados para etapa de planejamento da contratação**

<b>Risco 01:</b>	<b>Planejamento deficiente</b>
<b>Probabilidade:</b> (X) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
<b>Impacto:</b> ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta	
<b>Danos:</b> O prejuízo ao atendimento da demanda da Secretaria.	
<b>Ação(ões) Preventiva(s)</b>	<b>Responsável:</b>
Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades do órgão.	Secretaria Municipal de Saúde
<b>Ação(ões) de Contingência:</b>	<b>Responsável:</b>
Revisão de quantitativo	Secretaria Municipal de Saúde
<b>Risco 02:</b>	<b>Elaboração do Termo de Referência inadequado/Especificação insuficiente dos materiais/produtos</b>
<b>Probabilidade:</b> (X) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
<b>Impacto:</b> ( ) Baixa ( ) Média (X) Alta	
<b>Danos:</b> Utilização, por parte da CONTRATADA, de produtos de baixa qualidade, que não atendam adequadamente as necessidades que geraram tal aquisição.	
<b>Ação(ões) Preventiva(s)</b>	<b>Responsável:</b>
Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto a ser contratado, bem como os critérios mínimos de aceitação dos produtos e solicitar a revisão deste pelo setor competente.	Secretaria Municipal de Saúde
<b>Ação(ões) de Contingência:</b>	<b>Responsável:</b>
Refazer o Termo de Referência.	Secretaria Municipal de Saúde
<b>Risco 03:</b>	<b>Atraso na conclusão do processo licitatório</b>
<b>Probabilidade:</b> (X) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
<b>Impacto:</b> ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta	
<b>Danos:</b> Retardamento da análise e processamento do certame. Não atendimento da demanda no prazo necessário. Prejuízos às atividades das Secretarias.	
<b>Ação(ões) Preventiva(s)</b>	<b>Responsável:</b>
Acompanhar a tramitação do processo	Secretaria Municipal de Saúde/Agente de Contratação /Pregoeira
<b>Ação (ões) de Contingência:</b>	<b>Responsável:</b>
Mitigação das causas que contribuem para a morosidade do processo e correção de eventuais falhas.	Secretaria Municipal de Saúde/Agente de Contratação/Pregoeira

<b>Risco 04:</b>	<b>Licitação Deserta ou Fracassada</b>
<b>Probabilidade:</b> (X) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
<b>Impacto:</b> ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta	
<b>Danos:</b> Não aquisição dos bens requisitados pelas Secretarias ou demora na aquisição do produto. Atividades dos órgãos públicos comprometidas ou inviabilizadas.	
<b>Ação(ões) Preventiva(s)</b>	<b>Responsável:</b>
Planejamento financeiro para Contratações e levantamento adequado dos preços com estimativa economicamente viável, não havendo valores superestimados.	Secretaria Municipal de Saúde
<b>Ação(ões) de Contingência:</b>	<b>Responsável:</b>
Reprogramação de Planejamento financeiro. Verificação dos motivos que levaram a frustração da licitação. Correção dos valores estimados e reabertura do certame.	Secretaria Municipal de Saúde/Agente de Contratação/Pregoeira

### 3. Riscos identificados para a fase de gestão e execução do objeto

<b>Risco 01:</b>	<b>Atraso no fornecimento</b>
<b>Probabilidade:</b> ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta	
<b>Impacto:</b> ( ) Baixa ( ) Média (X) Alta	
<b>Danos:</b> Atraso na entrega dos produtos no prazo determinado em edital/contrato.	
<b>Ação(ões) Preventiva(s)</b>	<b>Responsável:</b>
Fiscalizar o contrato sobre prazo de fornecimento. Notificação de dias restantes para entrega.	Fiscal de Contratos designado
<b>Ação(ões) de Contingência:</b>	<b>Responsável:</b>
Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a CONTRATADA venha a cumprir a demanda do órgão. Possibilidade de rescisão contratual após notificação e não atendimento.	Assessoria Jurídica

<b>Risco 02:</b>	<b>Aquisição com preço acima da média do mercado</b>
<b>Probabilidade:</b> (X) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
<b>Impacto:</b> ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta	
<b>Danos:</b> Dano ao erário.	
<b>Ação(ões) Preventiva(s)</b>	<b>Responsável:</b>
Pesquisa de preço.	Setor de cotação/pesquisa de preços
<b>Ação(ões) de Contingência:</b>	<b>Responsável:</b>
Não realizar contratações com valores em desacordo com o valor máximo estipulado.	Agente de Contratação/ Pregoeira

<b>Risco 03:</b>	<b>Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à Contratada</b>
<b>Probabilidade:</b> (X) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
<b>Impacto:</b> ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta	
<b>Danos:</b> Recusa de fornecimento pela contratada	
<b>Ação(ões) Preventiva(s)</b>	<b>Responsável:</b>
Planejamento financeiro	Secretaria Municipal de Saúde
<b>Ação(ões) de Contingência:</b>	<b>Responsável:</b>

Reservar os recursos e cumprir o planejamento para o exercício financeiro	Secretaria Municipal de Saúde
---	-------------------------------

<b>Risco 04:</b>	<b>Execução do objeto em desacordo com o Termo de Referência.</b>
<b>Probabilidade:</b> (X) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
<b>Impacto:</b> ( ) Baixa ( ) Média (X) Alta	
<b>Danos:</b> Prejuízo ao erário e produtos não atenderão às demandas conforme planejamento.	
<b>Ação(ões) Preventiva(s)</b>	<b>Responsável:</b>
Descrição detalhada no Termo de Referência das especificações técnicas. Fiscalização e acompanhamento da execução do contrato de forma ativa e periódica.	Fiscal de Contratos
<b>Ação(ões) de Contingência:</b>	<b>Responsável:</b>
Aplicação de sanções e penalidades previstas no Contrato	Fiscal de Contratos/Assessoria Jurídica

**4. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:**

O responsável pela elaboração do presente documento fora o Secretário Municipal de Saúde.

**WESLEY CARNEIRO SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 004/2021

**Órgão:** Município de Tanque Novo

**Unidade Requisitante:** Secretaria Municipal de Saúde

**Responsável pela Demanda:** Wesley Carneiro Silva

**TERMO DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

Aquisição de medicamentos, soros e leites.

**LOTE 01 - AMPOLAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
1	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DE BETAMETASONA 3MG/ML + 3MG/ML	AMPOLAS	1000
2	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML	AMPOLAS	3000
3	ACICLOVIR 10MG EV	AMPOLAS	150
4	ÁCIDO ASCORBICO 500MG/ML IV/IM	AMPOLAS	20000
5	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/ML	AMPOLAS	5000
6	ADENOSINA 6 MG/2ML	AMPOLAS	1000
7	ADRENALINA 1 MG/ML	AMPOLAS	4500
8	AMINOFILINA 24MG/ML	AMPOLAS	500
9	AMIODARONA 50MG/ML	AMPOLAS	700
10	AMPICILINA 1G	AMPOLAS	3000
11	AMPICILINA 500G	AMPOLAS	3000
12	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	AMPOLAS	2000
13	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	AMPOLAS	2000
14	BENZILPENICILINA G POTASSICA 5.000.000UI	AMPOLAS	1500
15	BENZILPENICILINA PROCAINA+POTÁSSICA 400.000UI	AMPOLAS	500
16	BESILATO ATRACURIO 10 MG /ML	AMPOLAS	500
17	BICARBONATO DE SODIO 10% 10ML	AMPOLAS	550
18	BICARBONATO DE SODIO 8.4% 10ML	AMPOLAS	700
19	BIPERIDENO 1 ML	AMPOLAS	1200
20	BIPERIDENO 5 MG	AMPOLAS	2000
21	BROMETO DE ROCURONIO 10MG/ML	AMPOLAS	900
22	BROMOPRIDA 10 MG	AMPOLAS	6000
23	BUPIVACAÍNA + GLICOSE (5 MG + 80MG)	AMPOLAS	600
24	BUPIVACAÍNA INJ 0,5% COM VASOCONSTRITOR 20ML (NEOCAÍNA)	AMPOLAS	550
25	BUPIVACAÍNA INJ 0,5% SEM VASOCONSTRITOR 20ML (NEOCAÍNA)	AMPOLAS	550
26	BUPIVACAÍNA ISOBÁRICA	AMPOLAS	400
27	BUPIVACAÍNA PESADA	AMPOLAS	500
28	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG+500MG/ML	AMPOLAS	11000
29	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	AMPOLAS	8000
30	CEFACOL	AMPOLAS	500
31	CEFADROXIL	AMPOLAS	500
32	CEFALOTINA 1G	AMPOLAS	16500
33	CEFAZOLINA	AMPOLAS	1000
34	CEFEPIMA 1 G	AMPOLAS	3000
35	CEFTRIAXONA IM/EV 1G	AMPOLAS	16000
36	CEFTRIAXONA IM/EV 500MG	AMPOLAS	12000
37	CETAMINA 50 MG/ML	AMPOLAS	900

38	CETOPROFENO 100MG INJ EV	AMPOLAS	10500
39	CETOPROFENO 50MG INJ IM	AMPOLAS	7000
40	CETOPROFENO IM 100MG/ML	AMPOLAS	1500
41	CETOPROFENO IV 100MG/ML	AMPOLAS	9500
42	CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) 500MCG/ML(1.000MCG) - 2ML	AMPOLAS	600
43	CIMETIDINA 300MG IM E IV	AMPOLAS	3000
44	CIPROFLOXACINO 200MG/100ML EV	AMPOLAS	2500
45	CIPROFLOXACINO 400MG/100ML EV	AMPOLAS	5500
46	CITRATO DE FENTANILA 0,05 MG/ML 05ML	AMPOLAS	1000
47	CITRATO DE FENTANILA 0,05 MG/ML 10ML	AMPOLAS	1000
48	CITRATO DE FENTANILA 48,5 MCG/ ML	AMPOLAS	800
49	CLARITROMICINA 500MG	AMPOLAS	500
50	CLINDAMICINA 300 MG / 4ML	AMPOLAS	1000
51	CLONIDINA 0,15 MG/ML	AMPOLAS	600
52	CLORANFENICOL 1MG	AMPOLAS	2500
53	CLORETO DE POTÁSSIO 10%	AMPOLAS	300
54	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML	AMPOLAS	350
55	CLORETO DE SODIO 10% 10ML	AMPOLAS	500
56	CLORETO DE SODIO 20% 10ML	AMPOLAS	500
57	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 2,5 MG/ML (SUCCINILCOLINA)	AMPOLAS	550
58	CLORPROMAZINA 5 MG/ML FRASCO 5ML	AMPOLAS	2600
59	COMPLEXO B IM/IV 2ML	AMPOLAS	10000
60	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML	AMPOLAS	300
61	DEXAMETASONA 2MG	AMPOLAS	3000
62	DEXAMETASONA 4MG	AMPOLAS	10000
63	DIAZEPAM 10MG 2ML	AMPOLAS	5800
64	DICLOFENACO SODICO 75MG EV	AMPOLAS	5000
65	DICLOFENACO SODICO 75MG IM	AMPOLAS	2000
66	DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML	AMPOLAS	6000
67	DIMENIDRINATO 50MG 10 ML EV	AMPOLAS	2000
68	DIMENIDRINATO 50MG 2 ML IM	AMPOLAS	500
69	DIPIRONA SODICA 1G	AMPOLAS	80000
70	DOBUTAMINA 12,5 MG/2ML	AMPOLAS	800
71	DOBUTAMINA 250MG 20ML	AMPOLAS	600
72	DOPAMINA 5MG/ML 10 ML	AMPOLAS	1350
73	DROPERIDOL 2,5 MG/ML	AMPOLAS	300
74	ENANTATO DE FLUFENAZINA 25 MG/ML FRASCO 1 ML	AMPOLAS	200
75	ENEMA GLICERINADO 12% C/130ML	AMPOLAS	1000
76	ENOXAPARINA 20MG	AMPOLAS	700
77	ENOXAPARINA 40MG	AMPOLAS	1000
78	ENOXAPARINA 60MG	AMPOLAS	800
79	ENOXAPARINA 80MG	AMPOLAS	300
80	ERITROMICINA	AMPOLAS	200
81	ETILEFRINA 10MG/ML	AMPOLAS	1000
82	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML	AMPOLAS	500
83	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML	AMPOLAS	1050
84	FENOBARBITAL 200MG/ML	AMPOLAS	650
85	FENTANIL 10 ML	AMPOLAS	600
86	FENTANIL ESPINHAL	AMPOLAS	800

87	FERRIPOLIMALTOSE IV	AMPOLAS	500
88	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML	AMPOLAS	250
89	FLUMAZENIL 0,5MG/ML 5ML EV	AMPOLAS	500
90	FUROSEMIDA 20MG/ML	AMPOLAS	11000
91	GLICOSE 25% 10ML	AMPOLAS	2500
92	GLICOSE 50% 10ML	AMPOLAS	2500
93	GLUCONATO DE CALCIO 10% 10ML	AMPOLAS	200
94	HALOPERIDOL 50 MG/ ML	AMPOLAS	500
95	HALOPERIDOL 5MG 1ML	AMPOLAS	7600
96	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML FRASCO 1 ML	AMPOLAS	19000
97	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8MG/4ML	AMPOLAS	400
98	HEPARINA SODICA SCIM/IV 5000UI/0,25ML	AMPOLAS	9000
99	HIDRALAZINA 20MG/ML	AMPOLAS	900
100	HIDROCORTISONA 100MG	AMPOLAS	7000
101	HIDROCORTISONA 500MG	AMPOLAS	5000
102	IMIPENEM	AMPOLAS	500
103	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI - RHO	AMPOLAS	300
104	INSULINA GLARGINA 100UI/ML 10 ML	AMPOLAS	40
105	INSULINA HUMALOG LISPRO 100 UI/ML 3ML	AMPOLAS	30
106	INSULINA HUMANA REGULAR	AMPOLAS	100
107	KETAMINA 50MG/ML 2 ML	AMPOLAS	500
108	LIDOCAINA 2% 5 ML	AMPOLAS	200
109	LIDOCAINA 2% COM VASOCONTRITOR 20ML	AMPOLAS	1000
110	LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR 20ML	AMPOLAS	3000
111	LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR 5ML	AMPOLAS	2700
112	LINCOMICINA 300MG	AMPOLAS	560
113	LINCOMICINA 600MG	AMPOLAS	1050
114	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2ML	AMPOLAS	800
115	MATERGAN 300MCG 1,5ML	AMPOLAS	100
116	MELOXICAM 15 MG/ML	AMPOLAS	500
117	MEROPEREN 500 MG EV	AMPOLAS	800
118	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5MG 1ML (PROSTIGMINE)	AMPOLAS	500
119	METOPROLOL 5MG	AMPOLAS	70
120	METROCLOPRAMIDA 5MG/ML	AMPOLAS	9000
121	METRONIDAZOL 500MG/ 100ML EV	AMPOLAS	1200
122	MIDAZOLAM 5 MG/ML	AMPOLAS	700
123	MIDAZOLAN 15 MG (5MG/ML) 3 ML	AMPOLAS	1050
124	MIDAZOLAN 50 MG (5MG/ML) 10 ML	AMPOLAS	1000
125	MOXIFLOXACINO 400 MG	AMPOLAS	300
126	NALOXONA 0.4MG/ML	AMPOLAS	2500
127	NITROFURANTOÍNA	AMPOLAS	200
128	NITROGLICERINA 50MG (5MG/ML) 10ML	AMPOLAS	500
129	NITROPRUSSIATO DE SODIO 50MG 2ML	AMPOLAS	150
130	NOOTROPIL 1G	AMPOLAS	800
131	NORADRENALINA 8MG/4ML	AMPOLAS	5000
132	OMEPRAZOL 40 MG/10ML	AMPOLAS	12000
133	ONDANSETRONA 2 MG / ML	AMPOLAS	12000
134	ONDANSETRONA 4 MG / ML 2ML	AMPOLAS	15000
135	OXACILINA 1G	AMPOLAS	5000
136	OXACILINA 500MG	AMPOLAS	5000

137	OXITOCINA 5UI/ML	AMPOLAS	1000
138	PANCURÔNIO 2MG/ML 2ML	AMPOLAS	500
139	PETIDINA 50MG/ML 2ML	AMPOLAS	1000
140	PIPERACICLINA SÓDICO + TAZOBACTAM SÓDICO (2G + 250MG)	AMPOLAS	600
141	PIPERACICLINA SÓDICO + TAZOBACTAM SÓDICO (4G + 500MG)	AMPOLAS	600
142	PIRACETAM DE 200MG/5ML	AMPOLAS	2000
143	PIRIDOXINA 50 MG/ML + DIMENIDRINATO 50 MG/ML EV	AMPOLAS	8000
144	PIRIDOXINA 50 MG/ML + DIMENIDRINATO 50 MG/ML IM	AMPOLAS	6000
145	PRECEDEX 100MICG/2 ML	AMPOLAS	200
146	PROMETAZINA 50 MG/2ML FRASCO 2 ML	AMPOLAS	8000
147	PROMETAZINA 50 MG/ML EV	AMPOLAS	8000
148	PROMETAZINA 50 MG/ML IM	AMPOLAS	4000
149	PROPOFOL INJ 10 MG/ML 20 ML	AMPOLAS	1000
150	RANCURONIO 10 MG/ 5 ML	AMPOLAS	100
151	RANITIDINA 150MG ML EV	AMPOLAS	8000
152	RIFAMICINA	AMPOLAS	200
153	SALBUTAMOL INJETAVEL 0,5 MCG/1ML	AMPOLAS	140
154	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 125MG	AMPOLAS	500
155	SUCCINILCOLINA	AMPOLAS	850
156	SULFAMETOXAZOL	AMPOLAS	200
157	SULFATO DE AMICACINA 100MG/ML	AMPOLAS	1000
158	SULFATO DE AMICACINA 500MG/ML	AMPOLAS	3000
159	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML	AMPOLAS	1000
160	SULFATO DE GENTAMICINA 20MG/ML	AMPOLAS	800
161	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML	AMPOLAS	1000
162	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/IML	AMPOLAS	800
163	SULFATO DE MAGNESIO 10%	AMPOLAS	100
164	SULFATO DE MAGNESIO 50%	AMPOLAS	500
165	SULFATO DE MORFINA 0,1 MG/ML	AMPOLAS	5000
166	SULFATO DE MORFINA 0,2 MG/ML	AMPOLAS	1000
167	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML	AMPOLAS	3000
168	TENOXICAM 20 MG	AMPOLAS	300
169	TENOXICAM 40 MG	AMPOLAS	300
170	TIAMINA INJ 100 MG/ML	AMPOLAS	70
171	TIOPENTAL SÓDICO 1G	AMPOLAS	10
172	TRAMADOL 100 MG 1ML	AMPOLAS	15000
173	TRAMADOL 50 MG 1ML	AMPOLAS	6000
174	VANCOMICINA	AMPOLAS	200
175	VENLAFAXINA 37,5 MG	AMPOLAS	1000
176	VITAMINA C 100 MG/ML	AMPOLAS	9000
177	VITAMINA K 10MG 1ML IM/IV/SC	AMPOLAS	1000

**LOTE 02 - COMPRIMIDOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
1	ACARBOSE 50MG	COMPRIMIDOS	5000
2	ACETAZOLAMIDA 250MG	COMPRIMIDOS	3000
3	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDOS	5000
4	ACICLOVIR 400MG	COMPRIMIDOS	5000
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDOS	101500
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG	COMPRIMIDOS	1000

7	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	COMPRIMIDOS	10000
8	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDOS	50500
9	ÁCIDO TRANEXAMICO 500MG	COMPRIMIDOS	1000
10	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 150MG	COMPRIMIDOS	700
11	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	COMPRIMIDOS	63200
12	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	COMPRIMIDOS	90200
13	ALBENDAZOL 200MG	COMPRIMIDOS	400
14	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDOS	7400
15	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMPRIMIDOS	5200
16	ALOPURINOL 100MG	COMPRIMIDOS	15200
17	ALOPURINOL 300MG	COMPRIMIDOS	20000
18	ALPRAZOLAM 0,25MG	COMPRIMIDOS	100
19	ALPRAZOLAM 0,50MG	COMPRIMIDOS	50100
20	ALPRAZOLAM 1MG	COMPRIMIDOS	40100
21	ALPRAZOLAM 2MG	COMPRIMIDOS	50000
22	AMILORIDA + HIDROCLOROTIAZIDA 2,5MG + 25MG	COMPRIMIDOS	380
23	AMILORIDA + HIDROCLOROTIAZIDA 5MG + 50MG	COMPRIMIDOS	380
24	AMINOFILINA 100MG	COMPRIMIDOS	200
25	AMIODARONA 200MG	COMPRIMIDOS	25280
26	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDOS	191500
27	AMITRIPTILINA 75MG	COMPRIMIDOS	40000
28	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG+12,5MG	COMPRIMIDOS	5000
29	AMOXICILINA 500MG	COMPRIMIDOS	25300
30	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO 125MG	COMPRIMIDOS	1500
31	AMPICILINA 500MG	COMPRIMIDOS	5200
32	ARIPIRAZOL 20MG	COMPRIMIDOS	70
33	ATENOLOL + CLORTALIDONA 100 + 25MG	COMPRIMIDOS	1200
34	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50 + 12,5MG	COMPRIMIDOS	1200
35	ATENOLOL 100MG	COMPRIMIDOS	31000
36	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDOS	41000
37	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDOS	41000
38	ATENSINA 0,100MG	COMPRIMIDOS	3500
39	ATORVASTATINA CÁLCICA 10MG	COMPRIMIDOS	200
40	ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG	COMPRIMIDOS	3000
41	ATORVASTATINA CÁLCICA 40MG	COMPRIMIDOS	3200
42	ATORVASTATINA CÁLCICA 80MG	COMPRIMIDOS	3000
43	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDOS	10200
44	BESILATO DE ANLÓDIPINO + LOSARTANA POTÁSSICA 2,5MG + 50MG	COMPRIMIDOS	2150
45	BESILATO DE ANLÓDIPINO 10MG	COMPRIMIDOS	50300
46	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5MG	COMPRIMIDOS	75700
47	BETAMETASONA 2MG	COMPRIMIDOS	500
48	BEZAFIBRATO 200MG	COMPRIMIDOS	3000
49	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDOS	121500
50	BISACODIL 5MG	COMPRIMIDOS	3000
51	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDOS	1000
52	BOSENTANA 62,5MG	COMPRIMIDOS	400
53	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDOS	20100
54	BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDOS	20100

55	BROMETO DE PINAVÉRIO 100MG	COMPRIMIDOS	200
56	BROMETO DE PINAVÉRIO 50MG	COMPRIMIDOS	200
57	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDOS	100
58	BUPROPIONA 150MG	COMPRIMIDOS	30000
59	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	COMPRIMIDOS	5000
60	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	COMPRIMIDOS	40200
61	CABERGOLINA 0,5MG	COMPRIMIDOS	500
62	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDOS	32000
63	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDOS	180300
64	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMIDOS	500
65	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (500MG DE CALCIO)	COMPRIMIDOS	1000
66	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG + COLICALCIFEROL 400 UI	COMPRIMIDOS	50000
67	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	COMPRIMIDOS	150
68	CARBONATO DE LÍCIO 300MG	COMPRIMIDOS	120100
69	CARVAO VEGETAL MEDICINAL	COMPRIMIDOS	190
70	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDOS	45300
71	CARVEDILOL 25MG	COMPRIMIDOS	35300
72	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMIDOS	30800
73	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDOS	30000
74	CEFACLOR 250MG	COMPRIMIDOS	700
75	CEFACLOR 500MG	COMPRIMIDOS	800
76	CEFADROXILA 500MG	COMPRIMIDOS	10000
77	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDOS	16500
78	CELECOXIBE 100MG	COMPRIMIDOS	100
79	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDOS	280
80	CETOPROFENO 100MG	COMPRIMIDOS	20400
81	CETOPROFENO 150MG	COMPRIMIDOS	10000
82	CETOPROFENO 50MG	COMPRIMIDOS	2500
83	CICLOBENZAPRINA 10MG	COMPRIMIDOS	10000
84	CICLOBENZAPRINA 5MG	COMPRIMIDOS	11800
85	CILOSTAZOL 100MG	COMPRIMIDOS	680
86	CILOSTAZOL 50MG	COMPRIMIDOS	680
87	CIMETIDINA 200MG	COMPRIMIDOS	6350
88	CINACALCETE 30MG	COMPRIMIDOS	400
89	CINARIZINA 25MG	COMPRIMIDOS	13000
90	CINARIZINA 75MG	COMPRIMIDOS	13500
91	CIPROFIBRATO 100MG	COMPRIMIDOS	3200
92	CIPROFLOXACINO 250MG	COMPRIMIDOS	500
93	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDOS	32500
94	CITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDOS	50000
95	CLARITROMICINA 250MG	COMPRIMIDOS	5000
96	CLARITROMICINA 500MG	COMPRIMIDOS	5000
97	CLINDAMICINA 300MG	COMPRIMIDOS	1700
98	CLOBAZAM 10MG	COMPRIMIDOS	80000
99	CLOBAZAM 20MG	COMPRIMIDOS	70000
100	CLOMIPRAMINA 10MG	COMPRIMIDOS	100
101	CLOMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDOS	122000
102	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDOS	50000
103	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDOS	140400

104	CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDOS	15000
105	CLORANFENICOL 250MG	COMPRIMIDOS	3000
106	CLORANFENICOL 500MG	COMPRIMIDOS	200
107	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDOS	90000
108	CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDOS	64300
109	CLOXAZOLAM 2MG	COMPRIMIDOS	100
110	COLECALCIFEROL 7000UI	COMPRIMIDOS	3000
111	COMPLEXO B	COMPRIMIDOS	50200
112	DABIGATRANA 110MG	COMPRIMIDOS	1500
113	DABIGATRANA 150MG	COMPRIMIDOS	1500
114	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDOS	9000
115	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMPRIMIDOS	150
116	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDOS	85500
117	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDOS	74600
118	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG	COMPRIMIDOS	10000
119	DICLOFENACO SODICO 25MG	COMPRIMIDOS	2000
120	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMPRIMIDOS	11000
121	DICLORIDRATO DE CETIRIZINA 10MG	COMPRIMIDOS	1000
122	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,375MG	COMPRIMIDOS	500
123	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDOS	22500
124	DILTIAZEM 30MG	COMPRIMIDOS	100
125	DILTIAZEM 60MG	COMPRIMIDOS	100
126	DIMETICONA 40MG	COMPRIMIDOS	7000
127	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	COMPRIMIDOS	3000
128	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDOS	71000
129	DOMPERIDONA 10MG	COMPRIMIDOS	800
130	DRAMIN B6 DIMENIDRINATO 50MG + VITAMINA B6 10MG	COMPRIMIDOS	9000
131	DUTASTERIDA + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,5MG + 0,4MG	COMPRIMIDOS	360
132	ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDOS	50700
133	ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDOS	61000
134	ENALAPRIL 5MG	COMPRIMIDOS	60200
135	ERITROMICINA 500MG	COMPRIMIDOS	280
136	ESCITALOPRAM 10MG	COMPRIMIDOS	80000
137	ESCITALOPRAM 15MG	COMPRIMIDOS	65000
138	ESCITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDOS	75000
139	ESPIRAMICINA 500MG	COMPRIMIDOS	1700
140	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMPRIMIDOS	8000
141	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDOS	22800
142	ESPIRONOLACTONA 50MG	COMPRIMIDOS	9000
143	ETINILESTRADIOL 0,03MG + LEVONORGESTREL + 0,15MG	COMPRIMIDOS	25000
144	FENITOÍNA 100 MG	COMPRIMIDOS	120500
145	FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDOS	174000
146	FENOFIBRATO 200MG	COMPRIMIDOS	500
147	FINASTERIDA 5MG	COMPRIMIDOS	1000
148	FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMIDOS	10000
149	FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDOS	178500
150	FUROSEMIDA 10MG	COMPRIMIDOS	760
151	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDOS	70800
152	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDOS	50700

153	GLICLAZIDA 30MG	COMPRIMIDOS	50000
154	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDOS	94000
155	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDOS	94000
156	HIDRALAZINA 25MG	COMPRIMIDOS	900
157	HIDRALAZINA 50MG	COMPRIMIDOS	900
158	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDOS	301500
159	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	COMPRIMIDOS	500
160	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDOS	10700
161	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDOS	20700
162	IMIPRAMINA 10MG	COMPRIMIDOS	5000
163	IMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDOS	5000
164	ISOSSORBIDA 5MG	COMPRIMIDOS	500
165	ISOSSORBIDA DINITRATO 10MG	COMPRIMIDOS	5000
166	ISOXSUPRINA CLORIDRATO 10MG	COMPRIMIDOS	300
167	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDOS	10000
168	LAMOTRIGINA 100MG	COMPRIMIDOS	7000
169	LAMOTRIGINA 25MG	COMPRIMIDOS	5000
170	LAMOTRIGINA 50MG	COMPRIMIDOS	5000
171	LANSOPRAZOL 15MG	COMPRIMIDOS	500
172	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100+25MG	COMPRIMIDOS	3000
173	LEVOFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDOS	3000
174	LEVOMEPRMAZINA 100MG	COMPRIMIDOS	25000
175	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG	COMPRIMIDOS	30000
176	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	COMPRIMIDOS	35000
177	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG	COMPRIMIDOS	35000
178	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDOS	20300
179	LOSARTANA 25MG	COMPRIMIDOS	1000
180	LOSARTANA 50MG	COMPRIMIDOS	603000
181	LOSARTANA 50MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	COMPRIMIDOS	2200
182	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMPRIMIDOS	8000
183	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMIDOS	8200
184	MELOXICAM 15MG	COMPRIMIDOS	1800
185	MESALAZINA 1200MG	COMPRIMIDOS	2000
186	MESALAZINA 400MG	COMPRIMIDOS	3000
187	METFORMINA 500MG	COMPRIMIDOS	30000
188	METFORMINA 850MG	COMPRIMIDOS	80500
189	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDOS	10150
190	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDOS	3400
191	METILFENIDATO 10MG	COMPRIMIDOS	80000
192	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDOS	8400
193	METOPROLOL 100MG	COMPRIMIDOS	200
194	METOPROLOL 25MG	COMPRIMIDOS	200
195	METOPROLOL 50MG	COMPRIMIDOS	200
196	METOTREXATO 2,5MG	COMPRIMIDOS	1000
197	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDOS	3500
198	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500 MG	COMPRIMIDOS	2500
199	MISOPROSTOL 200MCG	COMPRIMIDOS	3050
200	MISOPROSTOL 25MCG	COMPRIMIDOS	10
201	MOXIFLOXACINO 400MG	COMPRIMIDOS	280
202	NALTREXONA 50MG	COMPRIMIDOS	35000

203	NAPROXENO 550MG	COMPRIMIDOS	3000
204	NEBIVOLOL 5MG	COMPRIMIDOS	380
205	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDOS	20800
206	NIFEDIPINO RETARD 20MG	COMPRIMIDOS	5000
207	NIFEDIPINO SUBLINGUAL 10MG	COMPRIMIDOS	3450
208	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDOS	41000
209	NITAZOXANIDA 500MG	COMPRIMIDOS	3000
210	NITROFURANTOINA 100MG	COMPRIMIDOS	5000
211	NORETISTERONA 0,35MG	COMPRIMIDOS	20000
212	NORFLOXACINO 400MG	COMPRIMIDOS	140
213	NORTRIPTILINA 10MG	COMPRIMIDOS	4000
214	NORTRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDOS	60500
215	NORTRIPTILINA 50MG	COMPRIMIDOS	63000
216	NORTRIPTILINA 75MG	COMPRIMIDOS	8000
217	OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDOS	125000
218	OMEPRAZOL 40MG	COMPRIMIDOS	1540
219	ONDANSETRONA 4MG	COMPRIMIDOS	10200
220	ONDANSETRONA 8MG	COMPRIMIDOS	5200
221	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	COMPRIMIDOS	5000
222	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15 MG	COMPRIMIDOS	1000
223	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDOS	2000
224	OXCARBAZEPINA 300MG	COMPRIMIDOS	6000
225	OXCARBAZEPINA 600 MG	COMPRIMIDOS	6000
226	OXIBUTININA 10MG	COMPRIMIDOS	3000
227	PANTOPRAZOL 20MG	COMPRIMIDOS	2000
228	PANTOPRAZOL 40MG	COMPRIMIDOS	2000
229	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDOS	52500
230	PAROXETINA 20MG	COMPRIMIDOS	37000
231	PENTOXIFILINA 400MG	COMPRIMIDOS	600
232	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	COMPRIMIDOS	2050
233	PIRIDOXINA 25MG	COMPRIMIDOS	1000
234	PIROXICAM 20MG	COMPRIMIDOS	1000
235	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDOS	45300
236	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDOS	20300
237	PREGABALINA 75MG	COMPRIMIDOS	60000
238	PROLOPA 100/25MG	COMPRIMIDOS	65000
239	PROLOPA 250/50MG	COMPRIMIDOS	27000
240	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDOS	115000
241	PROPRANOLOL 10MG	COMPRIMIDOS	15000
242	PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDOS	61000
243	RANITIDINA 150MG	COMPRIMIDOS	10500
244	RANITIDINA 300MG	COMPRIMIDOS	500
245	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDOS	120200
246	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDOS	83000
247	RISPERIDONA 3 MG	COMPRIMIDOS	77000
248	RIVAROXABANA 10MG	COMPRIMIDOS	1000
249	RIVAROXABANA 15MG	COMPRIMIDOS	1000
250	RIVAROXABANA 20MG	COMPRIMIDOS	2000
251	ROSUVASTATINA 10MG	COMPRIMIDOS	5000
252	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG	COMPRIMIDOS	6600

253	SECNIDAZOL 1000MG	COMPRIMIDOS	5000
254	SERTRALINA 25MG	COMPRIMIDOS	70000
255	SERTRALINA 50MG	COMPRIMIDOS	100200
256	SIBUTRAMINA 15MG	COMPRIMIDOS	1500
257	SILIMARINA 100MG	COMPRIMIDOS	510
258	SIMETICONA 40MG	COMPRIMIDOS	8000
259	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDOS	100700
260	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG	COMPRIMIDOS	20000
261	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	COMPRIMIDOS	60000
262	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	COMPRIMIDOS	70000
263	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	COMPRIMIDOS	10500
264	SULFATO DE MORFINA 10MG	COMPRIMIDOS	200
265	SULFATO DE MORFINA 30MG	COMPRIMIDOS	100
266	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDOS	70000
267	SULFATO FERROSO 40MG FE ++	COMPRIMIDOS	500
268	SULPIRIDA 200MG	COMPRIMIDOS	12000
269	SULPIRIDA 50MG	COMPRIMIDOS	22000
270	TIAMAZOL 5MG	COMPRIMIDOS	500
271	TIORIDAZINA 100MG	COMPRIMIDOS	11000
272	TIORIDAZINA 25MG	COMPRIMIDOS	5000
273	TIORIDAZINA 50MG	COMPRIMIDOS	5000
274	TOPIRAMATO 25MG	COMPRIMIDOS	25000
275	TOPIRAMATO 50MG	COMPRIMIDOS	60000
276	TRAMADOL 50MG	COMPRIMIDOS	200
277	VALSARTANA +HIDROCLOROTIAZIDA 160MG+12,5MG	COMPRIMIDOS	380
278	VARFARINA SÓDICA 5MG	COMPRIMIDOS	400
279	VENLAFAXINA 37,5MG	COMPRIMIDOS	70000
280	VENLAFAXINA 75MG	COMPRIMIDOS	35000
281	VERAPAMIL 120MG	COMPRIMIDOS	1000
282	VERAPAMIL 80MG	COMPRIMIDOS	200
283	VIMPOCETINA 5MG	COMPRIMIDOS	2000
284	VITAMINA A	COMPRIMIDOS	80
285	VITAMINA C	COMPRIMIDOS	2000
286	ZINCO QUELATO 500MG	COMPRIMIDOS	5000
287	QUETIAPINA 25MG	COMPRIMIDOS	720
288	QUETIAPINA 50 MG	COMPRIMIDOS	960

#### LOTE 03 - LEITES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	FÓRMULA INFANTIL PREGOMIN PEPTI 400G	LATAS	60
2	LEITE APTAMIL PRO EXPERT PEPTI 400G	LATAS	60
3	LEITE MOLICO DESIDRATADO 500G	LATAS	80
4	NUTREN ACTIVE LATA 400G	LATAS	60
5	NUTREN SÊNIOR LATA 370G	LATAS	60

#### LOTE 04 - SOROS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ÁGUA DESTILADA 10 ML	UNIDADES	30000
2	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	UNIDADES	9000
3	ÁGUA PARA INJEÇÃO 100 ML	UNIDADES	5000

4	ÁGUA PARA INJEÇÃO 1000 ML	UNIDADES	6000
5	ÁGUA PARA INJEÇÃO 250 ML	UNIDADES	800
6	BICARBOATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML	UNIDADES	2000
7	FLEET ENEMA 130 ML	UNIDADES	800
8	GLUCONATO DE CÁLCIO 10 % 10 ML	UNIDADES	2000
9	KCL 0,19% 10 ML	UNIDADES	300
10	KCL 10 % 10 ML	UNIDADES	2000
11	MAGNESIO 10% 10 ML	UNIDADES	2000
12	MAGNESIO 50% 10 ML	UNIDADES	2000
13	MANITOL 250 ML	UNIDADES	1000
14	NACL 10% 10 ML	UNIDADES	300
15	NACL 20% 10 ML	UNIDADES	500
16	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 10 ML	UNIDADES	5000
17	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	UNIDADES	48000
18	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	UNIDADES	35000
19	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	UNIDADES	40000
20	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML SISTEMA ABERTO	UNIDADES	3000
21	SORO FISIOLÓGICO 1000 ML	UNIDADES	12000
22	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	UNIDADES	8000
23	SORO GLICOSADO 25% 10 ML	UNIDADES	500
24	SORO GLICOSADO 5% 100 ML	UNIDADES	1000
25	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	UNIDADES	2000
26	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	UNIDADES	9000
27	SORO RINGER LACTATO 250 ML	UNIDADES	800
28	SORO RINGER LACTATO 500 ML	UNIDADES	10000

#### LOTE 05 - DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
1.	ACEBROFILINA ADULTO 50MG/5ML 120ML	UNIDADES	2200
2.	ACEBROFILINA PEDIÁTRICO 25MG/5ML 120ML	UNIDADES	2200
3.	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML	UNIDADES	400
4.	ACETILCISTEÍNA 200MG	ENVELOPES	1280
5.	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML	UNIDADES	400
6.	ACETILCISTEÍNA 600MG	ENVELOPES	1280
7.	ACICLOVIR POMADA 10G	UNIDADES	1000
8.	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCOS	300
9.	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG/5ML	FRASCOS	9000
10.	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCOS	5000
11.	ALBENDAZOL 400MG/10ML SUSPENSÃO	FRASCOS	50
12.	ALCATRÃO MINERAL 10MG/G (1%) POMADA	UNIDADES	500
13.	AMBROXOL 15MG/5ML PEDIÁTRICO SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRASCOS	5250
14.	AMBROXOL 30MG/5ML ADULTO SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRASCOS	5300
15.	AMBROXOL 75MG/ML SOLUÇÃO INALAÇÃO COM 50ML	FRASCOS	400
16.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250MG+62,5MG/5M	FRASCOS	150
17.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML+12,5MG/ML	FRASCOS	1000
18.	AMOXICILINA 250 MG/5ML SUSPENSÃO	UNIDADES	3150
19.	AMPICILINA 250MG/5ML FRASCO 60 ML	FRASCOS	1200
20.	AZITROMICINA 600MG	FRASCOS	300
21.	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 200MG/5ML +	UNIDADES	1500

	SERINGA DOSADORA (EQUIVALENTE A 600 MG)		
22.	BENFOTIAMINA 150 MG	CAPSULAS	2000
23.	BROMETO DE IPATRÓPIO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO GOTAS 0,25MG/ML FRASCO 20 ML	FRASCOS	600
24.	BROMIDRATO DE FENOTEROL SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 5MG/ML FRASCO 20ML	FRASCOS	200
25.	BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSÃO NASAL	UNIDADES	200
26.	BUDESONIDA 50 MCG/DOSE FRASCO SPRAY	UNIDADES	500
27.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67 + 333,4MG/ML GOTAS	FRASCOS	3400
28.	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML FRASCO 100 ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCOS	8060
29.	CARBOCISTEÍNA 20 MG/ML, XAROPE	FRASCOS	100
30.	CARVÃO ATIVADO EM PÓ 25 G	FRASCOS	50
31.	CARVAO ATIVADO EM PÓ 250 G	POTES	10
32.	CEFACLOR 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCOS	160
33.	CEFACLOR 75 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCOS	80
34.	CEFALEXINA 250MG/5ML	FRASCOS	150
35.	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO	FRASCOS	1000
36.	CETAMINA 50MG/ML 10ML	FRASCOS	200
37.	CETOCONAZOL + BETAMETASONA +SULFATO DE NEOMICINA 30GR BISNAGA	UNIDADES	1000
38.	CETOCONAZOL 2%	BISNAGAS	50
39.	CETOCONAZOL POMADA	UNIDADES	2000
40.	CETOPROFENO 20MG/ML GOTAS	UNIDADES	6000
41.	CLISTEROL 12% 500ML	FRASCOS	50
42.	CLOBUTINOL 4 MG/ML XAROPE	FRASCOS	100
43.	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML FRASCO 20 ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCOS	13180
44.	CLORETO DE POTASSIO, XAROPE 60 MG/ML, 100ML	FRASCOS	115
45.	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL FRASCO GOTEJADOR COM 50 ML	FRASCOS	1000
46.	CLORPROMAZINA 40 MG/ML FRASCO 20ML	FRASCOS	400
47.	COLAGENASE 0,6U/G POMADA	BISNAGAS	500
48.	COMPLEXO B POLIVITAMINICO SOLUÇÃO ORAL	FRASCOS	310
49.	DEXAMETASONA 0,1 % CREME 10G BISNAGA	UNIDADES	1000
50.	DEXAMETASONA 1MG/G CREME	BISNAGAS	350
51.	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML EM FRASCO DE 100 ML + COPO DOSADOR	UNIDADES	1000
52.	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5MG/5ML	FRASCOS	250
53.	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 4MG/ML XAROPE	FRASCOS	300
54.	DEXTROTARTARATO DE BRIMONIDINA 2 MG/ML	FRASCOS	120
55.	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML	FRASCOS	1000
56.	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 10MG/ML, SOLUÇÃO 30 ML	FRASCOS	20
57.	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 10MG/ML, SPRAY	FRASCOS	20
58.	DIMENIDRINATO	FRASCOS	800
59.	DIMETICONA GOTAS 10ML	FRASCOS	3500
60.	DIPIRONA 500MG/ML 10ML	FRASCOS	32500
61.	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	UNIDADES	200
62.	DOMPERIDONA 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCOS	50
63.	DORZOLAMIDA 2%	FRASCOS	120

64.	DORZOLAMIDA 20 MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 0,5 %	FRASCOS	300
65.	DORZOLAMIDA 20 MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML	FRASCOS	200
66.	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50 MG/ML + 5 MG/ML	FRASCOS	3000
67.	ERITROMICINA 250MG/5ML	FRASCOS	60
68.	ESCITALOPRAM 20 MG/ML	FRASCOS	1500
69.	FENOBARBITAL 40 MG/ML	FRASCOS	9300
70.	FENOTEROL 5MG 20 ML	FRASCOS	300
71.	FIBRINOLISINA DESOXIRRIBONUCLEASE CLORANFENICOL POMADA	UNIDADES	200
72.	FLUOXETINA 20 MG/ML	FRASCOS	1500
73.	FUMARATO DE CETOTIFENO 0,2 MG/ML XAROPE	FRASCOS	80
74.	GEL CURATIVO HIDRATANTE COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 85G	UNIDADES	200
75.	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCOS	7300
76.	HIDROCORTISONA 10MG + SULFATO DE NEOMICINA 5MG + POLIMIXINA B 10.000 UI	FRASCOS	1000
77.	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML COM 100 ML	FRASCOS	500
78.	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 35,6MG+37MG/ML COM 100ML	FRASCOS	600
79.	HIDROXIQUINOLINA 0,4 MG/ML + TROLAMINA 140 MG/ML	FRASCOS	400
80.	HIPROMELOSE 5 MG/ML (0,5 %)	FRASCOS	200
81.	IBUPROFENO 100 MG/ML	UNIDADES	10000
82.	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML	FRASCOS	8200
83.	IPRATRÓPIO 0,250 MG/ML FRASCO COM 20 ML	FRASCOS	500
84.	ISOFLURANO 240 ML	UNIDADES	30
85.	LACTULOSE 667 MG/ML	FRASCOS	180
86.	LEVOMEPRIMAZINA 40 MG/ML	FRASCOS	1600
87.	LIDOCAINA 2% S/V TUBO 30GR	UNIDADES	150
88.	LIDOCAÍNA GELEIA 2% MG/5G BISNAGA	UNIDADES	500
89.	LIDOCAINA SPRAY 10% 50ML	FRASCOS	20
90.	LORATADINA 1 MG/ML 60ML	FRASCOS	1500
91.	LORATADINA 1MG/ML 100 ML	FRASCOS	200
92.	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML FRASCO DE 100 ML + COPO DOSADOR	FRASCOS	1000
93.	MALEATO DE TIMOLOL 0,5 ML COM 5ML	FRASCOS	100
94.	MEBENDAZOL 100MG/5ML	FRASCOS	1000
95.	MEBENDAZOL 20MG/ML	FRASCOS	400
96.	METOCLOPRAMIDA 4 MG 10ML	FRASCOS	750
97.	METRONIDAZOL 100MG COM 50 GR CREME VAGINAL	UNIDADES	500
98.	METRONIDAZOL 200MG/5ML SUSPENSÃO	FRASCOS	30
99.	METRONIDAZOL 500MG/5G CREME VAGINAL	BISNAGAS	15
100.	MIDAZOLAM 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCOS	50
101.	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G+250UI 10G POMADA	UNIDADES	11000
102.	NIMESULIDA 50MG/ML 15 ML	FRASCOS	500
103.	NISTATINA 100.000 UI/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCOS	25
104.	NISTATINA 25.000UI CREME VAGINAL	BISNAGAS	15
105.	NISTATINA CREME VAGINAL 60G COM APLICADOR BISNAGA	UNIDADES	1000
106.	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL COM 50ML	UNIDADES	200
107.	NITRATO DE MICONAZOL 2%(20MG/G) CREME VAGINAL BISNAGA	UNIDADES	1000

108.	NITRATO DE PRATA 1%	FRASCOS	25
109.	NITROFURAZONA POMADA 2MG/G 500G	UNIDADES	25
110.	ÓLEO CICATRIZANTE AGE 200ML	UNIDADES	200
111.	ÓLEO DE GIRASSOL 500 ML	FRASCOS	140
112.	OLEO MINERAL 100ML	FRASCOS	350
113.	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UNIDADES	1000
114.	OXIBUTININA 1 MG/ML	FRASCOS	250
115.	PARACETAMOL 200 MG/ML	FRASCOS	32000
116.	PASTA D'ÁGUA 80G	FRASCOS	400
117.	PERICIAZINA 1% 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCOS	7300
118.	PERICIAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCOS	5100
119.	PERMETRINA (EMULSAO TOPICA)	FRASCOS	20
120.	PIRIDOXINA 5MG/ML + DIMENIDRINATO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCOS	35
121.	POLICRESULENO + CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA 50 MG/G +10 MG/G	BISNAGAS	200
122.	PREDNISOLONA 11 MG/ML GOTAS	FRASCOS	200
123.	PREDNISOLONA 4.02 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UNIDADES	5000
124.	PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 60 ML + PIPETA DOSADORA	FRASCOS	150
125.	PROMESTRIENO 10 MG/G	CAIXAS	12
126.	RIFAMICINA SPRAY 10MG/ML 20ML	FRASCOS	500
127.	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCOS	13050
128.	SACCHAROMYCES BOULARDII LIOFILIZADO 100 MG	CAPSULAS	3000
129.	SACCHAROMYCES BOULARDII LIOFILIZADO SACHE 200MG	ENVELOPES	3000
130.	SACCHAROMYCES CEREVISIAE ADULTO	ENVELOPES	200
131.	SACCHAROMYCES CEREVISIAE PEDIATRICO	ENVELOPES	200
132.	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G - ENVELOPES	UNIDADES	10100
133.	SALBUTAMOL SUSPENSÃO 120ML	FRASCOS	500
134.	SEVOFLURANO 100 ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCOS	20
135.	SEVOFLURANO 250ML	FRASCOS	50
136.	SIMETICONA 75MG/ML GTS COM 10 ML	FRASCOS	10200
137.	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO 714 MG + 7,70 MG, SOLUÇÃO RETAL BISNAGA	UNIDADES	800
138.	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 10 MG/G CREME	UNIDADES	100
139.	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400G	POTES	200
140.	SULFADIAZINA DE PRATA 30G POMADA	BISNAGAS	200
141.	SULFAMETOXAZOL 200MG + TRIMETOPRIMA 40MG/ML	UNIDADES	4000
142.	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG/60ML SUSPENSÃO	FRASCOS	35
143.	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG SPRAY	UNIDADES	5000
144.	SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG/5ML	FRASCOS	70
145.	SULFATO FERROSO 12,5MG/2,5ML XAROPE	FRASCOS	30
146.	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCOS	900
147.	SULFATO FERROSO GOTAS	FRASCOS	20
148.	SUPOSITORIO GLICERINA INFANTIL	UNIDADES	450
149.	TETRACAÍNA 1% + FENILEFRINA 0,1% (COLIRIO ANÉSTESICO)	FRASCOS	40
150.	TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML	FRASCOS	120
151.	VITAMINA A 100.000	CAPSULAS	15000
152.	VITAMINA A 200.000	CAPSULAS	15000
153.	VITELINATO DE PRATA COLÍRIO 10 % FRASCO COM 20ML	FRASCOS	25







### **Exigências de habilitação**

7.3. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos solicitados no item 08 do Edital.

### **8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 7.606.939,51 (sete milhões seiscentos e seis mil novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos)**, conforme pesquisa de preços e valores unitários dispostos na planilha que conta do Estudo Técnico Preliminar.

8.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

8.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

8.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

8.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

9.2. Conforme consta nos autos a licitação será engendrada na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, o que neste caso não se faz necessário indicar nenhuma dotação orçamentária, pois está somente será exigida quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, tal como uma Autorização de Fornecimento

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**WESLEY CARNEIRO SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 004/2021